SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4007

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00031/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: CIP SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 54.421.388/0001/23;
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE AGUIAR/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$ 2.936.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 12 meses.
Aguiar - PB, 26 de Novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:608CDDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA – CPF nº 105.871.234-94.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICA VETERINÁRIA, COM 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VENCEDORA DO **ITEM 20.**
VALOR MENSAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ANTÔNIO SOARES LEITE – CPF nº 046.387.894-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VENCEDOR DO **ITEM 03.**
VALOR MENSAL R$ 1.880,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FRANCISCO FERNANDES FILHO – CPF nº 032.422.984-46.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, A DISPOSIÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VENCEDOR DO **ITEM 08.**

VALOR MENSAL R$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais).
VALOR GLOBAL R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: MANOEL MESSIAS LACERDA DE SOUSA – CPF nº 710.094.164-48.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, 40 HORAS SEMANAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VENCEDOR DO **ITEM 16.**
VALOR MENSAL R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FRANCISCA ADELANIA PAULINO DA SILVA – CPF nº 051.319.134-89.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, UBS FRANCISCA PEREIRA DE LACERDA, VENCEDORA DO **ITEM 25.**
VALOR MENSAL R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FRANCISCA ADELANIA PAULINO DA SILVA – CPF nº 051.319.134-89.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTÕES FINAIS DE SEMANA, UBS JOSÉ PAULINO DE SOUSA, VENCEDORA DO **ITEM 26.**
VALOR MENSAL R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR GLOBAL R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: DAMIANA RODRIGUES DE LACERDA SILVA – CPF nº 100.460.874-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, NO EJA VENCEDORA DO **ITEM 06.**
VALOR MENSAL R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ELLEN ALVARENGA DE FRANÇA – CPF nº 100.046.684-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VENCEDORA DO **ITEM 07.**
VALOR MENSAL R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FERNANDO IGOR DE CALDAS FARIAS – CPF nº 143.271.344-22.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES DE MÁQUINAS, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VENCEDOR DO **ITEM 09.**
VALOR MENSAL R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR GLOBAL R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JOSEFA MARIA ALEXANDRINA – CPF nº 032.429.134-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VENCEDORA DO **ITEM 31.**
VALOR MENSAL R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: RENATO SANTOS DE MELO – CPF nº 097.564.474-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E EMISSÃO DE PARECERES, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VENCEDOR DO **ITEM 21.**
VALOR MENSAL R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR GLOBAL R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FRANCISCO SEVERINO – CPF nº 033.190.864-64.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE AGENTE VIGILANÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PRAÇA MIGUEL IZIDIO LEITE, VENCEDOR DO **ITEM 11.**
VALOR MENSAL R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR GLOBAL R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: THIAGO DE LACERDA – CPF nº 105.182.064-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, UBS FRANCISCA PEREIRA DE LACERDA, VENCEDOR DO **ITEM 23.**
VALOR MENSAL R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR GLOBAL R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FRANCISCO VINÍCIUS BATISTA MENINO – CPF nº 093.446.294-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, UBS JOSÉ PAULINO DE SOUSA, VENCEDOR DO **ITEM 22.**
VALOR MENSAL R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JOSEFA SIMÔNICA CARNEIRO – CPF nº 014.288.064-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, COM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VENCEDORA DO **ITEM 24.**
VALOR MENSAL R$ 1.810,00 (hum mil e oitocentos e dez reais).
VALOR GLOBAL R$ 21.720,00 (vinte um mil setecentos e vinte reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JOCIELE FERREIRA DE LACERDA – CPF nº 072.274.214-22.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VENCEDOR DO **ITEM 13.**
VALOR MENSAL R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO – CPF nº 088.288.854-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE GUARDA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, ESCOLA LÍDIA CABRAL DE SOUSA, VENCEDOR DO **ITEM 12.**
VALOR MENSAL R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: CLAUDIANA ERASMO DA SILVA – CPF nº 070.125.224-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ESCOLA AMÉLIA ARANTES, VENCEDORA DO **ITEM 04.**
VALOR MENSAL R$ 1.930,00 (hum mil novecentos e trinta reais).
VALOR GLOBAL R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: PREST MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 59.520.475/0001-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICA GINECOLOGISTA, UM PLANTÃO AO MÊS, CEMA VENCEDORA DO **ITEM 29.**
VALOR MENSAL R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: PREST MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 59.520.475/0001-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE MÉDICA GINECOLOGISTA, UM PLANTÃO AO MÊS, CEMA VENCEDORA DO **ITEM 29.**
VALOR MENSAL R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JANAINA SARMENTO – CPF nº 700.809.394-22.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ESCOLA JOANA LACERDA LEITE, VENCEDORA DO **ITEM 02.**
VALOR MENSAL R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JULIANA DE BARROS FLORENTINO – CNPJ nº 55.815.659/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE OFTOMOLOGISTA, UM PLANTÃO AO MÊS, CEMA, VENCEDORA DO **ITEM 28.**
VALOR MENSAL R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR GLOBAL R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: MARIA CORDEIRO FREIRE – CPF nº 073.987.064-64.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, NA FARMÁCIA BÁSICA, VENCEDORA DO **ITEM 18.**
VALOR MENSAL R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR GLOBAL R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: MATEUS GEOVANE GUEDES MOURA – CPF nº 118.396.224-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ACADEMIA DA SAÚDE, VENCEDOR DO **ITEM 17.**
VALOR MENSAL R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ALYNE JANE BRAZ DE FARIAS RUFINO – CPF nº 105.958.884-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, ESCOLA AMÉLIA ARANTES, VENCEDORA DO **ITEM 01.**
VALOR MENSAL R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: KATIANE MARGARETH FREIRE BARROS – CPF nº 039.771.914-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS**.**
CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, COM PLANTÕES FINAIS DE SEMANA, NA UBS DR. ANDRÉ SOARES, VENCEDORA DO **ITEM 19.**
VALOR MENSAL R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).
VALOR GLOBAL R$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.
Aguiar - PB, 25 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:314A263D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração gerenciamento e controle de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) por demanda, para os veículos e máquinas pertencentes, locados e cedidos pertencente ao município de Caaporã; DESIGNO os servidores ESDRAS PONTES DE ALMEIDA, Diretor de Transporte, como Gestor; e Vinicius Alves Ramos, Analista Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 25 de Novembro de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:8C2BBFDB

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração gerenciamento e controle de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) por demanda, para os veículos e máquinas pertencentes, locados e cedidos pertencente ao município de Caaporã; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EEIRELI - CNPJ: **.***.410/0001-** Valor Global Estimado R$ 3.023.239,98. Percentual Taxa Administrativa Positiva 3,61%. Valor Global Final Com Desconto R$ 2.914.101,01.
*Onde lê-se: " Percentual Taxa Administrativa 3,61% (Três virgula sessenta e um porcento positivo), valor global final R$.3.023.239,98", leia-se: -** Valor Global Estimado R$ 3.023.239,98. Percentual Taxa Administrativa Positiva 3,61%. Valor Global Final Com Desconto R$ 2.914.101,01.
Caaporã - PB, 26 de Novembro de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F7202610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 941/2025

Lei Nº 941/2025

Dispõe sobre a instituição de adicional indenizatório aos servidores públicos municipais requisitados pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caaporã/PB, o pagamento de vantagem indenizatória mensal aos servidores públicos municipais que forem requisitados para prestar serviço junto aos órgãos da Justiça Eleitoral no território paraibano;

Art. 2º O valor do adicional indenizatório de que trata esta Lei fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo por servidor requisitado.

Art. 3º A vantagem instituída por esta Lei possui natureza exclusivamente indenizatória, destinado a recompor eventuais perdas de vantagens e benefícios que o servidor possa sofrer durante o período em que estiver prestando serviço ao TRE.
Parágrafo Único: Em virtude de seu caráter indenizatório, tal parcela não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para nenhum efeito, nem se sujeita a contribuição previdenciária ou reflexos em vantagens de qualquer natureza.

Art. 4º O pagamento desta vantagem será devido somente durante o período de efetivo afastamento do servidor em razão de requisição pela Justiça Eleitoral, cessando imediatamente quando do término da requisição ou do retorno do servidor às atividades no órgão de origem.

Art. 5º As despesas decorrentes do pagamento do adicional indenizatório de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente ou, se for o caso, em créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de sua inclusão nas leis orçamentárias vigentes ou subsequentes, conforme o caso.

Caaporã PB, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:E1BA7987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 942/2025

Lei Nº 942/2025

Autoriza a abertura de crédito especial e altera o Plano Plurianual do Município de Caaporã/PB para incluir a ação governamental referente ao pagamento de adicional indenizatório a servidores requisitados pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – incluir no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 815/2021, que vigora no período de 2022 a 2025) a ação orçamentária denominada "Concessão de Adicional Indenizatório a Servidores Municipais Requisitados pela Justiça Eleitoral".

II – abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de até R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), para abertura da ação orçamentária acima denominada e assim discriminada: "código da unidade orçamentária.28.846. código programa. código ação .3.3.90.93".

Art. 2º As metas físicas e financeiras relativas à ação incluída pelo art. 1º desta Lei passarão a integrar os anexos do Plano Plurianual, devendo constar, para cada exercício restante do período do PPA, a estimativa do número de servidores requisitados a serem atendidos e o montante de recursos previsto para o pagamento do adicional indenizatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã PB, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:AFA761C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 943/2025

Lei Nº 943/2025

Autoriza a abertura de crédito especial e altera o Plano Plurianual do Município de Caaporã/PB para incluir a ação governamental referente ao pagamento de adicional indenizatório a servidores requisitados pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 (Lei Municipal nº 899/2024) passa a vigorar acrescida das seguintes diretrizes:

I - Inclusão da ação "Concessão de Adicional Indenizatório a Servidores Requisitados pelo TRE" entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício;

II - Autorização para alocação na Lei Orçamentária Anual de dotação específica para o custeio do adicional indenizatório;

III - Declaração de que o pagamento do referido adicional não será considerado para fins de cálculo de vantagens remuneratórias subsequentes, nem integrará a base de cálculo de despesa de pessoal para efeito de limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Condição de execução da despesa ao cumprimento do disposto no art. 16 da LRF, com demonstração de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;

V – Autorizar a cooperação entre o Município e a Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã PB, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:01D255FB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10101/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10101/2025
INSTRUMENTO: primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10101/2025. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI CNPJ sob nº** 10.744.571/0001-94**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1 FNDE, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 124.904,71 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos)** representando uma porcentagem de acréscimo de valor na planilha de 2,81%. ficando assim um valor global do contrato em **R$ 4.569.904,71 (quatro milhões quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e um centavos**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima do Contato Inicial e em conformidade com o Art. **124, I, "b"**, **125** e **137** da Lei Federal **14.133/2021** e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 10.11.2025. Cabaceiras – PB, 10 de novembro de 2025. –

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BDFCB96F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 318/2025/PMC;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO–PB E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0145/2025/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2025/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 26/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADA: HL-PRODUTOS E SERVICOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 57.785.430/0001-83
CONTRATADA: HL-PRODUTOS E SERVICOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 57.785.430/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 49.054,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta e quatro reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4D1BE95B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0145/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0145/2025/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: **HL-PRODUTOS E SERVICOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **57.785.430/0001-83**, no valor total de **R$ 49.054,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta e quatro reais),** cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO–PB E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 26 de novembro de 2025

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:791F1975

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estruturas necessárias à realização de eventos institucionais do município de Condado, compreendendo: a formatura do 9º ano, a cerimônia do ABC, o Baile de Debutantes, o Casamento Comunitário e a festividade do Servidor Público, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de dezembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Condado - PB, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8851DC57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0122/2025

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **RICARDO GUERRA INFORMATICA**
OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato n° 00227/2023 para até 07 de outubro de 2026.
VALOR: 2.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de R$ R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
JUSTIFICATIVA: 3.1 - Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Condado - PB, 07 de Outubro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4763459D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 090/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **FRANCISCO BEZERRA FILHO**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 00000162/2024**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/06/2025 até 18/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor estimativo de R$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 000162/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22030.04.123.2001.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS
22040.15.122.2001.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.1053 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
22040.15.451.1060.2080 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
22040.15.451.1060.2084 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
22040.15.451.1060.2085 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUN
22040.26.782.1060.2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22090.27.122.2001.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO
22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
22120.13.122.2001.2078 MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750

RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 18 de Junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6C80CD73

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00044/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSCELIN LUIS SOUSA LEITE - CNPJ: 12.473.959/0001-23 - R$ 119.231,00.
Ibiara - PB, 24 de Novembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:35B7BD29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO, VENDIDO POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Nº DA FICHA: 130 UNID ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 1010 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA QUALIDADE AÇÃO: 1070 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO BÁSICO NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE APLICAÇÃO DA DESPESA: 99 99 – APLICAÇÃO GERAL FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE Nº DA FICHA: 132 UNID ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 1010 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA QUALIDADE AÇÃO: 1098 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – VAAT NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE APLICAÇÃO DA DESPESA: 99 99 – APLICAÇÃO GERAL FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT Nº DA FICHA: 145 UNID ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 1010 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA QUALIDADE AÇÃO: 2019 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE APLICAÇÃO DA DESPESA: 99 99 – APLICAÇÃO GERAL FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 24/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00191/2025 - 24.11.25 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 08.134.975/0001-14 - R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:5FDB66BF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00193/2025 - 24.11.25 - JOSCELIN LUIS SOUSA LEITE - CNPJ 12.473.959/0001-23 - R$ 119.231,00 (cento e dezenove mil e duzentos e trinta e um reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:985CF55B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO, VENDIDO POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 08.134.975/0001-14 - R$ 98.400,00.
Ibiara - PB, 21 de Novembro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:E67F1668

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00017/2025, cujo objeto é a locação de dois veículos tipo caminhão equipados com caçamba basculante, para serem usados nos serviços de limpeza urbana na cidade de Juarez Távora.
EMPRESA VENCEDORA: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, CNPJ nº 11.207.235/0001-75 - Valor Total: R$

189.588,00 (Cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Juarez Távora, 26 de novembro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1383F04C

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.141.778/0001-32.
OBJETO: Contratação da Banda Cascavel, para realização de uma apresentação artística no dia 31/12/2025, durante as festividades do Réveillon na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 26 de novembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:E77ADFF2

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentando no Art. 74, Inciso III, alínea "c" e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ALESSANDRA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.911.273-0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar Serviços de Consultoria Jurídica com foco no Direito Municipal, oferecendo atendimento especializado, diferenciado e personalizado, de modo a contemplar as necessidades e peculiaridades do Município de Juarez Távora.
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 26 de novembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A78FBAA2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 12 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Lagoa - PB, 26 de novembro de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:2B37BD64

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEICULOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - R$ 278.999,99.

Nova Palmeira - PB, 25 de Novembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8C44EA85

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA, NO ANO DE 2026. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital:

http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 25 de Novembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:AC76F9C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00244/2025 - 25.11.25 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 278.999,99.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:1249D214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS FASES FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00193/2025 - 25.11.25 - L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - R$ 15.294,24.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:2CEABE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025/GPPM, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 00193/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS** para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao CONTRATO Nº 00193/2025-SDC..
.
Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física do contrato ora relacionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Titular: **NICK ALLAN DA SILVA LIMA,** matrícula de n° 3388;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 26 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C3C97BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025/GPPM, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 00244/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDOna Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIR** para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao CONTRATO Nº 00244/2025-SDC..
.
Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física do contrato ora relacionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Titular: **JOÃO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula de n° 03585;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 26 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:1DA452D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Para
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNP sob o nº 40.223.106/0001-79
ASSUNTO: Assumir obrigação contratual.

A secretaria de Administração da Prefeitura de Olho D'água -PB vem notificar a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNP sob o nº 40.223.106/0001-79 para manifestar defesa diante da omissão da obrigação do contrato nº 01.00094/2025, referente ao Pregão nº 00020/2025, doravante o que passo a relatar.

Resumo do relato
Ocorre que a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNP sob o nº 40.223.106/0001-79 a cumprir com determinada obrigação contratual. O setor de compras solicitou da referida empresa diversos pedidos, conforme consta dos ofícios enviados do e-mail luziaprefeitura@gmail.com para o endereço de e-mail da mencionada empresa darlu@darlu.com. O setor de compras solicitou, no dia 7 de julho de 2025, a entrega dos seguintes produtos;

100 unidades de esponja de lavar dupla face da marca DLH;
100 unidades de pano de prato 40x60 da marca DLH;

A empresa DTRM não deu recebimento dos pedidos permanecendo sem resposta ate a presente data.
Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa
Cumpre ressaltar que, conforme disposto no artigo 153, inciso III, bem como, no art. 5º, ambos da Lei 14.133/2021, esta administração respeita o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo ao licitante interessado a oportunidade de manifestação prévia:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
[...]
III - dar causa à inexecução total do contrato;

O descumprimento contratual foi de maneira total, onde a contratada não realizou a entrega, conforme solicitado.
Fica concedido prazo de 5 dias úteis para manifestar sua resposta, sob pena de precluir.

Determinação Administrativa

Diante do exposto, com fundamento no artigo 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o interesse público, assegurar ampla defesa e contraditório, **RESOLVE** aplicar a punição de multa e impedimento de licitar e contratar com esta administração pública.
Concluído prazo de resposta será aplicadas punições, nos termos do art. 156, I e II da Lei 14.133/2021.
Publique-se este termo no sítio oficial e comunique a empresa através de e-mail.

Sem mais para o momento, esperamos resposta.

Olho D'água/PB, 25 de novembro de 2025.

JOSE PIRES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:426E526C

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Para
DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNP sob o nº 60.363.177/0001-84
ASSUNTO: Assumir obrigação contratual.

A secretaria de Administração da Prefeitura de Olho D'água -PB vem notificar a empresa DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNP sob o nº 60.363.177/0001-84 para manifestar defesa diante da omissão da obrigação do contrato nº 01.00094/2025, referente ao Pregão nº 00020/2025, doravante o que passo a relatar.

Resumo do relato

Ocorre que a empresa DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNP sob o nº 60.363.177/0001-84 foi notificada a entregar determinado produto, objeto contratual. O setor de compras solicitou da referida empresa diversos pedidos, conforme consta dos ofícios enviados do e-mail luziaprefeitura@gmail.com para o endereço de e-mail da mencionada empresa licitacaodtrm@gmail.com. O setor de compras solicitou, no dia 14 de julho de 2025, a entrega dos seguintes produtos;

30 unidades de Condicionar infantil 480ml da marca abelhinha;
30 unidades de Shampoo infantil 480ml da marca abelhinha;

A empresa DTRM deu recebimento dos pedidos, inclusive no dia 30 de julho de 2025, a mesma percebeu pequeno constava erro no valor unitário e requereu a correção, a secretaria retificou e remeteu, no dia 08/08/2025, novamente os pedidos.
No dia 22/08/2025, a contratada solicitou o endereço a ser realizado a entrega dos produtos, no dia 25/08/2025 o setor de compras respondeu o e-mail informando o endereço que deveria ser realizado a entrega.
Até a presente data a empresa DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNP sob o nº 60.363.177/0001-84, se imitiu-se e não manteve mais contato, muito menos realizou a entre dos produtos
Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa
Cumpre ressaltar que, conforme disposto no artigo 153, inciso III, bem como, no art. 5º, ambos da Lei 14.133/2021, esta administração respeita o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo ao licitante interessado a oportunidade de manifestação prévia:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
[...]
III - dar causa à inexecução total do contrato;

O descumprimento contratual foi de maneira total, onde a contratada não realizou a entrega, conforme solicitado.

Fica concedido prazo de 5 dias úteis para manifestar sua resposta, sob pena de precluir.

Determinação Administrativa

Diante do exposto, com fundamento no artigo 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o interesse público, assegurar ampla defesa e contraditório, **RESOLVE** aplicar a punição de multa e impedimento de licitar e contratar com esta administração pública.
Concluído prazo de resposta será aplicadas punições, nos termos do art. 156, I e II da Lei 14.133/2021.
Publique-se este termo no sítio oficial e comunique a empresa através de e-mail.

Sem mais para o momento, esperamos resposta.

Olho D'água/PB, 25 de novembro de 2025.

JOSE PIRES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4E0E357A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAIBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.814.428,50
três milhões e oitocentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 01/12/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 11/12/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 11/12/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de novembro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:75AE1AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.478/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.478/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO **MICROSENS S.A., CNPJ: 78.126.950/0011-26**. OBJETO CONTRATUAL: **AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS (CAIXAS DE SOM E TABLETS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 354.750,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que o valor atual R$ 1.419.000,00 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 1.773.750,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa **MICROSENS S.A.**

Patos, 25 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:1878C3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 2033/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 29.050.310/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA EMEF SADY E ÁGABA, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 845.311,09 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Patos - PB, 21 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:2704D8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 347/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: P.A.S. & SANTANA LTDA
CNPJ: 13.045.626/0001-66
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 53.800,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 07 de novembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1986/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 347/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 126/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1986/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: P.A.S. & SANTANA LTDA
CNPJJ Nº: 13.045.626/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 53.800,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 07 de novembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:5731B3FA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10015/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço para Realização de Serviços comuns de engenharia, visando a recuperação das vias públicas e Logradouro no Município de Serra Redonda/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

VENCEDOR: LCB CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA			
CNPJ: 51.578.554/0001-01			
TOTAL: 2.146.925,10			
1 - Registro de Preço para Realização de Serviços comuns de			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Registro de Preço para Realização de Serviços comuns de engenharia, visando a recuperação das vias públicas em pavimentação em paralelepípedo e piso intertravado, aliados à terraplanagem e à sinalização viária no Município de Serra Redonda/PB	UND	1
Total do Lote 1		2.146.925,10	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10015/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10015/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LCB CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA.
51.578.554/0001-01
Valor: R$ 2.146.925,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 27 de Novembro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:28728550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA E DIARIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Serra Redonda - PB, 26 de Novembro de 2025

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4819154A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 60/2025 de 26/11/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$130.400,00, discriminado nas seguintes dotações:
2010 - GABINETE DO PREFEITO
2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR

4.243.4.2090.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**5.000,00**
	Valor Total do Órgão (2010) R$	**5.000,00**

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.428.2024.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	Valor Total da Ação (2024) R$	**15.000,00**
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO		
10.301.24.2083.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	80.400,00
10.301.24.2083.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**110.400,00**
	Valor Total do Órgão (2050) R$	**125.400,00**
	Valor Total R$	**130.400,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$130.400,00, discriminado nas seguintes dotações:
2010 - GABINETE DO PREFEITO
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO

4.122.20.2003.3190160000.500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
4.122.20.2003.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2003) R$	**14.000,00**
2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		
4.243.4.2090.3190130000.749	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
4.243.4.2090.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**4.500,00**
	Valor Total do Órgão (2010) R$	**18.500,00**

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1004 - CONSTRUIR/REFORMAR SETOR DE OBRAS
4.122.25.1004.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00
Valor Total da Ação (1004) R$ 2.500,00
1091 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
4.122.21.1091.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
Valor Total da Ação (1091) R$ 3.000,00
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.21.2004.3190160000.500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
4.122.21.2004.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
4.122.21.2004.3390300000.753	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
4.122.21.2004.3390390000.753	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
4.122.21.2004.3390400000.704	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.800,00
4.122.21.2004.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**18.400,00**
	Valor Total do Órgão (2020) R$	**23.900,00**

2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1117 - CONSTRUIR E EQUIPAR PREDIO DO CRAS
8.244.486.1117.4490510000.660 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
Valor Total da Ação (1117) R$ 8.000,00

2035 - MANTER ATIV. FUNDO MUNIC.	**DE ASSIST. SOCIAL/FMSA**	
8.244.486.2035.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
8.244.486.2035.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
8.244.486.2035.3390360000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2035) R$	**11.500,00**
2098 - MANTER ATIVIDADES DO IGD		
8.244.486.2098.3190040000.660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
8.244.486.2098.3190130000.660	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação (2098) R$	**10.000,00**
2106 - MATER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV		
8.244.486.2106.3190040000.660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
8.244.486.2106.3190130000.660	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**26.000,00**
2107 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA		
8.244.486.2107.3190040000.660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
8.244.486.2107.3190110000.660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R$	**28.000,00**
2127 - MANUT.DAS ATIV DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8.244.486.2127.3190040000.660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
	Valor Total da Ação (2127) R$	**4.500,00**

Valor Total do Órgão (2070) R$ 88.000,00
Valor Total R$ 130.400,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,26/11/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:34AF2443

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.308/2025
Objetivo; Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia 11/12/2025 às 09h:00min, (Horário de Brasília).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://tramita.tce.pb.gov.br/ , http://VistaSerrana.pb.gov.br .

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com ,
Vista Serrana - PB, 26 de novembro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:D68F5DA0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.147/2025
PREGÃO 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De VistaSerrana-PB
CONTRATADO: Thalles de Laesses Henriques Chaves CNPJ N° 36.136.131/0001-48
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s)seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUARTA — DAS ALTERAÇÕESCONTRATUAIS acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) no valor inicial do Contrato Administrativo n° 01.147/2025, resultando no acréscimo de R$ 29.986,32
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:D57AB562

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0799/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento do presente exercício, no percentual de 10% (dez por cento) da Despesa Fixada no Orçamento Geral do Município de Alhandra para o exercício vigente.

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos, anulações de dotações constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3.º – As dotações constantes no Crédito Suplementar ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 26 de novembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:67BA8565

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025 - CT Nº 00173/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA COLLO DE MENINA PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00020/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00173/2025 - B C M - Producoes Artisticas Ltda - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 26.11.25.
APARECIDA/PB, 26/11/2025.

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:CDAB9FC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias Municipal desde Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas: JB Supermercado Varejista LTDA - CNPJ 47.273.070/0001-87. M V Rocha de Carvalho EIRELI - CNPJ 12.810.943/0001-69. Oliveira Eulálio Produtos de Limpeza LTDA - CNPJ 07.324.070/0001-44. Única Saneantes LTDA - CNPJ 43.392.983/0001-61, no prazo de 03 (três) úteis, considerados da data desta publicação, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. As empresas irão receber o instrumento contratual via e-mail os quais estão registrados na plataforma onde ocorreu o presente certame ou poderão comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.
Arara - PB, 26 de Novembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:8555E340

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO - CMDCA - N°002 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS - PB, 2022-2032.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA de Areial, Estado da Paraíba, no uso das

competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 27 de agosto de 2006 e dá outras providências.

Considerando a apresentação do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância realizada pelas Unidades de Gestão: de Assistência Social, Saúde e Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o Plano Municipal Decenal da Primeira Infância - 2025/2035.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, 19 de novembro de 2025.

MARIO SERGIO DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:343AD2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO - CMDCA - N°003 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA MUNICÍPIO DE AREIAL-PB 2025-2030

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA de Areial, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 27 de agosto de 2006 e dá outras providências.

Considerando a apresentação do PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA realizada pelas Unidades de Gestão: de Assistência Social, Saúde e Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA - 2025/2035.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, 19 de novembro de 2025.

MARIO SERGIO DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:ED4D9084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº 001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2035.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, regulado pela Lei Municipal nº 27 de agosto de 2006, no uso de suas competências legais e considerando a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), aprova por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 19 de novembro de 2025 registrada na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, AREIAL/PB, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2035 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência Social, Mulher, Educação, Cultura, Esportes, Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Areial, 19 de novembro de 2025.

MARIO SERGIO DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:6B768AF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 251 / 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 902/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O "PRÊMIO EDUCAÇÃO PARA O AMANHÃ", NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BERNARDINO BATISTA–PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 460/2013 e a Lei Municipal Nº 902/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 902/2025, de 17 de outubro de 2025, que institui o "Prêmio Educação para o Amanhã", destinado a valorizar e reconhecer práticas pedagógicas e de gestão que promovam a melhoria contínua da qualidade da educação na Rede Pública Municipal de Ensino de Bernardino Batista–PB.

Art. 2º. O "Prêmio Educação para o Amanhã" tem como objetivos:
incentivar a melhoria dos índices de aprendizagem e o desempenho escolar dos estudantes;
reconhecer o trabalho de profissionais da educação comprometidos com a qualidade do ensino;
estimular a adoção de práticas inovadoras de ensino e gestão escolar;
contribuir para o alcance das metas 17 e 18 do Plano Municipal de Educação (PME), referentes à valorização dos profissionais da educação e à melhoria dos indicadores de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS E VALORES DA PREMIAÇÃO

Art. 3º. O prêmio será concedido em duas categorias, conforme previsto na Lei nº 902/2025:
Categoria Gestão Educacional, destinada aos profissionais que exerçam funções de gestão, cogestão, coordenação pedagógica, supervisão e apoio pedagógico, no valor individual de R$ **2.000,00 (dois mil reais)**;
Categoria Docência, destinada aos docentes e professores oficineiros que se destacarem nos resultados de aprendizagem de suas turmas, no valor individual de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Parágrafo único. Farão jus à premiação todos os profissionais efetivos, comissionados ou contratados, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Art. 4º. A concessão do prêmio observará o cumprimento de metas e critérios de desempenho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base em diagnósticos de aprendizagem e indicadores de desempenho das turmas.

Art. 5º. São critérios específicos para cada segmento de ensino:
Docentes da Educação Infantil (Pré-Escola I e II):
Pré-Escola I – serão premiados os docentes cujas turmas apresentem, ao final último do diagnóstico de aprendizagem de 2025:
Nível de escrita: mínimo de 50% dos estudantes nos níveis silábicos com valor sonoro (100% do prêmio);
entre 40% e 49% (75% do prêmio);
Nível de leitura: mínimo de 50% dos estudantes reconhecendo letras e sons. (100% do prêmio);
entre 40% e 49% (75% do prêmio).
Pré-Escola II – serão premiados os docentes cujas turmas apresentem, ao final do último diagnóstico de aprendizagem de 2025:
Nível de escrita: mínimo de 70% dos estudantes nos níveis silábico-alfabético e/ou alfabético (100% do prêmio);
entre 60% e 69% (75% do prêmio);
Nível de leitura: mínimo de 70% dos estudantes leitores de palavras com sílabas canônicas (CV) (100% do prêmio);
entre 60% e 69% (75% do prêmio).
Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
***1º Ano*:** desempenho em leitura e matemática, conforme resultados do Ciclo III das avaliações realizadas no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, observados os seguintes critérios:
100% (cem por cento) do prêmio: será concedido aos docentes cujas turmas atinjam **no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento)** de estudantes com **aprendizagem adequada** nos eixos de **Leitura e Matemática**;
75% (setenta e cinco por cento) do prêmio: será concedido aos docentes cujas turmas atinjam entre **50% (cinquenta por cento)** e **64% (sessenta e quatro por cento)** de estudantes com **aprendizagem adequada** nos eixos de **Leitura e Matemática.**
2º Ano: desempenho em **Leitura, Matemática e Fluência Leitora**, conforme resultados do **Ciclo III das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, observados os seguintes critérios:
100% (cem por cento) do prêmio: será concedido aos docentes cujas turmas atinjam **no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento)** de estudantes com **aprendizagem adequada** nos eixos de **Leitura e Matemática**, e também **no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento)** dos estudantes da turma no nível **"leitor fluente"** no eixo avaliativo **Fluência Leitora**;
75% (setenta e cinco por cento) do prêmio: será concedido aos docentes cujas turmas atinjam entre **50% (cinquenta por cento)** e **64% (sessenta e quatro por cento)** de estudantes com **aprendizagem adequada** nos eixos de **Leitura e Matemática**, e também entre **50% e 64%** dos estudantes da turma no nível **"leitor fluente"** no eixo avaliativo **Fluência Leitora**.
5º Ano: considerando que os resultados das avaliações **SIAVE** e **SAEB** não serão disponibilizados a tempo hábil no ano de 2025, serão considerados, para fins de bonificação, os resultados obtidos no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do Ciclo III,** observados os seguintes critérios:
100% (cem por cento) do prêmio: será concedido aos docentes cujas turmas atinjam **no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento)** de estudantes com **aprendizagem adequada** nos eixos de **Leitura e Matemática**, e também **no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento)** dos estudantes da turma no nível **"leitor fluente"** no eixo avaliativo **Fluência Leitora**;
75% (setenta e cinco por cento) do prêmio: será concedido aos docentes cujas turmas atinjam entre **50% (cinquenta por cento)** e **64% (sessenta e quatro por cento)** de estudantes com **aprendizagem adequada** nos eixos de **Leitura e Matemática**, e também entre **50% e 64%** dos estudantes da turma no nível **"leitor fluente"** no eixo avaliativo **Fluência Leitora**.

§1º. Também farão jus à bonificação prevista neste inciso os **professores oficineiros de Letramento e Produção Textual** e de **Letramento Matemático**, vinculados às turmas do 5º ano.

§2º. Nos resultados das avaliações do CNCA, referentes às áreas de Leitura, Matemática e Fluência Leitora do Ciclo III, serão consideradas a média aritmética dos desempenhos obtidos nas três áreas, para fins de cálculo da pontuação final.

§3º. Serão igualmente contemplados com a bonificação os **professores do campo** que atuem em **turmas multisseriadas**, desde que observem os critérios de aprendizagem definidos neste Decreto.

§4º. O profissional que atuar em turmas multietapas e possuir duas matrículas fará jus a apenas uma bonificação, sendo vedada, igualmente, a sua participação no "**Prêmio Municipal de Práticas Exitosas na Educação"**.
Docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental:
9º Ano: considerando que os resultados das avaliações **SIAVE** e **SAEB** não serão disponibilizados a tempo hábil no ano de 2025, serão considerados, para fins de bonificação, os resultados obtidos no âmbito do **Programa Escola das Adolescências - Ciclo III**, observados os seguintes critérios:
100% (cem por cento) do prêmio: será concedido aos docentes de Língua Portuguesa e Matemática, cujas turmas atinjam **no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento)** de estudantes com **aprendizagem adequada** nos eixos de **Leitura e Matemática**;
75% (setenta e cinco por cento) do prêmio: será concedido aos docentes cujas turmas atinjam entre **50% (cinquenta por cento)** e **64% (sessenta e quatro por cento)** de estudantes com **aprendizagem adequada** nos eixos de **Leitura e Matemática.**

§1º. Também farão jus à bonificação prevista neste inciso os **professores oficineiros de Letramento e Produção Textual** e de **Letramento Matemático,** vinculados às turmas do 9º ano.

§2º. Os **docentes e professores oficineiros** que atuarem em **mais de uma turma** serão **bonificados apenas uma vez**, considerando-se para efeito de cálculo o **resultado de maior índice de desempenho** obtido entre as turmas sob sua responsabilidade.

Profissionais das Equipes Gestoras da Educação Infantil (Pré-Escola I e II), dos Anos Iniciais (1º, 2º e 5º Anos) e dos Anos Finais do Ensino Fundamental (9º Ano):

§1º. Serão bonificados os profissionais das equipes gestoras que atuaram **diretamente com as turmas mencionadas** no supracitado

Projeto de Lei, no exercício letivo de **2025**, em efetivo exercício de suas funções.

§2º. A concessão da premiação fica **condicionada à apresentação individual** de um **Relatório de Prática de Gestão Pedagógica,** conforme modelo constante do **Anexo I** deste Decreto, elaborado pelo profissional integrante da equipe gestora de cada unidade escolar, observando os critérios e pontuações a seguir:

§3º. Farão jus a **100% (cem por cento)** da premiação os profissionais que apresentarem relatório individual contendo **evidências documentais e descritivas** que totalizem **no mínimo 80 (oitenta) pontos**, distribuídos conforme os parâmetros abaixo:
Evidências de ações voltadas ao apoio ao trabalho docente, destinadas à aquisição das habilidades a serem alcançadas na aprendizagem dos estudantes (70 pontos), considerando:
realização de **encontros individuais** com docentes;
reuniões coletivas de planejamento didático;
participação ativa em formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
visitas in loco para acompanhamento das atividades pedagógicas propostas;
registros de monitoramento do progresso das aprendizagens;
descrição detalhada das ações desenvolvidas, com indicação de **datas/períodos e resultados observados.**
Registros referentes ao acompanhamento sistemático da frequência escolar (30 pontos), no período compreendido entre os meses de **maio a novembro de 2025,** incluindo:
reuniões e ações integradas com a equipe do **NAP (Núcleo de Apoio Psicopedagógico);**
encontros com famílias e responsáveis;
encaminhamentos formais ao Conselho Tutelar e demais órgãos de proteção;
medidas de intervenção e busca ativa voltadas à redução da evasão e do absenteísmo.
Em ambos os eixos descritos, deverá ser **evidenciada a participação ativa** do profissional da equipe gestora.

§4º. A avaliação dos Relatórios de Prática de Gestão Pedagógica será realizada por **Comissão de Avaliação** designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de **objetividade, comprovação documental e fidedignidade das informações apresentadas.**

§5º. Farão jus a **75% (setenta e cinco por cento)** da premiação os profissionais que apresentarem **relatório contendo evidências documentais e descritivas** que totalizem **entre 65 (sessenta e cinco) e 79 (setenta e nove) pontos**, conforme os parâmetros e critérios estabelecidos neste artigo.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 6º. O processo de concessão do "Prêmio Educação para o Amanhã" seguirá o cronograma de execução estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as etapas, atividades e prazos a seguir:

Etapa	Atividade	Período Previsto	Responsável
I	**Publicação deste Decreto e ampla divulgação do regulamento junto às unidades escolares.**	Até **24 de novembro de 2025**	Secretaria Municipal de Educação
II	**Avaliação Técnica dos Indicadores Diagnósticos de Aprendizagem das Turmas, conforme parâmetros definidos no Projeto.**	Até **10 de dezembro de 2025**	Comissão Avaliadora
III	**Elaboração e entrega dos Relatórios de Prática de Gestão Pedagógica (Anexo I)**	Até **05 de dezembro de 2025**	Profissionais das equipes gestoras das unidades escolares
IV	**Análise, verificação documental e pontuação dos Relatórios de Prática de Gestão Pedagógica.**	Até **10 de dezembro de 2025**	Comissão Avaliadora
V	**Homologação e divulgação oficial dos resultados e da relação de profissionais premiados**	**12 de dezembro**	Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das ações decorrentes deste Decreto, incluindo:
a constituição da Comissão de Avaliação do "Prêmio Educação para o Amanhã";
a definição dos instrumentos, relatórios e formulários necessários à comprovação das evidências de aprendizagem e gestão;
a homologação dos resultados e publicação da listagem dos profissionais premiados;
a articulação com as demais secretarias municipais para garantir a efetiva execução financeira e administrativa da premiação.

Art. 8. Os profissionais participantes deste prêmio **não poderão concorrer simultaneamente ao** Prêmio Municipal de Práticas Exitosas na Educação**,** a fim de garantir a equidade e a exclusividade da premiação municipal por mérito profissional.

Art. 9. Ficam impedidos de concorrer à premiação os profissionais que, durante o período de avaliação, tenham acumulado **quatro faltas injustificadas,** considerando os **dias letivos e o impacto na carga horária mínima de cada profissional.**

Art. 10º. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art. 11. A concessão do prêmio não gera direito adquirido, constituindo-se incentivo anual condicionado ao alcance dos critérios e resultados estabelecidos neste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE PRÁTICA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
PRÊMIO EDUCAÇÃO PARA O AMANHÃ

Secretaria Municipal de Educação de Bernardino Batista – PB
Ano-base: 2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EQUIPE GESTORA
Nome completo: ____
Cargo/Função: _____
Unidade Escolar: _____
Etapa(s) e Turma(s) acompanhadas: _____

• EIXO A: AÇÕES DE APOIO AO TRABALHO DOCENTE (70 PONTOS)

Descrição geral: apresentar evidências documentais e descritivas das ações desenvolvidas pela equipe gestora em apoio direto ao trabalho docente, voltadas à aquisição das habilidades de leitura, escrita e letramento matemático, conforme as metas estabelecidas para as etapas e segmentos atendidos.

Ação/Atividade Desenvolvida	Data/Período	Descrição e Resultados Observados	Evidências Anexadas (documentos, atas, fotos, registros)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Encontros individuais com docentes				15	

Reuniões coletivas de planejamento didático				10	
Participação em formações continuadas da SME				15	
Visitas in loco às salas/turmas acompanhadas				15	
Registros de monitoramento das aprendizagens				15	

Subtotal do Eixo A: _____ / 70 pontos

EIXO B: ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR (30 PONTOS)
Descrição geral: apresentar registros e evidências das ações realizadas no acompanhamento sistemático da frequência dos estudantes, no período de **maio a novembro de 2025,** demonstrando intervenções preventivas e corretivas adotadas pela gestão escolar.

Ação/Atividade Realizada	Data/Período	Descrição e Resultados Observados	Evidências Anexadas (documentos, atas, registros de encaminhamento)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Reuniões e ações integradas com o NAP				05	
Encontros com famílias e responsáveis				10	
Encaminhamentos ao Conselho Tutelar ou órgãos de proteção				05	
Medidas de intervenção e busca ativa				10	

Subtotal do Eixo B: _____ / 30 pontos

SÍNTESE DE AVALIAÇÃO (Preenchimento pela Comissão de Avaliação)

Eixo Avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Eixo A – Apoio ao Trabalho Docente	70	
Eixo B – Acompanhamento da Frequência Escolar	30	
Total Geral	**100**	

Resultado final:

( ) Aprovado para bonificação 100% – atingiu no mínimo 80 pontos.

Assinaturas da Comissão de Avaliação:

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F037C777

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Boa Vista - PB, 18 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOAREZ SOUZA DO Ó.
10.427.090/0001-55
Valor: R$ 188.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:81433EC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de Sistemas de Abastecimentos de águas em diversas comunidades rural do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00155/2024 - Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - 5º Aditivo - acréscimo de R$ 74.114,47. ASSINATURA: 25.11.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:46A30844

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025 - JOÃO VITOR SOUSA SILVA

PORTARIA Nº 238/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, o Sr. **ANTONIO LUCENA FILHO**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987, e tendo em vista o disposto no **Art.22** do Decreto nº 39.079, de 01.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **JOÃO VITOR SOUSA SILVA, CPF nº ***.833.074-****, Diretor de Controle de Estoque, matrícula nº 0022632, como FISCAL DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2025 junto ao Município de Bonito de Santa Fé, para custeio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:DD3F27B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000156/2025
concorrência Eletrônica Nº 00005/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de implantação de pavimentação em vias urbanas do município de Catingueira-PB, através do convenio 1081395-02 – SICONV 923763 ministérios do desenvolvimento regional.
VENCEDOR: W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA CNPJ: 37.140.798/0001-87 - Endereço: Rua Antônio Cirilo - CEP: 58740000 - UF: PB - Município: Mãe d´Água, vencedor do Item: 001, com o Valor Global: R$ 355.890,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, e oitocentos e noventa reais).

Tendo esta LICITAÇÃO o Valor Global: R$ 355.890,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, e oitocentos e noventa reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Catingueira/PB, 26 de novembro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2095CB92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.

VENCEDOR: A empresa: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ:** 05.490.249/0001-46, vencedor do item: 0039,- Com Valor Total: **R$ 8.088,45 (Oito mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

VENCEDOR: A empresa: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, CNPJ:** 44.460.306/0001-04, vencedor dos itens: 0017, 0020, 0048, 0054, 0055,- Com Valor Total: R$ **62.290,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e noventa reais)**

VENCEDOR: A empresa: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ:** 39.581.101/0001-39, vencedor do item: 0003,- Com Valor Total: **R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)**

VENCEDOR: A empresa: FERNANDO DE LIMA NUNES**, CNPJ:** 20.769.943/0001-90, vencedor dos itens:0021, 0022, 0023, 0028, 0038, 0043,- Com Valor Total: **R$ 75.370,00 (Setenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)**

VENCEDOR: A empresa: GHPS BARRETO - ME**, CNPJ:** 27.103.616/0001-44, vencedor dos itens : 0016, 0018, 0026, 0027, 0034, 0044, 0045, 0051,- Com Valor Total: **R$ 165.392,60 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**

VENCEDOR: A empresa: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ:** 49.329.140/0001-05, vencedor do item : 0047,- Com Valor Total: **R$ 3.484,95 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

VENCEDOR: A empresa: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, CNPJ:** 08.060.934/0001-20, vencedor dos itens : 0007, 0008,- Com Valor Total: **R$ 9.373,06 (Nove mil trezentos e setenta e três reais e seis centavos)**

VENCEDOR: A empresa: JAMES DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ:** 20.676.918/0001-62, vencedor dos itens : 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0024, 0025, 0033, 0040, 0056, 0058, 0059,- Com Valor Total: **R$ 167.657,40 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA |**, CNPJ:** 45.579.602/0001-83, vencedor dos itens : 0005, 0032, 0046, 0050, 0052, 0053,- Com Valor Total: **R$ 45.112,64 (Quarenta e cinco mil e cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ:** 42.649.742/0001-92, vencedor dos itens : 0035, 0036,- Com Valor Total: **R$ 8.573,94 (Oito mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, CNPJ:** 21.062.777/0001-50, vencedor dos itens: 0001, 0002, 0004, 0011, 0049,- Com Valor Total: **R$** 100.839,03 **(Cem mil, oitocentos e trinta e nove reais e três centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ:** 35.628.379/0001-63, vencedor dos itens : 0037, 0041, 0042, 0060,- Com Valor Total: **R$ 42.520,39 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ:** 42.092.696/0001-73, vencedor dos itens : 0030,- Com Valor Total: **R$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

VENCEDOR: A empresa: S TYSKI**, CNPJ:** 33.460.679/0001-50, vencedor dos itens :0051,- Com Valor Total: **R$ 5.390,30 (Cinco mil trezentos e noventa reais e trinta centavos)**

VENCEDOR: A empresa: SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA**, CNPJ:** 59.544.565/0001-82, vencedor dos itens : 0006, 0019,- Com Valor Total: **R$ 2.781,41 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**

VENCEDOR: A empresa: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ:** 53.307.127/0001-14, vencedor do item: 0029,- Com Valor Total: **R$ 2.135,70 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**

Tendo esta licitação o Valor Total: **R$ 718.559,87 (Setecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 26 de novembro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D53C1F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RELATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA PARA SERVIÇOS DE LEILOEIROS PUBLICOS OFICIAIS:
CREDENCIAMENTO nº 009/2025.

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão:

HABILITADA E CLASSIFICADA:

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITEM VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO
01- SAMARA BARBOSA ARAUJO - CPF: 064.880.464-03	1	1º LUGAR

INABILITADA CLASSIFICADA:
01 – JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO -CPF: 908.492.995-00, não apresentou o comprovante de inscrição do contribuinte municipal, exigido no item 8, alínea "f" do edital;
02 – LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIR – CPF: 014.721.886-16**,** não apresentou a carteira de inscrição emitida pela JUCEP, exigida no item 8, aliena "d", não apresentou o comprovante de inscrição do contribuinte municipal, exigido no item 8, alínea "f", não apresentou a proposta exigida no item 8, alínea "q", todos do edital;
03- FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF: 039.167.186-30 não apresentou a carteira de inscrição emitida pela JUCEP, exigida no item 8, aliena "d", não apresentou a proposta exigida no item 8, alínea "q", ambos do edital;
04 – **JONAS GABRIEL ATUNES MOREIRA** – CPF: 065.132.226-05, não apresentou a carteira de inscrição emitida pela JUCEP, exigida no item 8, aliena "d", não apresentou a certidão negativa criminal emitida pelo poder judiciário estadual, exigida no item 8, alínea "k" do edital;

05- MURILO GONÇALVES RAMOS – CPF 002.959.081-73, apresentou proposta com vantagem de 0,01%, citado no item 2, a esta prefeitura, com fundamento no art. 24, parágrafo único do Decreto Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. A me mencionada oferta não poderá ocorrer, pois não encontra fundamento no mencionado decreto, pelo contrário o leiloeiro não pode ofertar tal prática;
06-JESSICA QUEIROGA MAGLIANO -CPF: 074.721.984-20, não apresentou a carteira de inscrição emitida pela JUCEP, exigida no item 8, aliena "d".

CATINGUEIRA - PB, 26 de novembro de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D284FEB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO, ATENDER OS PROGRAMAS EDUCAÇÃO INTEGRAL, INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, DE FORMA PARCELADA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 13 de Novembro de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DE0BD7DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LABORATORIOS DE MATEMATICA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO, ATENDER OS PROGRAMAS EDUCAÇÃO INTEGRAL, INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, DE FORMA PARCELADA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 11:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 25 de Novembro de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F32791CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio Abreu, no Sítio Cacimbão e no Sítio Golpe D'Água, destinadas a perfuração e instalação de poços artesianos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha"

O Prefeito Constitucional do Município de Cubati - PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, do imóvel localizado e no Sítio Abreu, na área das coordenadas geográficas: 6º 52' 10.14" - 36º 19' 39.19", do Sítio Cacimbão, na área das coordenadas geográficas: 6º 52' 20.57" - 36º 18' 22.69", e do Sítio Golpe D'Água, na área das coordenadas geográficas: 6º 54' 23.89" - 36º 17' 48.62" tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.
§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.
Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas**.**
Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.
Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.
Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.
Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cubati/PB, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:265895D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da administração pública municipal de EMAS–PB, para atender a demanda do exercício de 2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 26 de Novembro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:49722640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA PRE-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da presidente da comissão e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pré-Qualificação, para: Construção de 25 Unidades habitacional no âmbito do programa minha casa minha vida para do município de Emas/PB. Data final para recebimentos dos documentos: as 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: www.emas.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 26 de Novembro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6A34D2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Aquisição de mobiliário e equipamentos para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB, atendendo o convênio nº 0034/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00172/2025 - 25.11.25 – JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA ME -CNPJ 16.491.941/0001-05 - R$ 371.035,60 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:43C6D0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Aquisição de mobiliário e equipamentos para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB, atendendo o convênio nº 0034/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00170/2025 - 25.11.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ 44.460.306/0001-04 - R$ 8.352,84 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:288D433C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Aquisição de mobiliário e equipamentos para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB, atendendo o convênio nº 0034/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00174/2025 - 25.11.25 – MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ 03.961.467/0001-96 - R$ 1.756,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:51BE8F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Aquisição de equipamentos agrícolas para o município de Emas – PB, através do convênio nº 944236/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00177/2025 - 25.11.25 – PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ 59.632.632./0001-10 - R$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:14B40FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Aquisição de equipamentos agrícolas para o município de Emas – PB, através do convênio nº 944236/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00175/2025 - 25.11.25 – CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ 32.396.643/0001-92 - R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:53201C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Aquisição de equipamentos agrícolas para o município de Emas – PB, através do convenio nº 944236/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00176/2025 - 25.11.25 – DELBA VICENTINI CREMASCO-ME - CNPJ 03.138.598/0001-78 - R$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).

Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:EEAA19A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRENCIA PRESENCIAL 0001/2025

Processo Licitatório nº250801CR00001. Contrato nº 0111/2025. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO NA CIDADE DE IGARACY/PB. RUA ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, BAIRRO PADRE ARISTIDES NA CIDADE DE IGARACY/PB. CONFORME N DA EMENDA/ANO 512/2025. CONFORME PROJETO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratado: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 36.158.514/0001-17. Data da assinatura:** 22 de outubro.
Igaracy-PB, 24 de Novembro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:EE035D88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Talmon Leite Felix Monteiro e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19/11/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Talmon Leite Felix Monteiro o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 26 de novembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:8CD3B112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0055/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: DAMIAO SOUSA ALVES, CNPJ: Nº 18.119.058/0001-14.
VALOR GLOBAL com o de R$ 45.850,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0055/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:871296F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0055/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: FERNANDA SOBRINHO LACERDA DE ANDRADE, CNPJ: Nº 50.525.634/0001-36.
VALOR GLOBAL com o de R$ 19.542,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0055/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8FFAF081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0055/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: MARCIO SENA DE SOUZA, CNPJ: Nº 45.818.018/0001-33.
VALOR GLOBAL com o de R$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0055/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BD682B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0396/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0210/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DAMIAO SOUSA ALVES, CNPJ nº 54.926.244/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 45.850,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:FAE07BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0398/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0210/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MARCIO SENA DE SOUZA, CNPJ nº 45.818.018/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5DFC94CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: DAMIAO SOUSA ALVES, CNPJ: Nº 18.119.058/0001-14, R$ 45.850,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 25 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D194B5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: FERNANDA SOBRINHO LACERDA DE ANDRADE, CNPJ: Nº 50.525.634/0001-36, R$ 19.542,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 25 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:74EE6B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: MARCIO SENA DE SOUZA, CNPJ: Nº 45.818.018/0001-33, R$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 25 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:05D78BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025

PORTARIA Nº 510/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 424/1997**, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Educação – CME;
CONSIDERANDO o **Ofício nº 1301/2025/SME/PMI**, **de 25 de novembro de 2025**, que solicita a nomeação dos membros titulares e suplentes para composição do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME, para o mandato conforme legislação vigente, assim relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto

Suplente: Ana Waleska Fonseca da Silveira Galvão

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria José Alicemires Soares de Araújo

Suplente: Maria Lucerlania Lemos Guimarães
III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maria Auxiliadora Soares de Araújo

Suplente: Maria Lucerlania Lemos Guimarães

IV – Representantes dos Diretores de Escolas Públicas:
Titular: Rozenilda de Sousa Queiroz

Suplente: Ivanilta Bezerra Pinto

V – Representantes dos Dirigentes de Escolas Particulares:
Titular: Alessandra Miguel

Suplente: Walter Fernandes Anacleto

VI – Representantes dos Professores de Escolas Públicas:
Titular (Secundarista): Maria do Socorro Silva Palmeira

Suplente: Rita de Cássia Lopes

VII – Representantes dos Professores de Escolas Particulares:
Titular: Mary Eliane Lopes de Paulo Marques

Suplente: Josefa Bruna Pereira Porcino

VIII – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Damiana Leidaiane Carneiro Marques

Suplente: Ludmila Bezerra dos Santos

IX – Representantes de Entidades ou Associações Comunitárias:
Titular: Gizelia Figueiredo Rufino

Suplente: Damiana Gomes Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itaporanga-PB, 26 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8182778B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 016/2025 – Processo Licitatório nº 036/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adaptação e pré-instalação de uma Unidade Móvel Odontológica (carro adaptado com equipamento), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: é de R$ 42.430,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e trinta reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS de 27/11/2025 as 16:00h Até 03/12/2025 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:C67C647C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.185/2025
A Prefeitura Municipal de Malta/PB torna público o resultado do Credenciamento nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Empresas HABILITADAS:
FLÁVIA DAMASCENA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Patos/PB.
J. A. LUNA LABORATÓRIO – Campina Grande/PB.
MIGUEL BATISTA BARRETO NETO – LABORATÓRIO – Malta/PB.
LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – MT/PB.
As empresas sediadas fora de Malta/PB deverão comprovar estrutura de coleta local antes do início da execução, nos termos do TR.
O processo segue para parecer jurídico e homologação.
Malta/PB, 26 de novembro de 2025.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:22E76834

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00107/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00107/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ORNAMENTAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R$ 59.476,50.
Massaranduba - PB, 25 de Novembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ORNAMENTAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00107/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 122 0536 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 139.700 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 13 122 0536 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 15001000 Recursos Livres.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00538/2025 - 25.11.25 - ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R$ 59.476,50

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6A36B1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 25 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:195D4775

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de veículo zero km destinado a atender as necessidades da secretaria de educação do município de Monte Horebe-PB, conforme especificações no edital.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 26 de novembro de 2025

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:AB51A71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA AÉREA, PARA ATENDER A POLICLÍNICA MUNICIPAL BELISÁRIA DIAS DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA:12 meses após assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e CT Nº 000137/2025 ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI R$ 21.166,66.

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:DDAD4134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A SER REALIZADOS NOS VÁRIOS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA:12 meses após assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e CT Nº 000116/2025 DIEGO ROCHA MEDEIROS CAVALCANTI R$ 25.220,00

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:221AEB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA AÉREA DE 112,5 KVA – 380/220V, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA POLICLÍNICA BELIZÁRIA DIAS DE SOUSA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA:12 meses após assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e CT Nº 000138/2025 ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI R$ 57.063,35.

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:996CC31F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2025 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 527/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para o biênio de 2026 a 2027, no valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

Parágrafo único. O valor fixado no caput deste artigo vigorará no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento anual do Município de Monte Horebe/PB.

Art. 3º Fica revogada a **Lei Municipal nº 452/2023**, de 6 de março de 2023**.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2026.**

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe/PB, em 25 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

**** ERRATA** (Onde se lê **10 de novembro de 2025)**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraiba no dia 26/11/2025. Edição 4006, Cód. Identificador: 7D81C6D8, leia-se (**25 de novembro de 2025)**.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2E67649D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 529/2025 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE PB, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024 DESTINADO ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF/ACS), ESTRATÉGIA DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 529/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE PB, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024 DESTINADO ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF/ACS), ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL

(ESB) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de Monte Horebe/PB, a execução do Incentivo do Componente de Qualidade, de acordo com a Portaria n° 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

§ 1º A portaria GM/MS Nº3.493 de 10/04/2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e alterou a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), e substituiu parte do texto das Portarias GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS nº 3.222, de 10/12/2018 12 (que tratavam sobre as ESF e as EAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as ESB) e a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Horebe, a repassar valores destinados pela União a título de Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS, a ser pago mensalmente aos profissionais lotados nas equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF, equipes de Saúde Bucal - ESB, Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde (eMulti), Coordenadores da Atenção da Atenção Básica, Imunização, Saúde Bucal e Equipe de Apoio.

Art.2º O Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade será repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Horebe/PB, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 3º. A distribuição dos valores referentes ao Componente de Qualidade, aplicar-se-á a seguinte metodologia:
I - 50% (cinquenta porcento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores, será destinado à gestão municipal para manutenção da Atenção Primária à Saúde;
II - 50% (cinquenta porcento) do valor oriundo do alcance dos indicadores deverá ser distribuído entre os profissionais integrantes da equipe mínima obrigatória, efetivos, seletivos e/ou contratados por excepcional Interesse Público para atuar na Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (eMulti), Coordenadores e Equipe de Apoio, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), inclusos no Identificador Nacional de Equipes (INE) e atuando conforme da carga horária exigida pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Os valores a serem repassados aos profissionais relatados no artigo anterior, serão distribuídos da seguinte forma:
90 % de forma igualitária aos Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Técnicos ou Auxiliares de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional;
7% de forma igualitária as Coordenações de Atenção Básica, Saúde Bucal e Imunização;
3% de forma igualitária a Equipe de Apoio (Técnico de Enfermagem do Ambulatório, Técnico de Enfermagem dos curativos, Técnico de Enfermagem da Sala de Imunização, Auxiliares de Serviços Gerais e Recepção).

Art. 5º O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem executados pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde, Estratégia de Saúde Bucal e Equipes Multiprofissionais, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde, observando a classificação obtida de acordo com o anexo III da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, abordando as temáticas conforme o anexo II desta Lei.

Art. 6º A apuração dos indicadores mencionados, em anexo, será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 7º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Horebe / PB, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente, aos profissionais das equipes, nos quais estavam ativos naquele período e, rateado na mesma proporção no tocante aos profissionais de saúde, conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024 e observando-se os mesmo critérios estabelecidos no Art. 5º desta Lei, alíneas a), b) e c).
Art. 8º. Os servidores das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (Emulti) só receberão o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e desde que sejam alcançados os Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, publicados em Atos Normativos, e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, bem como enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS n°. 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal ou outra que vier à sucedê-la ou modificá-la, não constituindo direito adquirido a recebimento sem o efetivo repasse pelo Governo Federal ao município.

Parágrafo único: O incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados, e não será devido nas seguintes situações:
I. Por prestação de serviço extraordinário;
II. Por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de 01 (um) mês;
III. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV. Em gozo de licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos;
V. Ao profissional que por ventura não tenha se submetido a avalição de rotina.
VI. Ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde;

Art. 9º Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 4º e 5º, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10º Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Monte Horebe (PB) fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.

Art. 11º Caso algum profissional tenha alguma restrição a receber o recurso, o valor é redirecionado para os profissionais que farão jus ao programa.

Art. 12º O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art.13º Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 14º Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a competência de janeiro de 2025, inclusive para pagamento da parcela única de 2024, depositada em janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe/PB, em 25 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

ANEXO I

TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA ESF, EAP, ESB E EMULTI

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE RESPONSÁVEL
Acesso e Integralidade	Estratégia de Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde
Cuidado da Saúde da Mulher	Estratégia de Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde
Cuidado da Gestante e da Puérpera	Estratégia de Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Estratégia de Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Estratégia de Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Estratégia de Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde
Cuidado da Pessoa Idosa	Estratégia de Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde
Primeira Consulta Programada	Estratégia de Saúde Bucal
Tratamentos Concluídos	Estratégia de Saúde Bucal
Taxa de Exodontia	Estratégia de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada	Estratégia de Saúde Bucal
Proporção de Procedimentos Preventivos	Estratégia de Saúde Bucal
Tratamento Restaurador Atraumático	Estratégia de Saúde Bucal
Cuidado Compartilhado da Pessoa Acompanhada	Equipes Multiprofissionais
Ações Interprofissionais realizadas	Equipes Multiprofissionais
Comunicação entre eMULTI e outras Equipes	Equipes Multiprofissionais
Resolutividade do Cuidado da eMULTI	Equipes Multiprofissionais

Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe/PB, em 25 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3EC4FA7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONVOCA TODOS OS SERVIDORES APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO VELHO - PB PARA "APOIO ESCOLAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e nos termos do Edital 002/2025,

Considerando que a Prefeitura Municipal de OURO VELHO, Estado da Paraíba, já homologou o Processo de Teste Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Apoio Escolar na Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho – PB, conforme Decreto Municipal nº 019/2025;

Considerando necessidade urgente de provimento as funções acima, resta:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS para tomarem posse e entrarem em exercício imediatamente todos os servidores do Teste Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 para provimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho – Paraíba, conforme tabela abaixo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho (PB), 17 de novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	JAQUELINE DA SILVA AZEVEDO
2º	FAGNA VIANA DE SOUSA
3º	JAQUELINE PEREIRA SILVA DE SOUZA
4º	JAMILLY RODRIGUES DA SILVA
5º	ANA CLARA SIQUEIRA FERNANDES
6º	MARIA JULIANA VERAS DA SILVA
7º	LEILANE NICILINA MENEZES SOUZA
8º	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA
9º	MARIANA JANIÉRICA MACÊDO DE LIMA
10ª	EMILY SOUSA MENEZES
11º	CARLA VIRGINIA ROCHA ANANIAS

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7FA7B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público regido pelo EDITAL 001/2025 e Homologado pelo DECRETO Nº 009/2025 de 18 de agosto de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19 de agosto de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar em primeira etapa os candidatos constantes na relação do Anexo – I para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.
Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Velho – Estado da Paraíba, localizada na Avenida Jacinto Dantas Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ouro Velho, **nos dias 28/11/2025 até 28/12/2025, das 8:00 às 12:00 horas**, munidos de **duas cópias** e originais dos seguintes documentos nos termos do item 7.1 do Edital Nº 001/2025:
DOCUMENTOS:

• Carteira de Identidade (RG);
• Registro de Casamento (Se Casado);
• Registro de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (Quatorze) Anos;
• C.P.F.;
• PIS / PASEP (Se Tiver);

• Título Eleitoral;
• Comprovante de Votação na Última Eleição;
• Certificado de Escolaridade Compatível com o Cargo Concorrido;
• Comprovante De Residência Atualizado;

Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "*a bem do serviço público*";
Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato expedido por qualquer médico devidamente habilitado, Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletrocardiograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no **Anexo I** do presente Edital;
Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
Declaração, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no **Anexo II** deste Edital.
Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
Declaração de bens;
Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.
Os candidatos deverão apresentar fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

Art. 3º. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito quanto à vaga.
Publique-se.

Ouro Velho (PB), 26 de Novembro de 2025

Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo 002 MOTORISTA - CAT. D - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
10ª – SAMUEL DA SILVA MIRANDA
11ª – JOSÉ KLERYSTON ALVES DE MELO QUEIROZ
12ª – JOSÉ LEANDRO DA SILVA

Cargo 003 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
16ª – ADLA GABRIELE SILVA SIQUEIRA
17ª – CESAR AUGUSTO QUEIROZ FEITOZA ALVES

Cargo 025 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
2ª – ROSA MARIA DANIELE MARINHO DE ARAUJO

Cargo 028 PSICOLOGO - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
4ª – MARIA ELISABETH DE MENEZES ROCHA

Cargo 030 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS PCD - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
5ª – MARCEL GIOVANE DE SOUSA MENEZES

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CFC98CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Teste Seletivo regido pelo EDITAL 002/2025 e Homologado pelo DECRETO Nº 010/2025 de 19 de agosto de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20 de agosto de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar em primeira etapa os candidatos constantes na relação do Anexo – I para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.
Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Velho – Estado da Paraíba, localizada na Avenida Jacinto Dantas Filho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ouro Velho, **nos dias 28/11/2025 até 28/12/2025, das 8:00 às 12:00 horas, das 8:00 às 12:00 horas**, munidos de **duas cópias** e originais dos seguintes documentos nos termos do Edital Nº 002/2025:
DOCUMENTOS:

• Carteira De Identidade (RG);
• Registro De Casamento (Se Casado);
• Registro De Nascimento Dos Filhos Menores De 14 (Quatorze) Anos;
• C.P.F.;
• PIS / PASEP (Se Tiver);
• Título Eleitoral;
• Comprovante De Votação Na Última Eleição;
• Certificado De Escolaridade Compatível Com O Cargo Concorrido;
• Comprovante De Residência Atualizado;

Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "*a bem do serviço público*";
Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato expedido por qualquer médico devidamente habilitado, Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletrocardiograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no **Anexo I** do presente Edital;
Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
Declaração, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no **Anexo II** deste Edital.
Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
Declaração de bens;
Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.
Os candidatos deverão apresentar fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

Art. 3º. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito quanto à vaga.
Publique-se.

Ouro Velho (PB), 26 de novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo 007 ENFERMEIRO - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:

5ª – ERICA PRICILLA FERREIRA MENEZES ALEXANDRE ..... APROVADO

Cargo 003 ODONTOLOGO CLINICO GERAL - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:

2ª – VANESSA MIKAENE SILVA E LIMA ..... APROVADO

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8AC4BB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a análise das documentações dos candidatos convocados e aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando que em 16 de outubro de 2025 foi expedido, por todos os meios legais de publicação, os Editais de Convocação 003.2025 (Concurso Público) e 004.2025 (Processo Seletivo) pelo qual todos os candidatos aprovados e classificados, naqueles editais, possuíam até o dia 20 de novembro de 2025 prazo legal de entregarem suas documentações;

Considerando que encerrado o referido prazo essa Edilidade passou a analisar a documentação entregue;

Considerando que alguns candidatos aprovados não apresentaram documentação, nem ao menos, enviaram qualquer justificativa para tal ausência, entendendo assim, que abdicaram das suas vagas, conforme previsto na Convocação;

Art. 1º - Ficam considerados validados e aptos a tomarem posse aos seus cargos os candidatos constantes no anexo 01 desta portaria.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará, data e horário, com antecedência mínima de pelo menos 07 (sete) dias, com todas as formalidades legais, para os respectivos candidatos tomarem posse aos seus cargos e entrarem em exercício funcional, inclusive com definição de lotação.

Art. 2º - Ficam considerados eliminados pela ausência total de entrega de documentação ou justificativa para os candidatos constantes no anexo 02 desta portaria.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará nova convocação para os cargos de candidatos que não apresentaram suas documentações, seguindo rigorosamente a ordem classificatória do concurso e processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 26 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

ANEXO 01 – CANDIDATOS APTOS PARA POSSE
Concurso Público
Cargo 001 MOTORISTA - CAT. B - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
4ª – MAGNO MISSENA DA SILVA

Cargo 002 MOTORISTA - CAT. D - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
6ª – SAMUEL HENRIQUE MARINHO MENEZES DE MELO

Cargo 003 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
13ª - GUILHERME LUIZ DE FREITAS
15ª – EMILLY NASCIMENTO MENEZES

Cargo 005 MERENDEIRA - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
7ª – MARIA JOSÉ DE FARIAS ARAÚJO

Cargo 024 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
8ª – JOCILENE TAVARES DOS SANTOS

Cargo 028 PSICOLOGO - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
3ª – MARIA ELECIANE DA SILVA LEITE NEVES

Cargo 030 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS PCD - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
4ª – JOSÉ IAGO BEZERRA LUCAS

ANEXO 02 – CANDIDATOS ELIMINADOS

CONCURSO PÚBLICO:
Cargo 002 MOTORISTA - CAT. D - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
7ª – RARCIO RODRIGUES DOS SANTOS – NÃO COMPARECEU COM A DOCUMENTAÇÃO
8ª – JORGE MICHEL SERAFIM DE SIQUEIRA – NÃO COMPARECEU COM A DOCUMENTAÇÃO

Cargo 003 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
14ª – DANIEL DAS CHAGAS MARTINS DE ARAÚJO – NÃO COMPARECEU COM A DOCUMENTAÇÃO

Cargo 030 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS PCD - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
3ª – PABLO RAFAEL DE AMORIM – NÃO COMPARECEU COM A DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO:

Cargo 007 ENFERMEIRO - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:
4ª – MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA - NÃO COMPARECEU COM A DOCUMENTAÇÃO

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:37626ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a POSSE dos candidatos convocados, aprovados e considerados apto no

Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando os candidatos APTOS constantes da Portaria nº 193/2025 (que já entregaram suas documentações até o dia 20 de novembro de 2025);

Considerando a urgência em agendamento de suas posses e entrada em exercício ao cargo que foram aprovados;

Considerando que todos os candidatos aptos devem tomar posse aos seus cargos, e caso não comparecem a sessão solene de posse estarão abdicando das suas vagas;

Art. 1º - Ficam agendada a POSSE de todos os candidatos APTOS, constantes na portaria 193/2025, para o dia 10 (dez) de dezembro de 2025, às 08:00 horas, no Auditório Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará todas as formalidades legais e neste dia e horário já indicará a lotação e local de trabalho de cada aprovado apto para fins de imediato ingresso em serviço em 15 (quinze) de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 26 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C5E18965

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Cassar, a pedido, a Licença para trato de interesse particular do servidor **HÉLDER LUCAS RODRIGUES MACEDO**, matrícula nº 2018206, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedida através da Portaria nº 275/2025-GP, contada a partir desta data.

Picuí-PB, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F4012F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 2023**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1326/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **GLEYCE DUARTE DE LIMA**, matrícula nº 2017959, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 24/11/2025 a 08/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D880373B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1362/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAHELINA DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 0066184, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/12/2025 a 22/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D7FFCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de abril de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de abril de 2020**, a cada dia 14 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **14 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1363/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HANNELORE SILVA GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 2017510, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/12/2025 a 22/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7AF42A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de agosto de 2009** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de agosto de 2009**, a cada dia 03 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **03 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1379/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VERA LÚCIA DE SOUTO**, matrícula nº 0000393, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/12/2025 a 23/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F14A211C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de janeiro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de janeiro de 2023**, a cada dia 26 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **26 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1382/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **KATARINA SÉFORA QUEIROGA DE SOUZA**, matrícula nº 2017955, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/12/2025 a 22/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BB7E5283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de dezembro de 2016**, a cada dia 01 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de dezembro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1380/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIVALDA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 0066730, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/12/2025 a 23/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7D3E7AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de janeiro de 2008**, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **31 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1394/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 0064866, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/11/2025 a 10/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0EDB2BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **16 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1383/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS**, matrícula nº 0066242, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75D7C046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1381/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **DANIELLY SILVA MENESES**, matrícula nº 0066209, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1310CFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de julho de 1997** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de julho de 1997**, a cada dia 30 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **30 de julho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1385/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO AMPARO DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000494, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 24/11/2025 a 23/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:538F84D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de julho de 2014**, a cada dia 31 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **31 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1384/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VAEZE ALVES CASSEMIRO**, matrícula nº 0066186, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CB1825EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1397/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **AMISTEFÂNIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS MACEDO**, matrícula nº 0066301, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39617BCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇAS, CAMISAS, SHORT E BLUSAS) DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS**, por meio do **Contrato n.º 10054/2025, decorrente do** Pregão Eletrônico nº 00029/2025 .FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 10054/2025.**VALOR: R$ 64.994,85 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Educação representado pelo Secretário de Afonso Henrique Particípio Alves e **MOUNT CONFECÇÃO LTDA**.
ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:2BB95918

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0465/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **DAMIÃO BENTO BATISTA TERCEIRO**, no cargo público em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Finanças, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4F7F86A7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0466/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **ANDRESSA LACERDA NÓBREGA UGULINO**, do cargo público em comissão de **Coordenadora da Atenção Básica,** Símbolo DI, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:482C1FBD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0467/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **ALINE GALDINO DE ALMEIDA**, do cargo público em comissão de **Diretora do Departamento de Triagem da Unidade de Pronto Atendimento – 24 Horas (UPA),** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E773C9FA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0468/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ALINE GALDINO DE ALMEIDA**, no cargo público em comissão de **Coordenação de Enfermagem da Unidade de pronto Atendimento - UPA 24 horas**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F2125CE9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0469/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JULIA KAROLINNY PEREIRA FERNANDES**, no cargo público em comissão de **Direção do Programa "Saúde na Escola"**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E7AF16E0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0470/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARIA ALICE DE ARAÚJO VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Coordenação de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1ED7BD5F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0471/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **LUANA LANE VIEIRA DA SILVA**, na Função de **Gerente da Saúde Bucal**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 154/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CC5517DD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0472/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **SUELMA BRITO FIGUEIREDO LUNA**, na Função de **Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 158/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5CAC4392

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0473/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **ANDREZZA CHARLYANE NEVES FERREIRA DE MELO**, na Função de **Gerente da Vigilância em Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 157/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7225B230

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0474/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **MAYARA VALÉRIA PEREIRA BANDEIRA**, na Função de **Gerente da Equipe Multiprofissional em Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 190/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:98DBA8B5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0475/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **ALDICELIA OLIVEIRA CALADO DO NASCIMENTO**, na Função de **Gerente do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 156/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:460F6DFC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0476/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARIA RITA ALVES LOPES**, na Função de **Gerente do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 164/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3E23D717

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0477/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **CHRISTIANNE URTIGA ROCHA**, na Função de **Gerente da Policlínica Municipal**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 165/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F8CDB128

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0478/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **TACIANNE PRISCYLA MATHIAS FORMIGA**, na Função de **Gerente do Centro Psicossocial Infantil (CAPS Infantil)**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 332/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B605FFD0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0479/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **JESSICA YASMINE DE LACERDA NÓBREGA**, na Função de **Gerente do Centro Psicossocial Adulto (CAPS Adulto)**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 161/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D9C791C4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0480/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **TASSIA CAMILA MATHIAS FORMIGA**, na Função de **Gerente de Laboratório de Análises Clínicas Municipal**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 163/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3FF22376

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0481/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **TAYNÁ DA COSTA NÓBREGA**, na Função de **Gerente da Unidade de Ponto Atendimento – UPA 24 Horas**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 331/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0151D317

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0482/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARA PEREIRA DE LIMA**, na Função de **Gerente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 354/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7527AF73

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0483/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **SARAH MIRIELLY DE ALMEIDA GOMES**, na Função de **Coordenadora de Administração e Finanças da Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 166/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E5F1B4CD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0484/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **KATIA SUELI LENADRO QUEIROGA LOURENÇO DE SOUSA**, na Função de **Coordenadora da Atenção à Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 167/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8CEF39FE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0485/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **IUARA TAVARES HENRIQUES**, na Função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 213/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:487297AB

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0486/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **SARHANNA RAQUEL DANTAS FERREIRA**, na Função de **Coordenadora de Zoonoses**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 274/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8D91335F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0487/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **DARLLA LACERDA GARRIDO ALMEIDA**, na Função de **Coordenadora de Controle de Avaliação e Produção**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 172/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:344B1AF5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0488/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARINALDO VIANA DA SILVA JUNIOR**, na Função de **Coordenador de Recursos Humanos da Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 033/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CE5BE6A3

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0489/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **VALÉRIA CRISTINA SOARES LOURENÇO**, na Função de **Coordenador de Radiologia**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 173/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EBD87942

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0490/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **ROBERTA CRISTIANE LUCENA MARTINS**, na Função de **Coordenadora Administrativo da Farmácia Básica Municipal**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 238/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6FBB6080

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0491/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **JERUZA DA SILVA LOURENÇO**, na Função de **Coordenadora de Regulação da MAC (Média e Alta Complexidade)**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 74/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8DE7F0F7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0492/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA FORMIGA**, na Função de **Coordenadora de Compras e**

Almoxarifado da Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 168/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8D69D5C0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0493/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **CAROLLINE DE SOUSA SILVA**, na Função de **Coordenadora de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas (CAPS AD III)**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 170/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:60758711

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0494/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **FERNANDO DE SOUSA MOURA**, na Função de **Coordenador de Controle de Infecção Hospitalar**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 169/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B59B7759

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0495/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **KELVIA KALYANDRA DE SOUSA ALMEIDA**, na Função de **Diretora da Divisão de Finanças da Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 178/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5710B7B0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0496/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ PACATÔNIO PEREIRA**, na Função de **Diretora da Divisão de Administração da Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 180/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:59F76013

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0497/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **RAYANE MARIA ARAÚJO SILVA ALMEIDA**, na Função de **Diretor da Divisão de Arquivos e Estatística da Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 288/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A3A510A6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0498/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **ANDRÉ HENRIQUES DE OLIVEIRA**, na Função de **Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Saúde**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 355/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A481B68E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0499/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **CAMILE TATIANE GARCIA DO NASCIMENTO**, na Função de **Diretora de Apoio ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 188/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4ECD7B70

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0500/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **LUANA DA SILVA ALMEIDA**, na Função de **Diretora do Sistema de Regulação de Marcação de Consultas - SISREGUER**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 187/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:08443DED

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0501/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARLON DE MELO PEREIRA**, na Função de **Diretor de Serviços Gerais da Unidade de Pronto Atendimento – 24 Horas (UPA)**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 242/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:66F7C4BB

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0502/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **RIZINEIDE OLIVEIRA LUCENA**, na Função de **Diretor de Almoxarifado da Farmácia Básica**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 186/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6F5F4C0A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0503/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **KARLA DANIELA GUEDES DA SILVA SOUSA**, na Função de **Diretora Administrativo da Casa de Apoio**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 182/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CB35082A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0504/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a atualização da legislação que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 015/2025 e a consequente necessidade de promover adequação da lotação de servidores em razão dos cargos criados e/ou com nomenclaturas alteradas nas diversas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **THALITA PEREIRA DA SILVA**, na Função de **Diretora de Serviços Gerais da Casa de Apoio**, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 185/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:581D78DF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0505/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da sentença proferida nos autos nº 0800172-84.2020.8.15.0301 que anulou o ato administrativo que remover o servidor público municipal abaixo referido do NACAP para o CREAS, neste município, proferida pelo Magistrado titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, cuja decisão transitou em julgado, havendo a necessidade de dar efetivo cumprimento à referida decisão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, o Sr. **JOÃO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, matrícula , vinculado a Secretaria de Assistência Social e prestando serviços no(a) CREAS - Centro de Ref. Especial. de Assist Social para, doravante, passar a desempenhar suas atividades funcionais no NACAP, zona urbana deste município, em escala de trabalho a ser elaborada pelo(a) responsável pela unidade.

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal obrigado a promover os necessários ajustes no cadastro funcional do servidor, bem como promover os necessários ajustes no sistema de folha de pagamento, para atendimento das disposições deste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DD2798CC

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1340/2025

Origem: Gabinete do Prefeito
Assunto: Processo de convocação de concursado
Interessado(a/s): Amanda Laysla Rodrigues Ramalho Formiga

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela candidata **Amanda Laysla Rodrigues Ramalho Formiga**, referente ao concurso público destinado ao provimento do cargo de Médico Especialista Obstetra, cujo pedido de habilitação foi indeferido conforme fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 581/2025 da Procuradoria Geral do Município.
A candidata sustenta que: foi a única aprovada para o cargo; encontra-se regularmente matriculada no Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com término previsto em 05/03/2027; pretende permanecer no cadastro de reserva, para eventual nomeação após a conclusão da residência.
Contudo, conforme apurado e já fundamentado pela Procuradoria, o edital do certame exige, como requisito mínimo, a conclusão da residência médica na área específica ou a apresentação de título de especialista, devendo tais condições ser comprovadas quando da convocação para apresentação da documentação.
A documentação apresentada se limita à comprovação de matrícula em programa em andamento, não atendendo ao requisito editalício, cuja observância é obrigatória e vinculante para a Administração Pública.
Ressalte-se, ainda, que o cargo em referência possui apenas uma vaga ofertada, cuja demanda é imediata e essencial ao serviço público municipal, sendo inviável aguardar aproximadamente dois anos e meio para possível conclusão da formação da candidata.
A pretensão de manutenção da interessada no cadastro de reserva não encontra amparo legal ou editalício, além de contrariar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade e da supremacia do interesse público.
Assim, diante da inexistência de fato novo apto a modificar a análise anteriormente realizada, as razões apresentadas no pedido de reconsideração revelam-se insuficientes para alterar a decisão já proferida.
Consoante ao acima narrado, DECIDO indeferir o pedido de reconsideração apresentado pela candidata Amanda Laysla Rodrigues Ramalho Formiga, bem como, manter integralmente os fundamentos e conclusões constantes do Parecer Jurídico nº 581/2025, permanecendo inalterada a decisão de sua inaptidão para prosseguir no certame.
Dê-se ciência a interessada, com posterior arquivamento dos autos.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B42E0E89

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **17 de dezembro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS (PRAÇAS UMARI E GAMELEIRAS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB. Contrato de Repasse n° 1097616-92 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO TURISMO**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 25 de novembro de 2025.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:95F1499D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025** cujo objeto é o fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do Município de Quixaba-PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília) do dia 11/12/2025**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira. Quixaba – PB, 25 de novembro de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:C01852F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00163/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 00163/2023-CPL.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 00004/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.
CONTRATADO: AUGUSTO JOSE CABRAL 09419396428 - CNPJ nº 43.577.982/0001-91
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem simples com polimento para atender a frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB.
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo tem como com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato.
Santa Cecília - PB, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:15AE9E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS 00164/2021-CPL e 00166/2021-CPL. **LICITAÇÃO**: Pregão Presencial nº 00015/2021. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB. **CONTRATADOS** J. B. REGO TRANSPORTES - CNPJ nº 01.844.991/0001-51; SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS - CPF nº 922.864.374-91. **OBJETO DOS CONTRATOS**: Contratação de empresa prestador de serviços de transporte terceirizado, através de pessoa física ou jurídica, nos termos e condições estabelecidas no presente edital, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às atribuições da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, através das necessidades e finalidades apontadas pelas Secretarias no atendimento das demandas inerentes à Gestão Municipal. (Itens Remanescentes). **OBJETO DO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo até o dia 23/11/2026. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. **FUNDAMENTO**: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cecília - PB, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:2DE768F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.670.936/0001-09,** sediada na Rua Projetada, S/N, Adailton Soares Texeira, Itaporanga-PB – CEP: 587800-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de poços tubulares profundos (DN 6" e DN 150 mm), com profundidade mínima de 50 metros, incluindo limpeza, desinfecção e teste de vazão. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 153.920,44 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos),** Ratificação em: 25/11/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:6E4FAE13

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 0002/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Agente de contratação, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0002/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de poços tubulares profundos (DN 6" e DN 150 mm), com profundidade mínima de 50 metros, incluindo limpeza, desinfecção e teste de vazão, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.670.936/0001-09, sediada na Rua Projetada, S/N, Adailton Soares Texeira, Itaporanga-PB – CEP: 587800-000, com valor global de R$ 153.920,44 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:16FA85F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REMANESCENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORCAMENTARIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 74.788,61.
São Bentinho - PB, 25 de Novembro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REMANESCENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORCAMENTARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. VIGÊNCIA: até 26/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00222/2025 - 26.11.25 - BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 74.788,61.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:3F6D63F9

GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 186, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regionalização e definição dos limites da Divisão Regional para fins de planejamento, execução e gestão de processos licitatórios e contratações públicas no âmbito do Município de São Bentinho-PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO o disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que impõe à Administração Pública o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável, mediante o fomento ao desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e a **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no tocante às contratações públicas;
CONSIDERANDO o disposto na **Decreto Municipal nº 37, de 23 de outubro 2023**, que regulamentou a **Lei nº 14.133** no Município de São Bentinho-PB e definiu as competências relativas aos procedimentos licitatórios municipais;
CONSIDERANDO que a regionalização das contratações públicas é instrumento eficaz para fortalecer a economia local, incentivar a geração de emprego e renda, reduzir custos logísticos, aumentar a eficiência da gestão pública e assegurar o desenvolvimento sustentável do território municipal e seu entorno;
CONSIDERANDO que o Município de São Bentinho integra as **Regiões Geográficas Imediatas - Pombal**, região caracterizada por forte identidade territorial, atividades econômicas de pequeno e médio porte e expressiva participação de microempresas e produtores locais na oferta de bens e serviços de interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir de forma clara os limites da **Regiões Geográficas Imediatas - Pombal** para fins de planejamento e execução de processos licitatórios, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;

DECRETA:
Art. 1º
Fica instituída, no âmbito do Município de São Bentinho-PB, a **Regionalização da Regiões Geográficas Imediatas – Pombal**, com a finalidade de orientar o planejamento, a execução e a gestão dos processos licitatórios e contratações públicas, visando ao fortalecimento da economia local e regional.
Art. 2º
A Regiões Geográficas Imediatas – Pombal, para fins deste Decreto, compreende os seguintes municípios reconhecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** e com relação socioeconômica direta com o Município de São Bentinho-PB:

• Cajazeirinhas
• Condado
• Lagoa
• Paulista
• Pombal
• São Bentinho
• São Domingos

Art. 3º
Para efeitos deste Decreto, entende-se por **regionalização** o conjunto de medidas administrativas destinadas a priorizar, sempre que possível e legalmente cabível, a contratação de bens, serviços e obras provenientes de fornecedores e prestadores sediados ou com atuação comprovada dentro dos limites geográficos da Regiões Geográficas Imediatas – Pombal.
Art. 4º
Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, nos processos de contratação, os seguintes princípios e diretrizes:
I – Incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região;
II – Fortalecimento das cadeias produtivas regionais e do comércio local;
III – Racionalização de custos logísticos e ambientais nas contratações;
IV – Observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
Art. 5º
Fica estabelecido que os **planos anuais de contratações (PAC)**, os **estudos técnicos preliminares**, os **termos de referência** e os **editais de licitação** deverão conter análise quanto à possibilidade de atendimento das demandas por fornecedores sediados ou atuantes na Regiões Geográficas Imediatas – Pombal.
Art. 6º
Nos termos dos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, fica assegurada, sempre que tecnicamente viável, a restrição do certame às **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)** na região, bem como a adoção de medidas de simplificação e desburocratização dos procedimentos licitatórios.
Art. 7º
A Secretaria Municipal de Administração fica responsável por implementar, monitorar e revisar periodicamente as ações decorrentes deste Decreto, garantindo sua compatibilidade com a legislação federal e com as políticas de desenvolvimento local.
Art. 8º
Os casos omissos ou as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados pelo **Setor Jurídico Municipal**, mediante emissão de parecer técnico fundamentado.
Art. 9º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:AA077C50

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 191/2022.
Concorrência: 002/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP.
CNPJ: 23.407.509/0001-59
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 0191/2022, de 22 de novembro de 2023 para 22 de novembro de 2024.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 22/11/2025 à 20/11/2026
Data de Assinatura: 21/11/2025
Assinam: Pelo Município: Giovana Leite Cavalcante Olímpio ,**Prefeita. Pela empresa:** CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP, Girlaine Oliveira Maciel, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:A6E54D19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Aquisição 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 3), destinado ao transporte de estudantes do Município de São Domingos, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2023/MEC/FNDE, realizado do FNDE/Ministério da Educação; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVG BRASIL LTDA - R$ 497.152,49.
São Domingos - PB, 19 de Novembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:33DB2383

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00060/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00060/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2025 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás. 26.606.1011.1166 PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 25/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00363/2025 - 25.11.25 - AGAPE LOCACOES LTDA - CNPJ 59.146.888/0001-18 - R$ 106.494,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F121CE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 251/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **Pedro Soares da Silveira,** mat. 060, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 091/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico X.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo (02 de outubro de 2025).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A84FD149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 252/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA PARA ACOMPANHAMENTO DA LEI Nº 13.431/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Gestão Colegiada, para o acompanhamento da Lei n° 13.431/2017 no Município de São Francisco, pelos seguintes representantes:

I – **Frank da Silva Lopes**, mat. 1610 – Representante da Secretaria de Educação;
II – **Josiglei de Abrantes Soares**, mat. 901 – Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – **Maria Verônica de Sousa**, mat. 1619 – Representante da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;
IV – **Maria Filha da Conceição**, mat. 1334 – Representante do Conselho Tutelar; e

V – **Antonio Jeimison da Silva Pereira,** mat. 721 – Representante do CMDCA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias ns° 230/2025 e 240/2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:E3540CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 253/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ANTÔNIO JEIMISON DA SILVA PEREIRA,** do cargo de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Símbolo CCS 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Assistência Social** do Município de São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:368A0154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 254/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER retorno às atividades à servidora, **AMANDA NÓBREGA DE FREITAS,** ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social**, mat. 1429, integrante do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Assistência Social** do Município de São Francisco.

Art. 2º. O retorno às atividades decorre da cessação da Licença Maternidade da servidora no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3B4CC15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 255/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Lucélia Elias de Oliveira,** mat. 0679, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 099/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Básico V.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:7BE11D71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE EDITAL – LEILÃO Nº 001/2025

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação do Aviso de Licitação referente ao Leilão nº 001/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição de 26/11/2025, página 52, cujo objeto é a alienação de bens móveis, no estado e condições em que se encontram, em razão de erro na identificação do Leiloeiro do certame.
São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de novembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1652B56A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão n° 001/2025 (online e presencial) de bens móveis constantes no Anexo I do Edital, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEP N.º 047/2024. O leilão será realizado no dia **18/12/2025** às **09h:00min** horas na sede da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada. Maiores informações serão disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Contratação, Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB ou com o Leiloeiro Oficial através do email: secretario11@lucasleiloeiro.com.br e tel.: 0800 242 2218. O edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; www.mgl.com.br/.
São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de novembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:83421B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2025

OBJETO:Aquisição de conjuntos de refeitório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
O Pregoeiro Oficial do município de São José da Lagoa Tapada resolve declarar FRACASSADO o certame acima epigrafado, devido à inabilitação do único proponente que apresentou proposta válida.
São José da Lagoa Tapada-PB, 26 de novembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EBEDE54E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 220/2025 - GP.

Portaria de no 220/2025 - GP.
A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Solicitação do Servidor;
Considerando o disposto na Lei Complementar no 001, de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Primeiro – Fica concedido, a **POLONAIDE KELLY DE MEDEIROS SANTOS**, Servidora Pública Comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, cargo de Diretora de Departamento Tributário, sob número de Matrícula 1382, Licença Maternidade, pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, conforme prevista em Lei e conforme atestado em anexo

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2025.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D404BC63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVENIO ANEXO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José do Sabugí - PB, 26 de Novembro de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2683B19A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, para: Contratação da aquisição de conjunto pedagógico para a implantação e qualificação de ambientes de Educação Infantil (creche e pré-escola) para uso nos serviços educacionais da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pedro Pedrosa Amador e da Creche Professora Quitéria Laurinete Campos. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 09 de dezembro de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 491 de 27 de março de 2024 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
E-mail: contratacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 26 de novembro de 2025

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F16C5524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00013/2025, que objetiva: Locação de veículos destinados a atender as necessidades dos programas CREAS e SCFV que são mantidos pelo FMAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GONCALVES LOCACOES LTDA - CNPJ: 28.974.703/0001-30 - R$ 54.480,00.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CC4A66BC

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de software ORÇAFASCIO para o auxílio na confecção de orçamentos no setor de obras. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00035/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00078/2024 - 3f Ltda - CNPJ: 23.484.444/0001-45 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.11.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8BFCFB58

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de veículos destinados a atender as necessidades dos programas CREAS e SCFV que são mantidos pelo FMAS; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial Ii, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepciopnista, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C32BEE50

CPL
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025
A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição e instalação de móveis de biblioteca em mdf com cabines de estudo (conforme projeto), balcão da recepção (conforme projeto), armário guarda volumes (conforme projeto), estantes (conforme projeto) , detalhe de arquitetura (conforme projeto) para a biblioteca da EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho. Foi declarada vencedora a empresa TORRE FIT INDUSTRIA E COMÉRCIO PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 50.902.051/0001-87, com o valor global de - R$ 51.980,00 (cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais). Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.
Sapé - PB, 26 de Novembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:76F25432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3641/2025 SAPÉ, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba.

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1461/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros no Município de Sapé – PB, na modalidade Táxi;

D E C R E T A:

Art. 1º – O serviço de Transporte Individual de Passageiros no Município de Sapé – PB, através de táxi, será exercido por concessão pública e dependerá de previa autorização municipal através da expedição do competente Alvará, em conformidade com as diretrizes deste Decreto, da Lei n.º 12.468/2011 e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º - O alvará a que se refere o artigo 1º será expedido pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB SAPÉ, mediante recolhimento do valor estabelecido pelo Código Tributário Municipal perante a Secretaria de Finanças do Município de Sapé.

§1º - A renovação do Alvará de Licença será nos meses de janeiro, fevereiro e março de cada ano e será emitido com validade de um ano, vedada a emissão para períodos proporcionais, salvo no caso do primeiro Alvará de Licença.

§2º - O Alvará de Licença deverá ser solicitado por escrito à Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB SAPÉ - e sua expedição dependerá da vistoria veicular feita por ela e do atendimento das condições de segurança elencados no Código Nacional de Trânsito, além da disponibilidade de praças ou local por ela indicado.

Art. 3º - Será obrigatória a utilização de taxímetros, anualmente auferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor.

Art. 4º - A atividade profissional de taxista somente será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:
I - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;
III - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;
IV - certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço;
V - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional taxista empregado.

Art. 5º - São deveres dos profissionais taxistas:
I - Atender ao cliente com presteza e polidez;
II - Trajar-se adequadamente para a função;
III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
V - obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da prestação do serviço.

Art. 6º - Ficam instituídas as seguintes praças de táxi no Município de Sapé – PB:
I - Praça n.º 01 – Pavilhão Central (atrás), com capacidade para 8 (oito) veículos;
II - Praça n.º 02 – Na AV. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, com capacidade para 10 (dez) veículos;
III - Praça n.º 03 – Na Rua Travessa João Pessoa (ao lado do hotel central), com capacidade para 12 (doze) veículos;
VI - Praça n.º 04 – Na AV. Rio Branco, com capacidade para 12 (doze) veículos;
V - Praça n.º 05 – Na Rua João Suassuna, com capacidade para 15 (quinze) veículos;
VI - Praça n.º 06 – Na Rua em frente ao Hospital Sá Andrade, com capacidade para 10 (dez) veículos;
VII - Praça n.º 07 – Na PB 073 em frente ao centro de reabilitação municipal, com capacidade para 10 (dez) veículos;
VIII - Praça n.º 08 – No Distrito de Renascença, com capacidade para 5 (cinco) veículos;
IX - Praça n.º 09 – No sítio Inhaua, com capacidade para 5 (cinco) veículos;
X - Praça n.º 10 – Na Rua Distrito da Usina Santa Helena, com capacidade para 5 (cinco) veículos;
XI - Praça n.º 11 – Na Rua Distrito da Barra, com capacidade para 3 (três) veículos.

Art. 7º - As Praças de Táxi existentes até então ficam extintas.

Art. 8º - Os taxistas que já exercem a atividade no Município de Sapé e que preencherem os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação pertinente terão preferência de ficarem nas praças onde já atuem, caso tenha sido criada uma nova na mesma localidade, ou serem remanejados para outras praças criadas com este decreto.
§1º - As vagas de remanejamento serão preenchidas pela ordem de solicitação escrita junto à SEMOB SAPÉ, sendo obrigatório no momento da solicitação a comprovação do preenchimento dos requisitos necessários.

Art. 9º - É obrigatório que os veículos utilizados para realização das atividades de táxi no município de Sapé – PB, sejam emplacados como aluguel neste município;

Art. 10 - Se extingue a conceção por abandono das atividades, sem motivo justificado, por 60 (sessenta) dias, desistência, morte, ou não preenchimento dos requisitos legais, após notificação da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB SAPÉ para regularização.
Parágrafo Único: Em caso de falecimento do titular, terá preferência a permanecer com a concessão os herdeiros na forma da lei civil;
I - o herdeiro que tiver interesse em ficar com a concessão requisitará, no prazo de 30 (trinta) dias do falecimento do titular, a transferência e apresentará no ato do pedido, autorização expressa dos demais herdeiros do *de cujo* concordando com a transferência definitiva ou temporária para ela;
II – o inventariante, devidamente constituído judicialmente, poderá requisitar a concessão para o espólio, devendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar um dos herdeiros para exercer as atividades de taxista até o final do inventário, quando será definido em definitivo a quem pertencerá a concessão;
III - em todos os casos, o herdeiro que irá assumir as atividades deverá preencher os requisitos legais.

Art. 11 - Os serviços de Táxi de outros municípios somente poderão estacionar na cidade de Sapé para embarque ou desembarque de passageiros, não podendo permanecer na espera de passageiros, sob pena de apreensão do veículo.

Art. 12 - A fiscalização do cumprimento das normas contidas neste Decreto caberá a Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB SAPÉ - aplicando as penalidades infracionais de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal correlatas;

Art. 13 - Casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Superintendente de Trânsito do Município, obedecendo a legislação pertinente ao caso concreto.

CAPÍTULO I - DA IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS DO

SISTEMA DE TÁXI DE SAPÉ

Art. 14 A identidade visual dos veículos componentes do sistema de transporte individual de passageiros é medida essencial para fornecer segurança para o usuário e facilitar as ações de fiscalização do órgão gestor de transporte do Município de Sapé.

Art. 15 Fica estabelecida a identidade visual dos veículos que fazem parte do Sistema de Táxi de Sapé no que diz respeito ao layout das faixas e das numerações identificadoras de cada veículo.

Art. 16 O luminoso com o indicativo "Táxi " é opcional e deverá ficar posicionado no canto dianteiro esquerdo do teto dos veículos.

Art. 17 Fica autorizada a utilização de bagageiro adicional ou suporte apropriado afixado na parte superior externa da carroceria dos veículos, desde que sejam respeitadas as normas previstas na Resolução nº 349/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Parágrafo único. O bagageiro adicional ou suporte deverá ser instalado respeitando o recuo necessário para afixação do luminoso.

Art. 18 Os veículos componentes do Sistema de Táxi de Sapé poderão, opcionalmente, utilizar sinalização visual para indicar se o veículo está "livre" ou "ocupado", no lado direito do para-brisa dianteiro.

Art. 19 Fica estabelecido como cor padrão dos veículos a cor branca.
Parágrafo único. Todos veículos adquiridos após a publicação desde decreto serão obrigatoriamente na cor branca.

Art. 20 Fica estabelecido como padrão de adesivagem os seguintes itens;
I- Por toda lateral do veículo, em ambos os lados, adesivo com faixa de 8cm de largura;
II- A identificação “TAXI” com dimensão de 18 cm de comprimento e 6cm de altura na porta dianteira; nas portas traseiras a identificação “SAPÉ” com dimensão de 25 cm e altura de 4 cm;
III- O brasão da cidade de Sapé em dimensões de 25cm por 25 nas portas dianteiras;
IV- Na tampa da mala, a identificação “TAXI” 18 cm de comprimento e 6 cm de altura;
V- No para-brisa dianteiro, a identificação “TAXI” 18 cm comprimento e 6 cm de altura centralizado e no para-brisa traseiro “TAXI” 18 de comprimento e 6cm de altura.

Art. 21 É vedada a utilização, como forma de identidade visual, seja na parte interna ou externa do veículo, das seguintes mídias:
I - painel de LED (Light Emitting Diode) instalado no veículo que faça referência a alguma Plataforma Digital de Transporte ou ao serviço de Transporte Individual Privado Remunerado de Passageiros;
II - luminoso instalado na parte interna ou externa do veículo que faça referência a alguma Plataforma Digital de Transporte ou aos serviços de Transporte Individual Privado Remunerado de Passageiros;
III - placa suspensa no retrovisor interno dos veículos que faça referência a alguma Plataforma Digital de Transporte ou aos serviços de Transporte Individual Privado Remunerado de Passageiros;

IV - adesivo com QR CODE (Quick Response Code) que possibilite ou, de qualquer forma, facilite o chamamento da corrida sem a prévia utilização do aplicativo de forma semelhante ao serviço de táxi.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 26 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:AB4D3F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025 SAPÉ, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo o Art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do município e demais legislação municipal aplicável à espécie:

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ricardo Melo de Almeida
Suplente: Sunamita dos Santos Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Lidiane Aline da Silva Venceslau
Suplente: Ana Karoline Barbosa Ataíde

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Lar Fabiano de Cristo -Polo Cidade Cristã

Suplente: Sueli Martins do Nascimento

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, constam Lei Municipal Nº 1446/2022.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sapé,26 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:AE2EA4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025 SAPÉ, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo o Art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do município e demais legislação municipal aplicável à espécie:

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Inácio José Cavalcante Guilhermino
Suplente: Gustavo Oliveira dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Vanessa Pinheiro da silva
Suplente: Alessandro Martins de Lima

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Hellyse Chaves Douro
Suplente: Ricardo Melo de Almeida

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Emily Jamily de Souza Barbosa
Suplente: Thamyris Tágila Monteiro

Departamento de Esporte e Lazer

Titular: Érico Emerson Paulino Clementino
Suplente: Gilson da Silva Alves

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Lar Fabiano de Cristo -Polo Cidade Cristã

Titular: Anderson Miguel Rodrigues dos Santos
Suplente: Sanderleya Aguiar

Representantes da Associação Comunitária Nova Vida

Titular: Joelma Freire da Costa
Suplente: Márcia Cleide dos Santos Silva

Representantes do Projeto SAPECA

Titular: Betânia Vieira de Meireles
Suplente: Surama Carla Nerys Frutuoso

Representantes do Projeto Restaurando Vidas

Titular: Isabele Pereira Macedo
Suplente: Maricelia Pinto Ferreira

Representantes Instituto Avançar

Titular: Adimilson Faustino da Silva
Suplente: Deivid Junior Batista dos Santos

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, constam Lei Municipal Nº 1446/2022.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sapé, 26 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:78D35E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025 SAPÉ, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora **Anna Virginia Souto de Miranda,** para ocupar o cargo efetivo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:3962230F

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMDCA N°009, DE NOVENBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente *do município de Sapé – PB*.

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB, no uso das suas competências legais e considerando a Lei Municipal Nº 1446/2022e Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Mesa Diretora Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sapé:

PRESIDENTE:**Joelma Freire da Costa**

VICE-PRESIDENTE: **Inácio José Cavalcante Guilhermino**

SECRETÁRIA:**Betânia Vieira de Meireles**

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé,26 de novembro de 2025.

JOELMA FREIRE DA COSTA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:AB73EC6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025

Torna público que fará realizar através dos Agentes de Contrata I e II e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB NOS EXERCICIOS FINANCEIROS DE 2026 E 2027. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licitasoledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 25 de Novembro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:3F83CA6E

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025

Torna público que fará realizar através dos Agentes de Contratação I e II e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025 E 2026. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licitasoledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 26 de Novembro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:C908BC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**Prefeito(a) Municipal de Soledade José Alves de Miranda Neto**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.346/2006 (Lei de Segurança Alimentar e Nutricional) e o Decreto Municipal nº 14 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir e nomear os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Soledade – CAISAN Municipal.

Art. 2ºA composição da CAISAN Municipal será a seguinte:

• **Presidente:**Maria José Dionísio de Miranda - Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de Soledade
• **Secretário(a) Executivo(a):**Edvan Gomes de Vasconcelos - Secretário Executivo – Secretária Municipal de Agricultura de Soledade
• **Representantes do Poder Executivo:**

• Secretaria Municipal de Educação: Lenilda Marinho Soares - Titular, Suplente: Gercica Vanessa R. Lima
• Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural: Edvan Gomes de Vasconcelos - Titular, Suplente: Adriana Arruda de Mendonça
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social: Maria Amanda Laís S. Gouveia - Titular, Suplente: Janeide Costa de Araújo
• Secretaria Municipal de Saúde: Thayná Cavalcanti Araújo Xavier – Titular, Suplente: Ana Gabriela Cordeiro Lucena.

Art. 3º Compete aos membros da CAISAN Municipal:

• Articular e integrar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município.
• Participar da formulação e implementação de políticas municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
• Promover o acompanhamento e o monitoramento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4ºA CAISAN Municipal poderá instituir grupos de trabalho e comitês técnicos para auxiliar em suas atividades, definindo suas atribuições e funcionamento no seu Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:3216E592

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL NA CIDADE DE TAVARES/PB, LOCALIZANDO NA RUA AÇÃO ENVAGELICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNADINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70.
CONTRATADO: ORLANDO ALVES BARBOSA, portador do CPF 966.008.534-68, residente na Rua Manoel Lima nº 331, Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares – PB.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos Reais), durante o período da contratação de 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 21/11/2025 À 21/11/2026
SIGNATÁRIOS: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito contratante e ORLANDO ALVES BARBOSA - Contratado.
Tavares – PB, 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0A735EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2025, LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL NA CIDADE DE TAVARES/PB, LOCALIZANDO NA RUA AÇÃO ENVAGELICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNADINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS; em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA,** portador do CPF 966.008.534-68, residente na Rua Manoel Lima nº 331, Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares – PB, pelo valor de **R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.
Tavares – PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E292E259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2025, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE UM IMOVÉL NA CIDADE DE TAVARES/PB, LOCALIZANDO NA RUA AÇÃO ENVAGELICA, S/N, BAIRRO JOSÉ BERNADINO NETO, DESTINADO A HIDROGINÁSTICA DO CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADES FÍSICAS., em favor do licitante: **ORLANDO ALVES BARBOSA,** CPF 966.008.534-68, residente na Rua Manoel Lima nº 331, Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares – PB, pelo valor de **R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.
Tavares – PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:75ED642E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA ARTISTA FABIANA SOUTO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS - R$ 50.000,00.
Salgado de São Felix - PB, 26 de Novembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:AB471B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA ARTISTA FABIANA SOUTO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX; DESIGNO as servidoras Paloma Franciele Gomes Fonseca, Gestora de Contrato, como Gestora; e Ana Paula Pedrosa, Fiscal Administrativo de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Salgado de São Felix - PB, 26 de Novembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:B6A20681

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 33.538.090/0001-28
TOTAL: 610.187,00
1 - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR – PATROL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	AMORTECEDOR DE PORTA	RECH	PCS	2
2	BATERIA 150 AP	BATERAX	PCS	2
3	BOMBA COMBUSTIVEL	RECH	PCS	1
4	BOMBA D'ÁGUA CAT– 120K	RECH	PCS	1
5	BOMBA HIDRAULICA	RECH	PCS	2
6	BORRACHA DAS PORTAS	JAHU	PCS	2
7	CALÇO DO CIRCULO	RECH	PCS	8
8	CANTO LD / LE	RECH	PCS	2
9	CHAVE GERAL	MAGNET MARELLI	PCS	1
10	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DELCO REMMY	PCS	1
11	COROA E PINHÃO	ENGRECOM	PCS	2
12	CORREIA ALTERNADOR	CONTITEC	PCS	1
13	CORREIA MOTOR	CONTITEC	JG	2
14	CORRENTE	RECH	PCS	2
15	CRUZETA	RECH	PCS	6
16	DENTE ESCALIFICADOR	RECH	PCS	5
17	DERRAPANTE DO BUDOZER	RECH	PCS	4
18	EIXO CICLO	RECH	PCS	2
19	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	PCS	2
20	FILTRO AR PRIMÁRIO	TECFIL	PCS	2
21	FILTRO AR SECUNDÁRIO	TECFIL	PCS	2
22	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	TECFIL	PCS	2
23	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	TECFIL	PCS	2
24	FILTRO DE TRANSMISSÃO	TECFIL	PCS	2
25	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	PCS	2
26	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PCS	4
27	HASTE DE CILINDRO BUDOZER	RECH	PCS	1
28	HELICE	RECH	PCS	2
29	LAMINA RETA 13 FURO	RECH	PCS	30
30	MANGOTE DA BOMBA HIDR	JAHU	PCS	2
31	PARAFUSO DENTE	WHURT	PCS	60
32	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	RECH	PCS	2
33	PINHÃO	RECH	PCS	1
34	PINO DO NIVELADOR	RECH	PCS	2
35	PINO DA BALANÇA	RECH	PCS	2

36	PLACA DESGASTE	RECH	PCS	8
37	PORCA AUTO BLOC	RECH	PCS	60
38	RADIADOR	RECH	PCS	2
39	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	RECH	PCS	2
40	RESERVATORIO D'ÁGUA	RECH	PCS	1
41	RETENTOR DUOCONE DA TRANSMISSAO	SABO	PCS	2
42	RETENTOR DE CILINDRO	SABO	PCS	2
43	RETENTOR DE RODA	SABO	PCS	4
44	RETENTOR DUOCONE	SABO	PCS	2
45	ROLAMENTO CONE E CAPA RD	RECH	PCS	2
46	SAPATA	RECH	PCS	4
47	SILENOIDE DE TRANSMISSÃO	MAGNET MARELLI	PCS	2
48	SUPORTE ESCALIFICADOR	RECH	PCS	2
49	SUPORTE LADO ESQ / DIR	RECH	PCS	2
50	TERMINAL DO CIL. DE DIREÇÃO	RECH	PCS	2
51	TIRA CANTO	RECH	PCS	9
52	TIRA DE DESGASTE	RECH	PCS	12
53	TRAVA DO COMPRESSOR	RECH	PCS	2
54	VENTILADOR	RECH	PCS	1
Total do Lote 1		145.898,00		

2 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
55	BATERIA 150 AP	RECH	PÇS	2
56	BOMBA COMBUSTIVEL	BATERAX	PÇS	1
57	BOMBA DA TRANSMISSAO	RECH	PÇS	1
58	BOMBA HIDRAULICA	RECH	PÇS	1
59	BORRACHA DAS PORTAS	RECH	PÇS	2
60	CALÇO DO CIRCULO	JAHU	PÇS	4
61	CANTO DIR / ESQ	RECH	PÇS	2
62	CHAVE GERAL	RECH	PÇS	1
63	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	MAGNET MARELLI	PÇS	1
64	CONVERSOR DE TORQUE	DELCO REMMY	PÇS	1
65	CORREIA ALTERNADOR	ENGRECOM	PÇS	4
66	CORREIA MOTOR	CONTITEC	PÇS	2
67	CORRENTE	CONTITEC	PÇS	2
68	CRUZETA	RECH	PÇS	6
69	DENTE ESCALIFICADOR	RECH	PÇS	8
70	DERRAPANTE DO BUDOZO	RECH	PÇS	8
71	EIXO CICLO	RECH	PÇS	2
72	FILTRO AR CONDICIONADO	RECH	PÇS	2
73	FILTRO AR PRIMÁRIO	TECFIL	PÇS	4
74	FILTRO AR SECUNDÁRIO	TECFIL	PÇS	4
75	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	TECFIL	PÇS	4
76	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	TECFIL	PÇS	4
77	FILTRO DE TRANSMISSÃO	TECFIL	PÇS	2
78	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	PÇS	2
79	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇS	4
80	HASTE DE CILINDRO BUDOZO	TECFIL	PÇS	1
81	HELICE	RECH	PÇS	1
82	KIT REPARO DA TRANSMISSAO COMPLETO	RECH	PÇS	1
83	LAMINA RETA 15 FUROS	RECH	PÇS	20
84	MANGOTE BBD	JAHU	PÇS	4
85	PARAFUSO 3/4	WHURT	PÇS	60
86	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	RECH	PÇS	4
87	PINHÃO	RECH	PÇS	2
88	PINO REGULAGEM	RECH	PÇS	2
89	PINO DA BALANÇA	RECH	PÇS	3
90	PLACA	RECH	PÇS	16
91	PORCA AUTO BLOQ	RECH	PÇS	60
92	RADIADOR	RECH	PÇS	2
93	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	RECH	PÇS	2
94	RESERVATORIO D'ÁGUA	RECH	PÇS	1
95	RETENTOR DO COMANDO	SABO	PÇS	4
96	RETENTOR DE CILINDRO	SABO	PÇS	4
97	RETENTOR DE RODA	SABO	PÇS	4
98	RETENTOR DUOCONE	SABO	PÇS	4
99	ROLAMENTO CONE E CAPA DO EIXO DA BBD	RECH	PÇS	2
100	SAPATA	RECH	PÇS	4
101	SOLENOIDE DE TRANSMISSÃO	MAGNET MARELLI	PÇS	2
102	SUPORTE ESCALIFICADOR	RECH	PÇS	2
103	SUPORTE LADO ESQ / DIR	RECH	PÇS	2
104	TERMINAL DO CIL. DE DIREÇÃO	RECH	PÇS	4
105	TIRA CANTO	RECH	PÇS	9
106	TIRA DE DESGASTE	RECH	PÇS	12
107	TRAVA PÓRTA	RECH	PÇS	4
108	VENTILADOR	RECH	PÇS	1
Total do Lote 2		170.700,00		

4 - TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUNSON

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
153	BANCO UNIVERSAL	RECH	PÇS	1
154	BATERIA 100 AP	BATERAX	PÇS	1
155	BICO INJETOR	KS	PÇS	4
156	BOMBA HIDRAULICA	RECH	PÇS	1
157	BOMBA INJETORA	RECH	PÇS	1
158	BUCHA DE BRONZE ARTICULAÇAO	JAHU	PÇS	3
159	BUCHA DA BALANÇA	JAHU	PÇS	4
160	CABEÇARIO GRADE ARADOURA	RECH	PÇS	1

161	CABO ACERELADOR DE MÃO	TUBA	PÇS	2
162	CABO DE COMANDO	TUBA	PÇS	1
163	CABO DE FREIO	TUBA	PÇS	1
164	CABO EMBREAGEM	TUBA	PÇS	1
165	CILINDRO DE FREIO	RECH	PÇS	1
166	COLAR DE EMBREAGEM	RECH	PÇS	1
167	CORREIA	CONTITEC	PÇS	2
168	CRUZETA	RECH	PÇS	2
169	DISCO DE FREIO	RECH	PÇS	4
170	DISCO DE GRADE ARADOURA	RECH	PÇS	32
171	EIXO DE TRANSMISSÃO	RECH	PÇS	4
172	FILTRO AR PRIMÁRIO	TECFIL	PÇS	4
173	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	PÇS	4
174	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PÇS	4
175	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	PÇS	4
176	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇS	4
177	FILTRO SEDIMENTO	TECFIL	PÇS	4
178	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	PÇS	1
179	KIT EMBREAGEM	EMBREAGEX	PÇS	1
180	LUVA DE EMBREAGEM	RECH	PÇS	1
181	LUVA DE ENGATE	RECH	PÇS	2
182	MANCAL GRA	RECH	PÇS	8
183	PONTA DE EIXO	RECH	PÇS	1
184	PORCA DE GRADE	WHURT	PÇS	2
185	RADIADOR	RECH	PÇS	1
186	REPARO DE PINÇA DE FREIO	RECH	PÇS	2
187	REPARO DO MOTOR	RECH	PÇS	1
188	RETENTOR DE RODA	SABO	PÇS	4
189	RETENTOR DE RODA	SABO	PÇS	4
190	ROLAMENTO DO CUBO GRA	IRB	PÇS	2
191	ROLAMENTO EIXO TRAZ	IRB	PÇS	1
192	ROLAMENTO CONE E CAPA EIXO DIANT	IRB	PÇS	2
193	ROLAMENTO DO COLAR	IRB	PÇS	2
194	SEPARADOR DE FREIO	RECH	PÇS	2
195	SEPARADOR DE GRADE ARADOURA	RECH	PÇS	6
196	TERMINAL DO CARDAN	RECH	PÇS	2
Total do Lote 4		71.390,00		

6 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
236	AMORTECEDOR DE PORTA	NAKATA	PÇS	2
237	ANEL ORING PLACA	WHURT	PÇS	4
238	ANEL ORING PIST	WHURT	PÇS	12
239	ANEL VED PISTAO	WHURT	PÇS	12
240	BATERIA 75 AMPERES	BATERAX	PÇS	3
241	BOMBA DO VENTILADOR	RECH	PÇS	2
242	BUCHA SUP	JAHU	PÇS	2
243	BUCHA INF	JAHU	PÇS	1
244	BUCHA ARTC TRAZ	JAHU	PÇS	2
245	BUCHA ART DIANT	JAHU	PÇS	2
246	BUCHA ART BL	JAHU	PÇS	2
247	BUCHA DA CONCHA	JAHU	PÇS	4
248	BUCHA DE BALANÇA	JAHU	PÇS	8
249	BUCHA SUPORTE CRP	JAHU	PÇS	4
250	CANTO DE LAMINA	RECH	PÇS	2
251	COLAR INF	INA	PÇS	4
252	COLAR INF MNR	INA	PÇS	4
253	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DELCO REMMY	PÇS	3
254	COROA PINHÃO	ENGRECOM	PÇS	2
255	CORREIA DE ALTERNADOR	CONTITEC	PÇS	2
256	CORREIA PRINCIPAL	CONTITEC	PÇS	2
257	CORREIA REFR	CONTITEC	PÇS	2
258	CRUZETA CD	MERITOR	PÇS	6
259	CRUZETA CT	MERITOR	PÇS	4
260	DISCO FREIO	RECH	PÇS	20
261	FILTRO AR COND	TECFIL	PÇS	2
262	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PÇS	4
263	FILTRO COMBUSTIVEL SEG	TECFIL	PÇS	4
264	FILTRO CONVERSOR	TECFIL	PÇS	4
265	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇS	4
266	FILTRO PRIMARIO	TECFIL	PÇS	4
267	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	PÇS	4
268	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	PÇS	6
269	GAXETA SIST HDD	WHURT	PÇS	16
270	HELICE	RECH	PÇS	2
271	INGNICAO COMPLETA	MAGNET MARELLI	PÇS	1
272	KIT BRAKE	RECH	PÇS	2
273	LAMINA CONCHA DIANTEIRA	RECH	PÇS	2
274	PARAFUSO DENTE	WHURT	PÇS	60
275	PASTILHA DE FREIO ESTACIONÁRIO	RECH	PÇS	4
276	PINO SUP	RECH	PÇS	2
277	PINO INF	RECH	PÇS	2
278	PINO CENTRAL ARTIC	RECH	PÇS	1
279	PINO ART	RECH	PÇS	1
280	PINO CENTRAL CHC	RECH	PÇS	1
281	PINO CIL LD	RECH	PÇS	2
282	PINO CL LE	RECH	PÇS	1
283	PINO DL	RECH	PÇS	1
284	PINO CENTRO	RECH	PÇS	4

285	PINO SUP LATERAL	RECH	PÇS	2
286	PISTAO BRAKE	RECH	PÇS	12
287	PLACA BRAKE	RECH	PÇS	2
288	PORCA AUTO BLOQUEIO	WHURT	PÇS	60
289	RELE	MAGNET MARELLI	PÇS	1
290	RETENTOR RD	SABO	PÇS	6
291	RETENTOR RT	SABO	PÇS	4
292	RETENTOR CT	SABO	PÇS	2
293	RETENTOR ART	SABO	PÇS	6
294	RETENTOR BLC	SABO	PÇS	4
295	RETENTOR DE CILINDRO	SABO	PÇS	4
296	RETENTOR DE RODA LD FRONTAL	SABO	PÇS	8
297	RETENTOR DE RODA LE TRAZ	SABO	PÇS	4
298	RETENTOR SUPORTE TRANSMISSAO	SABO	PÇS	4
299	ROLAMENTO DO SUPORTE DA TRANSMISSAO	IRB	PÇS	4
300	ROLAMENTO CONE CAPA CUBO TRAZ	IRB	PÇS	4
301	ROLAMENTO CONE E CAPA CUBO DIANT	IRB	PÇS	4
302	SENSOR VELOC	NDI	PÇS	1
303	SEPARADOR DISCO DE FREIO	RECH	PÇS	20
304	SOLENOIDE DE BLOQUEIO	MAGNET MARELLI	PÇS	1
305	TENSIONADOR	RECH	PÇS	1
306	VALVULA FILTRO DE AR	RECH	PÇS	1
307	VENTILADOR	RECH	PÇS	1
308	YANG DO CARDAN DIANTEIRO	RECH	PÇS	1
Total do Lote 6		116.899,00		

8 - RETROESCAVADEIRA CAT 416–E

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
373	ANEL DO FREIO	RECH	PÇS	4
374	ANEL TRAVA DA BUCHA	RECH	PÇS	6
375	ANEL TRAVA DO PINO CENTRO	RECH	PÇS	2
376	ANEL TRAVA DO CARDAN	RECH	PÇS	12
377	ARRUELA PRATO INT	RECH	PÇS	8
378	ARRUELA PRATO EXT	RECH	PÇS	6
379	ARRUELA AJUSTE DA ENGR	RECH	PÇS	6
380	ARRUELA PRATO CENTRAL	RECH	PÇS	8
381	ARTICULACAO COMPLETA	RECH	PÇS	2
382	BARRA	NAKATA	PÇS	4
383	BATERIA 100 AMP	BATERAX	PÇS	3
384	BOMBA ALIMENTADORA	RECH	PÇS	1
385	BOMBA DAGUA	RECH	PÇS	2
386	BOMBA HIDRAULICA	RECH	PÇS	2
387	BUCHA DO PINO REG	RECH	PÇS	8
388	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	RECH	PÇS	4
389	CABO ACELERADOR	TUBA	PÇS	2
390	COROA ANELAR	RECH	PÇS	2
391	COROA CENTRAL	RECH	PÇS	2
392	COROA E PINHAO	RECH	PÇS	2
393	CORPO DPL	RECH	PÇS	2
394	CORREIA	CONTITEC	PÇS	2
395	CRUZETA DO CBR	MERITOR	PÇS	4
396	CRUZETA DA TRF	MERITOR	PÇS	4
397	CUBO EXT	RECH	PÇS	2
398	CUBO L DR INT	RECH	PÇS	2
399	DENTE CENTRAL A	RECH	PÇS	20
400	EIXO DA PTO	RECH	PÇS	2
401	ENGRENAGEM PLANET	RECH	PÇS	6
402	FILTRO COMBUST PRIMARIO	TECFIL	PÇS	3
403	FILTRO COMBUST SECUNDARIO	TECFIL	PÇS	3
404	FILTRO HIDR SISTEMA	TECFIL	PÇS	2
405	FILTRO LUB	TECFIL	PÇS	3
406	FILTRO PRIMARIO	TECFIL	PÇS	2
407	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	PÇS	2
408	FILTRO TRANSMISSAO	TECFIL	PÇS	2
409	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	VANUCCI	PÇS	1
410	KIT EMBUCHAMENTO TRAZEIRO	VANUCCI	PÇS	1
411	LAMINA CH D	RECH	PÇS	2
412	LAMINA CH D VER	RECH	PÇS	2
413	LAMINA REVERSIVEL	RECH	PÇS	2
414	PARAFUSO	WHURT	PÇS	80
415	PINO INF	RECH	PÇS	4
416	PINO SUPER	RECH	PÇS	4
417	PISTA	RECH	PÇS	12
418	PLACA	RECH	PÇS	2
419	POLIA TENSORA	RECH	PÇS	1
420	PORCA DENTE	WHURT	PÇS	80
421	PORCA RODA	WHURT	PÇS	16
422	PORTA PLAN	RECH	PÇS	2
423	PRISIONEIRO	WHURT	PÇS	16
424	REPARO CIL CH	RECH	PÇS	4
425	REPARO CIL ELEVA	RECH	PÇS	4
426	REPARO CIL ESTA	RECH	PÇS	4
427	REPARO CIL ESTABIL	RECH	PÇS	4
428	REPARO CIL GR	RECH	PÇS	4
429	REPARO CIL LA	RECH	PÇS	4
430	REPARO CIL PF	RECH	PÇS	4
431	REPARO CIL. DIRECAO	RECH	PÇS	2
432	RETENTOR INT	SABO	PÇS	4
433	RETENTOR EXT	SABO	PÇS	4

434	RETENTOR CUBO D	SABO	PÇS	4
435	RETENTOR DE VITON	SABO	PÇS	3
436	ROLAMENTO CONE E CAPA TRAZ	IRB	PÇS	4
437	ROLAMENTO DO VENT	IRB	PÇS	1
438	ROLETES	RECH	JGS	30
439	ROTULA	RECH	PÇS	8
440	TERMINAL ROTULA	RECH	PÇS	4
441	VENTILADOR	RECH	PÇS	2
Total do Lote 8		105.300,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
33.538.090/0001-28
Valor: R$ 610.187,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AAA030D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA				
CNPJ: 41.705.493/0001-42				
TOTAL: 252.590,86				
3 - TRATOR AGRICOLA LS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
109	BANCO UNIVERSAL	BRASCOM	PÇS	1
110	BATERIA 100 AP	AUTOTEC	PÇS	1
111	BICO INJETOR	BOSCH	PÇS	4
112	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH	PÇS	1
113	BOMBA INJETORA	BOSCH	PÇS	1
114	BUCHA	TTG	PÇS	3
115	BUCHA DA BALANÇA	TTG	PÇS	4
116	CABEÇARIO GRADE ARADOURA	FBB	PÇS	1
117	CABO ACERELADOR DE MÃO	SUPER	PÇS	2
118	CABO DE COMANDO	SUPER	PÇS	1
119	CABO DE FREIO	SUPER	PÇS	1
120	CABO EMBREAGEM	SUPER	PÇS	1
121	CILINDRO DE FREIO	WARGA	PÇS	1
122	COLAR DE EMBREAGEM	LUK	PÇS	1
123	CORREIA	GATES	PÇS	2
124	CRUZETA	ZM	PÇS	2
125	DISCO DE FREIO	UNITEC	PÇS	4
126	DISCO DE GRADE ARADOURA	METISA	PÇS	32
127	EIXO DE TRANSMISSÃO	TTG	PÇS	4
128	FILTRO AR PRIMÁRIO	RHINO	PÇS	4
129	FILTRO AR SECUNDARIO	RHINO	PÇS	4
130	FILTRO COMBUSTIVEL	RHINO	PÇS	4
131	FILTRO HIDRAULICO	RHINO	PÇS	4
132	FILTRO LUBRIFICANTE	RHINO	PÇS	3
133	FILTRO SEDIMENTO	RHINO	PÇS	2
134	JUNTA DE CABEÇOTE	WORD	PÇS	2
135	KIT EMBREAGEM	LUK	PÇS	2
136	LUVA DE EMBREAGEM	LUK	PÇS	2
137	LUVA DE ENGATE	LUK	PÇS	2
138	MANCAL DE GRADE ARADOURA	FBB	PÇS	6
139	PONTA DE EIXO	TTG	PÇS	2
140	PORCA DE GRADE	FEY	PÇS	6
141	RADIADOR	POLAR	PÇS	2
142	REPARO DE PINÇA DE FREIO	WORD	PÇS	2
143	REPARO DO MOTOR	KS	PÇS	1
144	RETENTOR DE RODA	WORD	PÇS	4
145	RETENTOR DE RODA	WORD	PÇS	4
146	ROLAMENTO EIXO SUP CAMBIO	FAG	PÇS	2
147	ROLAMENTO EMBREAGEM	FAG	PÇS	2
148	ROLAMENTO CONE E CAPA EIXO DIANT	FAG	PÇS	2
149	ROLAMENTO DO COLAR	FAG	PÇS	1
150	SEPARADOR DE FREIO	UNITEC	PÇS	2
151	SEPARADOR DE GRADE ARADOURA	FBB	PÇS	6
152	TERMINAL DO CARDAN	TTG	PÇS	2
Total do Lote 3		78.559,22		
5 - TRATOR AGRICOLA BUDNY				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
197	ARRUELA DO PINO CENTRAL	PIM	PÇS	4

198	BANCO UNIVERSAL	BRASCOM	PÇS	1
199	BARRA DIREÇÃO DIR	NAKATA	PÇS	1
200	BARRA DIREÇÃO ESQ	NAKATA	PÇS	1
201	BARRA TRAÇÃO	METISA	PÇS	1
202	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	PÇS	1
203	BOMBA INJETORA	BOSCH	PÇS	1
204	BRAÇO DO COMANDO	TVH	PÇS	1
205	BUCHA DA MANGA DE EIXO	KS	PÇS	4
206	BUCHA DO PINO CENTRAL	KS	PÇS	2
207	BUCHA DO PINO DE LEQUE	KS	PÇS	2
208	CILINDRO DE FREIO	WARGA	PÇS	2
209	COMANDO	PANEGOSSI	PÇS	2
210	DISCO DE FREIO	UNIRTEC	PÇS	8
211	DISCO EMBREAGEM	LUK	PÇS	1
212	DISCO GRADE	METISA	PÇS	32
213	EIXO GRADE ARADORA	FBB	PÇS	1
214	EIXO PRINCIPAL	MC	PÇS	1
215	FILTRO AR PRIMÁRIO	RHINO	PÇS	4
216	FILTRO AR SECUNDÁRIO	RHINO	PÇS	4
217	FILTRO COMBUSTIVEL	RHINO	PÇS	4
218	FILTRO LUBRIFICANTE	RHINO	PÇS	4
219	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	RHINO	PÇS	2
220	MANCAL TRIP	MC	PÇS	2
221	MANGA DE EIXO DIREITA /ESQ	TRACTORCRAFT	PÇS	2
222	PINO CENTRAL	MC	PÇS	1
223	PLATO EMBREAGEM	LUK	PÇS	1
224	RADIADOR	POLAR	PÇS	1
225	REPARO DO MOTOR	KS	PÇS	1
226	REPARO PINÇA DE FREIO	UNITEC	PÇS	2
227	RETENTOR EIXO TRAZ	APC	PÇS	2
228	RODA ARO 16	RODA??O	PÇS	2
229	ROLAMENTO APOIO M. EIXO	FAG	PÇS	2
230	ROLAMENTO COMPENSADOR SERIE NJ	FAG	PÇS	2
231	ROLAMENTO CONE E CAPA	FAG	PÇS	2
232	SEPARADOR DE FREIO	UNITEC	PÇS	4
233	TERCEIRO PONTO	PANEGOSSI	PÇS	1
234	TERMINAL REGULAGEM GROSSO	PANEGOSSI	PÇS	2
235	TRAVA DO COMANDO	UNITEC	PÇS	2
Total do Lote 5		59.031,64		

7 - RETROESCAVADEIRA LIU GONG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
309	ACOPLAMENTO BOMBA DAGUA	MDL	PÇS	2
310	BOBINA DA SOLENOIDE	ZF	PÇS	4
311	BOMBA DAGUA	INDISA	PÇS	4
312	BOMBA HIDRAULICA	INDISA	PÇS	2
313	BOMBAS DA TRANSMISSAO	INDISA	PÇS	2
314	CABO DO FREIO	SUPER	PÇS	2
315	CILINDRO MESTRE	WARGA	PÇS	1
316	COROA ANELAR	ZF	PÇS	2
317	COROA E PINHAO	ZF	PÇS	2
318	CORREIA	GATES	PÇS	4
319	CRUZETA	GATES	PÇS	4
320	CUBA DO PRE FILTRO	PURIAR	PÇS	4
321	DENTE	METISA	PÇS	20
322	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL	UNITEC	PÇS	8
323	EIXO /GARFO	EATON	PÇS	4
324	EIXO CURTO	EATON	PÇS	4
325	ENGRENAGEM SATELITE	EATON	PÇS	6
326	FILTRO AR PRIMARIO	RHINO	PÇS	4
327	FILTRO AR SECUNDARIO	RHINO	PÇS	4
328	FILTRO COM DRENO	RHINO	PÇS	5
329	FILTRO COMBUSTIVEL	RHINO	PÇS	5
330	FILTRO HIDRAULICO	RHINO	PÇS	2
331	FILTRO LUBRIFICANTE	RHINO	PÇS	4
332	FILTRO SEPARADOR	RHINO	PÇS	4
333	FILTRO TRANSMISSAO	RHINO	PÇS	2
334	FLANGE SUP	SUPER	PÇS	4
335	FLANGE INF	SUPER	PÇS	4
336	KIT EMBUCHAMEN EIXO DIANTEIRO	MDL	PÇS	3
337	KIT PINO E BUCHA TRAZEIRO 580L	MDL	PÇS	3
338	KIT PINOS E BUCHAS DIANTEIRO	MDL	PÇS	3
339	KIT.EMBUCH.M EIXO SUP / INF	MDL	PÇS	4
340	MANGOTE INFERIOR	GATES	PÇS	2
341	MANGOTE SUPERIOR	GATES	PÇS	2
342	PARAFUSO DENTE	FEY	PÇS	90
343	PLACA EMBOLO	UNITEC	PÇS	2
344	PLACA EXTERNA	UNITEC	PÇS	2
345	POLIA DO VOLANTE	KS	PÇS	2
346	POLIA VENTILADOR	INDISA	PÇS	2
347	PORCA	FEY	PÇS	90
348	PRE FILTRO	PURIAR	PÇS	2
349	REPARO CIL BRACO	W0RD	PÇS	4
350	REPARO CIL CACAMBA	WOR	PÇS	4
351	REPARO CIL ESTABILIZADOR	WORD	PÇS	4
352	REPARO CIL GIRO	APC	PÇS	4
353	REPARO CIL LEVANTE	APC	PÇS	4
354	REPARO CIL.CACAMBA	APC	PÇS	4
355	REPARO CIL.DIRECAO	APC	PÇS	4

356	REPARO CILINDRO	APC	PÇS	4
357	REPARO VEDACAO TRANSMISSAO	APC	PÇS	2
358	RETENTOR	APC	PÇS	4
359	RETENTOR CUBO	APC	PÇS	4
360	RETENTOR DE VITON CONVERSOR	APC	PÇS	6
361	RETENTOR TROMBETA	ARCA	PÇS	4
362	ROLAMENTO	FAG	PÇS	2
363	ROLAMENTO COMPENSADORR	FAG	PÇS	4
364	ROLAMENTO CONE E CAPA EIXO	FAG	PÇS	4
365	ROLAMENTO CONE E CAPA CUBO	FAG	PÇS	4
366	ROLETE	FAG	PÇS	260
367	SENSOR DO OLEO	MIRA	PÇS	2
368	SILENCIOSO	MIRA	PÇS	2
369	TANQUE AUXILIAR	TECTANQUE	PÇS	2
370	TENSIONADOR	TVH	PÇS	1
371	TUBO EXTENÇAO	TUBOFLEX	PÇS	2
372	VENTILADOR	WALTEC	PÇS	2
Total do Lote 7		115.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.
41.705.493/0001-42
Valor: R$ 252.590,86

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C9514BF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC ADITIVO 02 AO EDITAL CONCURSO

ADITIVO Nº 002/2025 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025-PMC/PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA, Estado da Paraíba, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve **ADITAR** ao Edital Normativo de Nº 001/2025-PMC/PB a seguinte Redação:

Onde se lê:

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 506/2025, de 03 de julho de 2025; c/c ao Art. 67, Inciso I, da Lei de nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal de Nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 01 ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de CAIÇARA, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Auxiliar de Saúde Bucal	03	-	~~R$ 2.000,00~~	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	83,00
02	Digitador	04	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	83,00
03	Inspetor Escolar	03	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	83,00
04	Motorista Escolar	07	01	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula dos seguintes cursos: ▪ Transporte Coletivo de Passageiros; e ▪ Transporte Escolar.	40 horas semanais	83,00
05	Técnico de Enfermagem	07	01	R$ 3.022,73	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	83,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Assistente Social	03	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	100,00

02	Bioquímico	01	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Biomedicina ou Certificado de Nível Superior em Farmácia acrescido de certificado de especialização em Bioquímica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
03	Coordenador Pedagógico	01	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em coordenação ou supervisão pedagógica	30 horas semanais	100,00
04	Enfermeiro	07	01	R$ 4.318,18	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
05	Farmacêutico	02	-	R$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
06	Fisioterapeuta	02	-	R$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	100,00
07	Fonoaudiólogo	01	-	R$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
08	Médico Clínico Geral	03	-	R$ 12.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
09	Nutricionista	02	-	R$ 2.200,00	Certificado de Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
10	Odontólogo	02	-	~~R$ 2.500,00~~	Certificado de Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
11	Professor de Ensino Fundamental I (Educação Infantil)	05	-	R$ 3.650,83	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério com habilitação em Ensino Infantil e Séries Iniciais	30 horas semanais	100,00
12	Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais)	18	02	R$ 3.650,83	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério com habilitação em Ensino Infantil e Séries Iniciais	30 horas semanais	100,00
13	Professor de Ensino Fundamental II (Arte)	01	-	R$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Arte, Música ou Dança	30 horas semanais	100,00
14	Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)	01	-	R$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física ou Química	30 horas semanais	100,00
15	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	02	-	R$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	30 horas semanais	100,00
16	Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso)	01	-	R$ 4.015,91	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa; ou Ensino Superior Completo de uma das seguintes licenciaturas plena: Filosofia, História, Pedagogia ou Sociologia acrescido de complementação ou especialização em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.	30 horas semanais	100,00
17	Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	03	-	R$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática	30 horas semanais	100,00
18	Psicólogo	03	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
19	Psicopedagogo	01	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]

[...]

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	13/10/2025
02	Período de Inscrição	~~16/10/2025 a 03/11/2025~~
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	17/10/2025 a 20/10/2025
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	24/10/2025
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	24/10/2025
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13:00 do dia 24/10/2025 até às 13:00 horas do dia 26/10/2025
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	28/10/2025
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	~~03/11/2025~~
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	~~04/11/2025~~
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	~~07/11/2025~~
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	~~07/11/2025~~
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	~~Das 13:00 do dia 07/11/2025 até às 13:00 horas do dia 10/11/2025~~
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	~~Das 13:00 do dia 07/11/2025 até às 13:00 horas do dia 10/11/2025~~
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	~~14/11/2025~~
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	~~14/11/2025~~
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	~~15/12/2025~~
17	Data de realização das provas objetivas	~~21/12/2025~~
18	Publicação dos gabaritos preliminares	~~22/12/2025~~
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	~~Das 13:00 do dia 22/12/2025 até às 13:00 horas do dia 24/12/2025~~
20	Publicação dos gabaritos definitivos	~~09/01/2026~~
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	~~09/01/2026~~
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	~~Das 13:00 do dia 09/01/2026 até às 13:00 horas do dia 11/01/2026~~
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	~~12/01/2026~~
24	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	~~12/01/2026~~
25	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	~~Das 13:00 do dia 14/01/2026 até às 13:00 horas do dia 16/01/2026~~
26	Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos	~~21/01/2026~~
27	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	~~Das 13:00 do dia 21/01/2026 até às 13:00 horas do dia 23/01/2026~~
28	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	~~26/01/2026~~
29	Publicação do resultado final	~~27/01/2026~~

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

[...]

Leia-se:

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 506/2025, de 03 de julho de 2025; c/c ao Art. 67, Inciso I, da Lei de nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal de Nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 01 ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de CAIÇARA, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Auxiliar de Saúde Bucal (PSF)	03	-	R$ 2.300,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	83,00
02	Digitador	04	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	83,00
03	Inspetor Escolar	03	-	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	83,00
04	Motorista Escolar	07	01	R$ 1.518,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula dos seguintes cursos: ▪ Transporte Coletivo de Passageiros; e ▪ Transporte Escolar.	40 horas semanais	83,00
05	Técnico de Enfermagem	07	01	R$ 3.022,73	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	83,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Assistente Social	03	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	100,00
02	Bioquímico	01	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Biomedicina ou Certificado de Nível Superior em Farmácia acrescido de certificado de especialização em Bioquímica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
03	Coordenador Pedagógico	01	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em coordenação ou supervisão pedagógica	30 horas semanais	100,00
04	Enfermeiro	07	01	R$ 4.318,18	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
05	Farmacêutico	02	-	R$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
06	Fisioterapeuta	02	-	R$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	100,00
07	Fonoaudiólogo	01	-	R$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
08	Médico Clínico Geral	03	-	R$ 12.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
09	Nutricionista	02	-	R$ 2.200,00	Certificado de Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
10	Odontólogo (PSF)	02	-	R$ 4.000,00	Certificado de Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
11	Professor de Ensino Fundamental I (Educação Infantil)	05	-	R$ 3.650,83	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério com habilitação em Ensino Infantil e Séries Iniciais	30 horas semanais	100,00
12	Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais)	18	02	R$ 3.650,83	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério com habilitação em Ensino Infantil e Séries Iniciais	30 horas semanais	100,00
13	Professor de Ensino Fundamental II (Arte)	01	-	R$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Arte, Música ou Dança	30 horas semanais	100,00
14	Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)	01	-	R$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física ou Química	30 horas semanais	100,00
15	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	02	-	R$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	30 horas semanais	100,00
16	Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso)	01	-	R$ 4.015,91	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa; ou Ensino Superior Completo de uma das seguintes licenciaturas plena: Filosofia, História, Pedagogia ou Sociologia acrescido de complementação ou especialização em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.	30 horas semanais	100,00
17	Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	03	-	R$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática	30 horas semanais	100,00
18	Psicólogo	03	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00

19	Psicopedagogo	01	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]

[...]

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	13/10/2025
02	Período de Inscrição	01/12/2025 a 22/12/2025
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	17/10/2025 a 20/10/2025
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	24/10/2025
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	24/10/2025
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13:00 do dia 24/10/2025 até às 13:00 horas do dia 26/10/2025
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	28/10/2025
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	22/12/2025
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	23/12/2025
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	26/12/2025
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	26/12/2025
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13:00 do dia 26/12/2025 até às 13:00 horas do dia 28/12/2025
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13:00 do dia 26/12/2025 até às 13:00 horas do dia 28/12/2025
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	02/01/2026
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	02/01/2026
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	12/01/2026
17	Data de realização das provas objetivas	18/01/2026
18	Publicação dos gabaritos preliminares	19/01/2026
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 13:00 do dia 19/01/2026 até às 13:00 horas do dia 21/01/2026
20	Publicação dos gabaritos definitivos	09/02/2026
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	09/02/2026
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	Das 13:00 do dia 09/02/2026 até às 13:00 horas do dia 11/02/2026
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	13/02/2026
24	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	13/02/2026
25	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	Das 13:00 do dia 16/02/2026 até às 13:00 horas do dia 18/02/2026
26	Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos	20/02/2026
27	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	Das 13:00 do dia 20/02/2026 até às 13:00 horas do dia 22/02/2026
28	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	24/02/2026
29	Publicação do resultado final	25/02/2026

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

[...]

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2025-PMC/PB permanecem inalteráveis.

Caiçara(PB), em 26 de novembro de 2025.

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C4E2A2B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20046/2025

Fundamento legal: Este aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 116, de 29/12/2023; Decreto Municipal nº 005, de 22/01/2025 e legislação pertinente.
Processo Administrativo Nº 250411PP10007.
Pregão Presencial Nº 10007/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Bairro: Acampamento Dnocs, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Prestação de serviços de mão de obras para manutenção e conservação dos patrimônios públicos, compreendendo com os serviços de pintura, desobstrução de galerias, retelhamentos, destinados a todas as secretarias no município de Coremas, conforme termo de referência.

Justificamos, o acréscimo de valor para pagamento de mais 06 (seis) meses, conforme período previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, por conta da necessidade de continuação da prestação de serviço, ainda por se tratar de serviço de natureza continuada, este preito está fundamentado na cláusula décima.

CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 20046/2025:

(....)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Justificamos, a necessidade de continuação dos serviços contínuos para o esforço de sempre buscar suprir a demanda específica, alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade;

Justificamos, que o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Desta forma, considerando que a vigência prevista na cláusula sétima do contrato é até 02/07/2026, e como o período para execução prevista no Estudo Técnico Preliminar foi para 06 (seis) meses, ou seja, até 02/01/2026, assim sendo, fica aditado através desta peça o valor total de **R$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços de mão de obras para manutenção e conservação dos patrimônios públicos, compreendendo com os serviços de pintura, desobstrução de galerias, retelhamentos, destinados a todas as secretarias no município de Coremas.	Serviço	1	610.000,00	610.000,00
			Total R$:		**610.000,00**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Ramalho Leite Junior (Pela contratada).

Coremas-PB, 24 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:328EF2B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**		
Poder Executivo R são severino, 114, Centro, 58.000-00	C.N.P.J.:08.732.182/0001-05		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F6F897AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.857.178,00
Previsão Atualizada	69.002.497,68
Receitas Realizadas	49.734.027,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.437.612,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.857.178,00
Dotação Atualizada	71.854.790,00
Despesas Empenhadas	49.119.762,56
Despesas Liquidadas	48.512.845,34
Despesas Pagas	45.945.385,53
Superávit Orçamentário	1.221.182,12
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.119.762,56
Despesas Liquidadas	48.512.845,34

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.423.946,50
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	57.923.946,50
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	55.665.532,50
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	1.298.700,00	2.857.258,52	220,01
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	(1.822.357,92)	5.339.504,31	(293,00)
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder		
	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.677.672,08	1.890.342,36	3.787.329,72
Poder Executivo	5.677.672,08	1.890.342,36	3.787.329,72
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	388.419,88		388.419,88
Poder Executivo	388.419,88		388.419,88
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	6.066.091,96	1.890.342,36	4.175.749,60

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.418.628,66	25,00	6,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	11.368.842,84	70,00	55,09
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	2.921.177,26	35,90	36,90
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	459.464,13	15,00	5,80
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	6.064.766,49		6.821.088,51
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		

	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.244.395,49	15,00	35,26
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati, Prefeitura Municipal de Cubati			

_____	_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F2F08702

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino, 114, Centro, 58.000-00							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.857.178,00	69.002.497,68	9.265.131,90	13,43 %	49.734.027,46	72,08 %	19.268.470,22
RECEITAS CORRENTES	59.883.678,00	60.028.997,68	9.265.131,90	15,43 %	47.425.615,00	79,00 %	12.603.382,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.977.923,00	1.977.923,00	259.595,83	13,12 %	1.392.531,77	70,40 %	585.391,23
Impostos	1.975.423,00	1.975.423,00	252.867,30	12,80 %	1.358.375,00	68,76 %	617.048,00
Taxas	2.500,00	2.500,00	6.728,53	269,14 %	34.156,77	1366,27 %	(31.656,77)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	39.900,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Pr	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	39.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	313.900,00	343.459,81	164.491,59	47,89 %	718.612,09	209,23 %	(375.152,28)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	9.200,00
Valores Mobiliários	304.700,00	334.259,81	164.491,59	49,21 %	718.612,09	214,99 %	(384.352,28)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.414.655,00	57.530.414,87	8.829.863,32	15,35 %	45.243.264,64	78,64 %	12.287.150,23
Transferências da União e de suas Entidades	38.544.251,00	38.660.010,87	5.946.045,56	15,38 %	29.987.017,39	77,57 %	8.672.993,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.809.204,00	4.809.204,00	822.029,05	17,09 %	3.794.665,34	78,90 %	1.014.538,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.884.500,00	13.884.500,00	2.058.062,19	14,82 %	11.457.751,99	82,52 %	2.426.748,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	176.700,00	176.700,00	3.726,52	2,11 %	3.829,92	2,17 %	172.870,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.300,00	137.300,00	11.181,16	8,14 %	71.206,50	51,86 %	66.093,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	93.500,00	93.500,00	11.181,16	11,96 %	67.424,59	72,11 %	26.075,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	43.800,00	43.800,00	0,00	0,00 %	3.781,91	8,63 %	40.018,09
RECEITAS DE CAPITAL	8.973.500,00	8.973.500,00	0,00	0,00 %	2.308.412,46	25,72 %	6.665.087,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.973.500,00	8.973.500,00	0,00	0,00 %	2.308.412,46	25,72 %	6.665.087,54
Transferências da União e de suas Entidades	5.094.300,00	5.094.300,00	0,00	0,00 %	1.858.399,46	36,48 %	3.235.900,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.879.200,00	3.879.200,00	0,00	0,00 %	450.013,00	11,60 %	3.429.187,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.857.178,00	69.002.497,68	9.265.131,90	13,43 %	49.734.027,46	72,08 %	19.268.470,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.857.178,00	69.002.497,68	9.265.131,90	13,43 %	49.734.027,46	72,08 %	19.268.470,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.857.178,00	69.002.497,68	9.265.131,90	13,43 %	49.734.027,46	72,08 %	19.268.470,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.437.612,00	0,00	0,00 %	2.437.612,00	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.437.612,00	0,00	0,00 %	2.437.612,00	100,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.857.178,00	71.854.790,00	9.833.595,93	49.119.762,56	22.735.027,44	10.401.606,33	48.512.845,34	23.341.944,66	45.945.385,53	606.917,22
DESPESAS CORRENTES	53.815.278,00	58.968.847,00	8.817.690,27	43.054.996,07	15.913.850,93	8.810.890,37	42.982.582,06	15.986.264,94	40.415.331,36	72.414,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.431.775,00	31.026.485,00	4.804.859,90	81.542,03	8.044.942,97	4.804.859,90	22.981.542,03	8.044.942,97	21.676.345,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.383.503,00	27.942.362,00	4.012.830,37	73.454,04	7.868.907,96	4.006.030,47	20.001.040,03	7.941.321,97	18.738.985,52	72.414,01
DESPESAS DE CAPITAL	14.790.200,00	12.885.855,00	1.015.905,66	6.064.766,49	6.821.088,51	1.590.715,96	5.530.263,28	7.355.591,72	5.530.054,17	534.503,21
INVESTIMENTOS	13.427.400,00	10.793.674,00	719.414,84	87.195,45	6.406.478,55	1.294.225,14	3.852.692,24	6.940.981,76	3.852.483,13	534.503,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.351.700,00	2.081.081,00	296.490,82	77.571,04	403.509,96	296.490,82	1.677.571,04	403.509,96	1.677.571,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.700,00	88,00	0,00	0,00	88,00	0,00	0,00	88,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	68.857.178,00	71.854.790,00	9.833.595,93	49.119.762,56	22.735.027,44	10.401.606,33	48.512.845,34	23.341.944,66	45.945.385,53	606.917,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.857.178,00	71.854.790,00	9.833.595,93	49.119.762,56	22.735.027,44	10.401.606,33	48.512.845,34	23.341.944,66	45.945.385,53	606.917,22
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	614.264,90	0,00	0,00	1.221.182,12	0,00	3.788.641,93	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.857.178,00	71.854.790,00	9.833.595,93	49.734.027,46	0,00	10.401.606,33	49.734.027,46	0,00	49.734.027,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Pr	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati										
Nota Explicativa:										

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B58F8DF6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino, 114, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita

	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						
Nota Explicativa:						
_____			_____			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:744E1367

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
R são severino, 114, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2025**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.028.997,68	47.425.615,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.977.923,00	1.392.531,77
IPTU	144.903,00	145.522,22
ISS	925.100,00	317.510,14
ITBI	33.720,00	0,00
IRRF	871.700,00	895.342,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500,00	34.156,77
Contribuições	39.900,00	0,00
Receita Patrimonial	343.459,81	718.612,09
Aplicações Financeiras (II)	334.259,81	718.612,09
Outras Receitas Patrimoniais	9.200,00	0,00
Transferências Correntes	57.530.414,87	45.243.264,64
Cota-Parte do FPM	18.914.276,00	13.194.408,90
Cota-Parte do ICMS	3.803.024,00	3.489.815,17
Cota-Parte do IPVA	115.600,00	134.531,64
Cota-Parte do ITR	400,00	489,25
Transferências da LC 61/1989	1.280,00	1.160,58
Transferências do FUNDEB	23.072.455,00	21.135.189,85
Outras Transferências Correntes	11.623.379,87	7.287.669,25
Demais Receitas Correntes	137.300,00	71.206,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.300,00	71.206,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	59.694.737,87	46.707.002,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.973.500,00	2.308.412,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.973.500,00	2.308.412,46
Convênios	2.774.900,00	1.553.599,46
Outras Transferências de Capital	6.198.600,00	754.813,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.973.500,00	2.308.412,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	68.668.237,87	49.015.415,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	68.668.237,87	49.015.415,37

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.968.847,00	43.054.996,07	42.982.582,06	40.415.331,36	1.381.342,36	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.026.485,00	22.981.542,03	22.981.542,03	21.676.345,84	208.002,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.942.362,00	20.073.454,04	20.001.040,03	18.738.985,52	1.173.339,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	58.968.847,00	43.054.996,07	42.982.582,06	40.415.331,36	1.381.342,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.885.855,00	6.064.766,49	5.530.263,28	5.530.054,17	509.000,00	0,00	0,00
Investimentos	10.793.674,00	4.387.195,45	3.852.692,24	3.852.483,13	509.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.081.081,00	1.677.571,04	1.677.571,04	1.677.571,04	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.804.774,00	4.387.195,45	3.852.692,24	3.852.483,13	509.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.773.709,00	47.442.191,52	46.835.274,30	44.267.814,49	1.890.342,36	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	69.773.709,00	47.442.191,52	46.835.274,30	44.267.814,49	1.890.342,36	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	2.857.258,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.857.258,52
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.298.700,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	718.612,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.575.870,61
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.822.357,92)

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.854.130,13	20.176.559,09
DEDUÇÕES (XL)	(1.365.127,47)	2.296.805,80
Disponibilidade de Caixa	(1.365.127,47)	2.296.805,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.711.891,64	8.361.606,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.677.672,08	3.787.329,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.399.347,03	2.277.471,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	23.219.257,60	17.879.753,29

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.339.504,31
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.890.342,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.229.846,67
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.511.234,58

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2025
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.437.612,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.437.612,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	
Nota Explicativa:	
_____	_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DA059A51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013.2025

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 26 de Novembro de 2025.

Executante: **EVUR ENGENHARIA LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00013/2025**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do Mirante de Nossa Senhora de Graças, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho – PB:

1 - LOTE ÚNICO - Construção de Mirante					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do Mirante de Nossa Senhora de Graças, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho – PB, conforme projetos, plantas e planilhas em anexo	serviço	1	500.000,00	500.000,00
			Total do Lote:		500.000,00
			Total:		R$ 500.000,00

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00054/2025-CPL**.

Atenciosamente,

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do executante - 26.11.25

EVUR ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 32.285.429/0001-69

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9D7B3CA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade		**Outubro de 2025**			
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário					
1000.00.00.00 Receitas Correntes.	**13.032.296,26**	**138.295.379,54**	**3000.00 DESPESAS CORRENTES**	**12.402.311,85**	**112.310.697,29**
1100.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.581,61	9.724.571,68	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.526.375,84	74.576.359,44
1110.00.00.00 IMPOSTOS	963.103,78	9.236.034,77	3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS	7.526.375,84	74.576.359,44
1112.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	96.561,12	1.393.687,97	3190.01 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	18.216,00	191.268,00
1112.50.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	27.260,34	741.781,23	3190.03 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	36.236,86	380.487,03
1112.50.01.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.496,38	411.668,50	3190.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.841.699,15	17.416.527,39
1112.50.03.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	20.763,96	330.112,73	3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.757.582,92	48.914.966,29
1112.53.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.300,78	651.906,74	3190.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	866.946,13	7.568.962,29
1112.53.01.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	69.300,78	651.906,74	3190.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.694,78	104.148,44
1113.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	495.852,49	4.608.201,93	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.875.936,01	37.734.337,85
1113.03.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	495.852,49	4.608.201,93	3350.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	24.432,11	1.063.465,57
1113.03.11.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	435.681,47	4.186.581,52	3350.41 CONTRIBUIÇÕES	11.445,00	368.726,84
1113.03.41.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	60.171,02	421.620,41	3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.987,11	694.738,73
1114.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	370.690,17	3.234.144,87	3371.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.400,00	12.000,00
1114.51.00.00 Impostos sobre Serviços	370.690,17	3.234.144,87	3371.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.400,00	12.000,00
1114.51.11.02 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	370.690,17	3.232.603,92	3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS	4.849.103,90	36.658.872,28
1114.51.12.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	1.540,95	3390.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00	172.655,00
1120.00.00.00 Taxas	3.477,83	488.536,91	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.342.137,98	19.593.865,27
1121.00.00.00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	3.477,83	488.536,91	3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	1.024.984,39
1121.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.091,39	481.635,46	3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.149,61	708.668,70
1121.01.01.01 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte 120,00		5.160,00	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.278,00	33.652,88
1121.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras	1.360,93	12.967,28	3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.950,00	164.475,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1121.01.01.03 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.070,46	3.820,55	3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	267.188,30	2.218.258,25
1121.01.01.04 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	450.338,00	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	845.369,25	9.205.045,43
1121.01.01.05 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	540,00	9.349,63	3390.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	24.322,86	176.789,06
1121.04.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	665,00	3390.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	159.492,45	1.602.772,51
1121.04.01.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	665,00	3390.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.727,43	91.011,52
1121.50.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	386,44	6.236,45	3390.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13.582,66	50.626,96
1121.50.01.02 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	386,44	6.236,45	3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	149.221,46
1200.00.00.00 Contribuições	116.811,89	1.521.133,42	3390.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103.605,36	1.466.845,85
1240.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.811,89	1.521.133,42	**4000.00 DESPESAS DE CAPITAL**	**3.252.040,26**	**15.740.319,64**
1241.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.811,89	1.521.133,42	4400.00 INVESTIMENTOS	3.153.975,42	14.788.673,64
1241.50.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.811,89	1.521.133,42	4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.153.975,42	14.788.673,64
1241.50.01.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.811,89	1.521.133,42	4490.30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	55.673,30
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	305.250,94	4.134.814,27	4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.464.738,12	9.122.104,36
1320.00.00.00 Valores Mobiliários	305.250,94	2.634.814,27	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.689.237,30	5.388.603,50
1321.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	305.250,94	2.634.814,27	4490.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	222.292,48
1321.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	305.250,94	2.634.814,27	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	98.064,84	951.646,00
1321.01.01.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	60.283,20	610.685,55	4690.00 APLICAÇÕES DIRETAS	98.064,84	951.646,00
1321.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	7.882,87	65.666,94	4690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	98.064,84	951.646,00
1321.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	847,28	16.004,29			
1321.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	1.824,53	20.223,68			
1321.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	0,00	31.183,05			
1321.01.01.06 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	486,08			
1321.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	601,09	3.489,62			
1321.01.01.08 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio	21.445,66	231.502,31			
1321.01.01.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	4.163,59	41.776,15			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Assist. Social					
1321.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.308,79	22.677,38			
1321.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.911,14	20.245,87			
1321.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	2.945,76	8.438,55			
1321.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	316,46	1.579,50			
1321.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	81.656,14	354.373,67			
1321.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	449,46	10.596,12			
1321.01.01.20 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	26.462,53	362.207,08			
1321.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	767,40	11.017,23			
1321.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	31.259,12	311.240,56			
1321.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	2.218,19	55.581,30			

1321.01.01.27 Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	16.680,32	139.502,56			
1321.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	13.751,75	99.168,35			
1321.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	7.987,74	49.840,18			
1321.01.01.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	2.852,59	20.179,43			
1321.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	762,05	6.235,77			
1321.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	12.553,89	108.259,89			
1321.01.01.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 5	0,00	8.047,72			
1321.01.01.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 8	0,00	969,43			
1321.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários- Lei Aldir Blanc	1.063,20	13.031,89			
1321.01.01.40 Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	2.256,19	9.533,44			
1321.01.01.41 Remuneração de Depósitos Bancários - VAAR	0,00	1.070,68			
1360.00.00.00 Cessão de Direitos	0,00	1.500.000,00			
1361.00.00.00 Cessão de Direitos	0,00	1.500.000,00			
1361.01.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	1.500.000,00			
1361.01.11.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	0,00	1.500.000,00			
1700.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.568.574,24	122.396.577,54			
Transferências da União e de suas Entidades					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1710.00.00.00	7.719.723,87	80.914.882,50			
1711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.276.748,82	43.031.096,88			
1711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.274.921,86	43.026.855,02			
1711.51.11.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.274.921,86	39.173.383,24			
1711.51.21.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cotas Extraordinárias	0,00	3.853.471,78			
1711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.826,96	4.241,86			
1711.52.01.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.826,96	4.241,86			
1712.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	77.524,16	788.923,80			
1712.52.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	77.524,16	788.923,80			
1712.52.41.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	77.524,16	788.923,80			
1713.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.467.128,29	19.317.072,61			
1713.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.467.128,29	19.317.072,61			
1713.50.11.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	663.824,74	6.617.797,66			
1713.50.11.01 Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	233.772,00	2.349.864,00			
1713.50.11.18 Transferências da Atenção Primária - Emenda Individual	0,00	500.000,00			
1713.50.11.19 Transferências da Atenção Primária - Emenda de Bancada	750.000,00	750.000,00			
1713.50.21.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	673.388,52	7.230.529,97			
1713.50.21.04 Transferências da Atenção Especializada - Emenda Individual	0,00	400.000,00			
1713.50.31.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	13.865,08	175.155,68			
1713.50.31.01 Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	42.504,00	425.040,00			
1713.50.41.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	29.137,10	262.854,80			
1713.50.51.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	60.636,85	605.830,50			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1714.00.00.00 Desenvolvimento da Educação – FNDE	220.780,42	3.067.253,49			
1714.50.00.00 Transferências do Salário-Educação	220.780,42	2.242.702,68			
1714.50.01.00 Quota Municipal do Salário Educação - QSE	220.780,42	2.242.702,68			
1714.52.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	731.649,75			
1714.52.01.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	731.649,75			
1714.53.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	92.901,06			
1714.53.01.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	92.901,06			
1715.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.299.337,82	13.654.069,27			
1715.50.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	962.440,47	10.638.473,82			
1715.50.01.00 Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	962.440,47	10.638.473,82			
1715.51.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	164.188,66	2.622.128,07			
1715.51.01.02 Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	164.188,66	2.622.128,07			
1715.52.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	220.758,69			
1715.52.01.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	220.758,69			
1715.53.00.00 TransferÃªncias de Recursos do Fundeb destinados Ã criaÃ§Ã£o de matrÃculas em ETI	172.708,69	172.708,69			
1715.53.01.01 Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em ETI	172.708,69	172.708,69			
1716.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	80.622,52	753.648,05			
1716.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	80.622,52	753.648,05			
1716.50.01.00 Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	25.980,90	189.694,07			
1716.50.01.01 Criança Feliz	22.314,00	201.534,00			
1716.50.01.03 Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	21.687,62	193.376,36			
1716.50.01.05 Outros Programas do FNAS	0,00	2.800,00			
1716.50.01.06 Piso Básica Variável- SCFV	0,00	44.596,27			
1716.50.01.08 Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	10.640,00	99.496,51			
1716.50.01.12 Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0,00	22.150,84			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1719.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	297.581,84	302.818,40			
1719.57.00.00 Transferência Especial da União	297.000,00	297.000,00			
1719.57.01.00 Transferência Especial da União - Principal	297.000,00	297.000,00			
1719.58.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	581,84	5.818,40			
1719.58.01.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	581,84	5.818,40			
1720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.323.905,57	13.110.639,03			
1721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.205.114,95	12.416.828,71			
1721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	1.003.887,48	10.188.420,51			
1721.50.01.02 Cota-Parte do ICMS	1.003.887,48	10.188.420,51			

1721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	191.765,24	2.191.074,42			
1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA	191.765,24	2.191.074,42			
1721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	378,09	3.386,86			
1721.52.01.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	378,09	3.386,86			
1721.53.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.084,14	33.946,92			
1721.53.01.02 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.084,14	33.946,92			
1723.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	118.790,62	593.953,10			
1723.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	118.790,62	593.953,10			
1723.50.01.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	118.790,62	593.953,10			
1729.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	99.857,22			
1729.51.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	99.857,22			
1729.51.01.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	99.857,22			
1750.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.524.944,80	28.371.056,01			
1751.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.524.944,80	28.371.056,01			
1751.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.524.944,80	28.371.056,01			
1751.50.01.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	2.524.944,80	28.371.056,01			
1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.077,58	518.282,63			
1910.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.095,88	242.876,71			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1911.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.095,88	242.876,71			
1911.01.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	24.095,88	242.876,71			
1911.01.01.02 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	24.095,88	242.876,71			
1920.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.981,70	215.965,86			
1922.00.00.00 Restituições	50.981,70	215.965,86			
1922.99.00.00 Outras Restituições	50.981,70	215.965,86			
1922.99.01.02 Outras Restituições	50.981,70	215.965,86			
1990.00.00.00 Demais Receitas Correntes	0,00	59.440,06			
1999.00.00.00 Outras Receitas Correntes	0,00	59.440,06			
1999.99.00.00 Outras Receitas	0,00	59.440,06			
1999.99.11.01 Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0,00	59.440,06			
2000.00.00.00 Receitas de Capital	**543.470,45**	**15.735.849,88**			
2400.00.00.00 Transferências de Capital	543.470,45	15.735.849,88			
2410.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	543.470,45	15.735.849,88			
2411.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	8.346.080,00			
2411.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	8.346.080,00			
2411.50.21.02 Transferências SUS destinado à Atenção Especializada	0,00	8.346.080,00			
2412.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	83.914,40	1.476.002,32			
2412.50.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	83.914,40	1.476.002,32			
2412.50.91.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	83.914,40	1.476.002,32			
2414.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	459.556,05	5.418.767,56			
2414.50.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	446.340,52			
2414.50.01.04 Transferências de Convênio da União - Saúde	0,00	446.340,52			
2414.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	459.556,05	4.972.427,04			
2414.99.01.01 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	459.556,05	4.392.742,04			
2414.99.01.13 Transferências de Convênio da União para os Programas da Assistência Social	0,00	579.685,00			
2419.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	495.000,00			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2419.51.00.00 Transferência Especial da União	0,00	495.000,00			
2419.51.01.00 Transferência Especial da União - Principal	0,00	495.000,00			
9000.00.00.00 Receitas Correntes.	**894.555,86**	**10.312.100,62**			
9700.00.00.00 Transferências Correntes	894.555,86	10.312.100,62			
9710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	655.349,71	7.835.524,49			
9711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	655.349,71	7.835.524,49			
9711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	654.984,33	7.834.676,24			
9711.51.11.03 Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	654.984,33	7.834.676,24			
9711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	365,38	848,25			
9711.52.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	365,38	848,25			
9720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239.206,15	2.476.576,13			
9721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	239.206,15	2.476.576,13			
9721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	200.777,48	2.037.683,96			
9721.50.01.03 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB– ICMS	200.777,48	2.037.683,96			
9721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	38.353,05	438.214,88			
9721.51.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	38.353,05	438.214,88			
9721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	75,62	677,29			
9721.52.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	75,62	677,29			
Total do Movimento Orçamentário:	**12.681.210,85**	**143.719.128,80**		**15.654.352,11**	**128.051.016,93**
Movimento Extra-Orcamentário					
Contas Extra-Orçamentárias	**1.163.621,69**	**11.268.935,56**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.160.145,92**	**12.903.182,80**
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	**0,00**	**1.142,40**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe**	**0,00**	**1.142,40**
000067 PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	1.142,40	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	1.142,40
2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	**9.751,27**	**55.049,36**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)**	**9.879,37**	**44.870,10**
000267 PAGAMENTO A MAIOR	9.751,27	34.805,07	PAGAMENTO A MAIOR	9.879,37	34.114,33
000268 PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	20.244,29	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	10.755,77
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	**1.163.621,69**	**11.268.935,56**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.160.145,92**	**12.903.182,80**
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**2.390.502,53**
000305 Secretaria de Educação-2024	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2024	0,00	1.722.544,39
000306 Fundo Municipal de Assistência Social-2024	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2024	0,00	7.537,32
000307 Secretaria de Transportes e Trânsito-2024	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2024	0,00	11.900,00
000308 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2024	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2024	0,00	144.785,52
000309 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2024	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2024	0,00	47.042,30
000310 Fundo Municipal de Saúde-2024	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2024	0,00	345.903,20

000311 Gabinete do Prefeito-2024	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2024	0,00	1.980,00
000312 Secretaria de Administração-2024	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2024	0,00	177,74
000313 Secretaria de Finanças-2024	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2024	0,00	20.357,67
000314 Secretaria de Saúde-2024	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2024	0,00	88.274,39
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**611.245,80**	**5.865.590,51**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**608.824,92**	**5.453.300,52**
000009 INSS DIVERSOS	599.093,16	5.774.286,73	INSS DIVERSOS	597.888,01	5.362.195,02
000034 INSS - Contribuintes Individuais	12.152,64	91.303,78	INSS - Contribuintes Individuais	10.936,91	91.105,50
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**40.557,24**	**400.085,24**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**40.360,38**	**369.554,73**
000010 IMPOSTO SINDICAL	35.166,35	352.076,90	IMPOSTO SINDICAL	35.321,01	322.773,58
000106 BLOQUEIO JUDICIAL	2.260,55	21.287,71	BLOQUEIO JUDICIAL	2.260,55	22.545,18
000107 Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	0,00	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	102,74
000269 SINAFIT	499,58	4.330,59	SINAFIT	515,34	3.831,01
000270 SIMC	662,62	6.659,83	SIMC	592,80	6.042,91
000286 SINDGM - PB	593,47	7.012,93	SINDGM - PB	663,29	6.646,82
000288 SEST	554,20	4.544,93	SEST	560,53	4.073,27
000289 SENAT	369,43	3.030,02	SENAT	373,65	2.715,39
000290 RAT	150,20	380,66	RAT	24,38	274,53
000291 SENAR	300,84	761,67	SENAR	48,83	549,30
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	**12.739,41**	**133.639,66**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**15.339,41**	**122.975,50**
000011 PENSÃO ALIMENTÍCIA	12.739,41	133.639,66	PENSÃO ALIMENTÍCIA	15.339,41	122.975,50
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**443.304,33**	**4.340.559,11**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**447.868,01**	**4.038.647,92**
000015 CONSIGNAÇÃO CAIXA	393.105,89	3.877.417,66	CONSIGNAÇÃO CAIXA	397.977,12	3.612.360,61
000016 CONSIGNAÇÃO BB	21.102,66	201.976,84	CONSIGNAÇÃO BB	20.877,89	187.651,08
000284 CONSIGNAÇÃO BRADESCO	29.095,78	261.164,61	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	29.013,00	238.636,23
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	**1.163.621,69**	**11.268.935,56**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.160.145,92**	**12.903.182,80**
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	**7.758,75**	**79.996,10**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**7.865,00**	**86.515,00**
000013 SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	7.758,75	79.996,10	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	7.865,00	86.515,00
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB	**38.264,89**	**392.873,18**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB**	**30.008,83**	**395.674,10**
Receita Outras Operações/Despes			**Receita Outras Operações/Despes**		
000031 SALÁRIO- MATERNIDADE	38.264,89	392.873,18	SALÁRIO- MATERNIDADE	30.008,83	395.674,10
Transferências Financeiras	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**442.796,63**	**4.432.128,20**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais**	**442.796,63**	**4.432.128,20**
(TCE/PB Receita Outras Oper			**(TCE/PB Receita Outras Oper**		
000017 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	434.472,73	4.344.727,25
000035 TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	8.323,90	87.400,95
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	**1.163.621,69**	**11.268.935,56**		**1.602.942,55**	**17.335.311,00**
Saldo Disponível					
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**7.428,32**	**5.000,99**		**7.298,99**	**7.298,99**
Conta Caixa	**7.428,32**	**5.000,99**	**Conta Caixa**	**7.298,99**	**7.298,99**
000001 0 0 Conta Caixa	7.428,32	5.000,99	0 0 Conta Caixa	7.298,99	7.298,99
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**17.463,00**	**20.654,27**		**102.299,20**	**102.299,20**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**17.463,00**	**20.654,27**		**102.299,20**	**102.299,20**
Banco do Brasil	**128,12**	**0,00**	**Banco do Brasil**	**6,97**	**6,97**
000436 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000954 2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969 2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,02	0,00	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,05	0,05
000032 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	128,10	0,00	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	6,10	6,10
000036 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,82	0,82
000430 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000531 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000188 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000236 26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254 27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste	**3.403,61**	**3.323,46**	**Banco do Nordeste**	**88.327,96**	**88.327,96**
000241 23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,15	1.986,15	23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	88.327,96	88.327,96
000277 209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.149,60	1.084,57	209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
000958 209917 9 BANCO DO NORDESTE	267,86	252,74	209917 9 BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
Banco Santander S.A	**13.980,27**	**14.220,27**	**Banco Santander S.A**	**13.890,27**	**13.890,27**
000066 413 4 IPI BCO Santander	13.980,27	14.220,27	413 4 IPI BCO Santander	13.890,27	13.890,27
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**17.463,00**	**20.654,27**		**102.299,20**	**102.299,20**
Caixa Econômica Federal	**(49,00)**	**3.110,54**	**Caixa Econômica Federal**	**74,00**	**74,00**
000420 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	(108,00)	50,00	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	0,00	0,00
000390 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	1.851,83	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00
000052 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	1.208,71	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00
001061 575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	69,00	0,00	575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	69,00	69,00
001065 575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69,00	0,00	575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE	24,00	24,00

			SAUDE		
001055 575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	(79,00)	0,00	575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	(19,00)	(19,00)
001048 575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00	575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00
001057 575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00	575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00
001052 575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00
001059 575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
001053 575249819 4 PM POMBAL FEST	0,00	0,00	575249819 4 PM POMBAL FEST	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.155.165,41**	**2.060.555,06**		**524.428,75**	**524.428,75**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.155.165,41**	**2.060.555,06**		**524.428,75**	**524.428,75**
Banco do Brasil	**10.558,24**	**458.637,35**	**Banco do Brasil**	**10.558,22**	**10.558,22**
000307 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000930 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
001002 2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	450.002,00	2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	(0,02)	(0,02)
000959 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000979 2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00	2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00
000999 3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00	3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00
001003 4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00	4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00
000120 8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	13,08	0,00	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	13,08	13,08
000507 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663 16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000005 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000158 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000181 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206 25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.155.165,41**	**2.060.555,06**		**524.428,75**	**524.428,75**
Banco do Brasil	**10.558,24**	**458.637,35**	**Banco do Brasil**	**10.558,22**	**10.558,22**
000207 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	1.461,65	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	3.371,46
000211 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000270 28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
000299 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
Banco do Nordeste	**0,00**	**0,00**	**Banco do Nordeste**	**0,00**	**0,00**
000475 40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00	40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.155.165,41**	**2.060.555,06**		**524.428,75**	**524.428,75**
Caixa Econômica Federal	**1.144.607,17**	**1.601.917,71**	**Caixa Econômica Federal**	**513.870,53**	**513.870,53**
000297 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
000976 71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	0,00	1.904,40	71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	0,00	0,00
000132 624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	0,00	10,21	624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000138 624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	3,10	624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
000996 624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	300.000,00	624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
000997 624108 4 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	300.000,00	624108 4 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
000263 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
000934 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
000937 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
000981 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
000988 647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000984 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS	0,00	0,00	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS	0,00	0,00

000986 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00
001012 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00
001027 647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00	647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00
000993 672023 3 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	500.000,00	672023 3 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00
000994 672024 1 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	100.000,00	672024 1 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	0,00
000995 672025 0 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	400.000,00	672025 0 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	0,00
001081 574036254 3 FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB	0,00	0,00	574036254 3 FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB	0,00	0,00
001082 574036261 6 FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB	0,00	0,00	574036261 6 FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB	0,00	0,00
001086 574201533 6 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	574201533 6 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
001084 574201546 8 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV	0,00	0,00	574201546 8 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.155.165,41**	**2.060.555,06**		**524.428,75**	**524.428,75**
Caixa Econômica Federal	**1.144.607,17**	**1.601.917,71**	**Caixa Econômica Federal**	**513.870,53**	**513.870,53**
877532					
001088 574201551 4 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	574201551 4 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
001075 574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
001091 574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
001094 574201563 8 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	574201563 8 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
001096 574201564 6 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS	0,00	0,00	574201564 6 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS	0,00	0,00
001100 574201566 2 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00	574201566 2 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00
001102 574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00	574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00
001106 574201571 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00	574201571 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00
001083 574281934 6 TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA	0,00	0,00	574281934 6 TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA	0,00	0,00
001071 574692163 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	323.812,00	0,00	574692163 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	323.812,00	323.812,00
001072 574692164 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	72.268,00	0,00	574692164 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	72.268,00	72.268,00
001073 574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA	0,00	0,00	574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA	0,00	0,00
001067 574692175 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	66.664,00	0,00	574692175 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	42.904,00	42.904,00
001068 574692176 5 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	69.981,87	0,00	574692176 5 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	5.633,36	5.633,36
001069 574692177 3 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	78.835,55	0,00	574692177 3 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	50.715,80	50.715,80
001070 574692178 1 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	58.937,83	0,00	574692178 1 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	19.238,46	19.238,46
001080 574893766 9 TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA	495.000,00	0,00	574893766 9 TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA	0,00	0,00
001063 575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	81,00	0,00	575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	201,00	201,00
001050 575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	1.904,40	0,00	575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	1.904,40	1.904,40
001023 575846403 8 CEF- 624002-9 BLGES	10,21	0,00	575846403 8 CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21
001026 575846411 9 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	0,00	575846411 9 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10
001021 575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO	0,00	0,00	575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	(2.945,00)	(2.945,00)
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**1.155.165,41**	**2.060.555,06**		**524.428,75**	**524.428,75**
Caixa Econômica Federal	**1.144.607,17**	**1.601.917,71**	**Caixa Econômica Federal**	**513.870,53**	**513.870,53**
SUS					
001024 575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
001020 575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00
001022 575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400	0,00	0,00	575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400	0,00	0,00
EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA			EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA		
001025 575846483 6 INCREMENTO MAC 36000601979202400	237,21	0,00	575846483 6 INCREMENTO MAC 36000601979202400	125,20	125,20
EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA			EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA		
001015 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	(23.128,00)	0,00	575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00
001016 575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
001017 575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00	575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00
001018 575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
202442700007-EFRAIM FILHO			202442700007-EFRAIM FILHO		
001019 575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
202412710001-LUIZ COUTO			202412710001-LUIZ COUTO		
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**5.132.467,04**	**2.300.810,21**		**3.732.771,53**	**3.732.771,53**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**5.132.467,04**	**2.300.810,21**		**3.732.771,53**	**3.732.771,53**
Banco do Brasil	**3.481.673,92**	**2.230.174,71**	**Banco do Brasil**	**2.909.236,73**	**2.909.236,73**
000907 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8,02	7,39	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8,10	8,10
000968 2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	43.427,34	82.241,52	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	185.458,15	185.458,15
000972 2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	83.307,29	12.544,25	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	40.261,48	40.261,48
000833 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	474.117,43	200.999,53	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	66.909,49	66.909,49
000835 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	7.283,05	41.686,92	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	1.469,79	1.469,79
000836 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	1.627,88	46,41	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	2.823,70	2.823,70
000905 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	146,61	135,94	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	148,06	148,06
000839 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	25.920,98	2.440,25	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	9.907,29	9.907,29
000911 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	809.005,54	67.441,56	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	504.132,59	504.132,59

			(APLICAÇÃO)		
000913 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	809.805,54	550.464,19	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	874.594,31	874.594,31
000918 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	26.058,20	180,99	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	35.367,96	35.367,96
000923 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	277.178,88	520.803,41	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	301.775,35	301.775,35
000922 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	36.016,16	7.471,43	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	9.042,80	9.042,80
000921 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	2.529,43	1.661,05	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	2.554,51	2.554,51
000924 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	603,18	559,28	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	609,16	609,16
000832 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	115.294,18	106.903,84	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	116.437,28	116.437,28
000841 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000900 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	41.899,68	11.751,92	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	19.935,78	19.935,78
000256 26959X PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	35.717,09	375,87	26959X PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	36.771,21	36.771,21
000240 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	675.297,47	614.093,60	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	683.613,58	683.613,58
000255 27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	2.137,48	96,55	27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	2.405,67	2.405,67
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**5.132.467,04**	**2.300.810,21**		**3.732.771,53**	**3.732.771,53**
Banco do Brasil	**3.481.673,92**	**2.230.174,71**	**Banco do Brasil**	**2.909.236,73**	**2.909.236,73**
000837 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	14.292,49	8.268,81	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	15.010,47	15.010,47
Caixa Econômica Federal	**1.650.793,12**	**70.635,50**	**Caixa Econômica Federal**	**823.534,80**	**823.534,80**
000904 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	0,00	12.783,21	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000903 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,00	0,02	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000840 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	0,00	4.083,62	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	0,00	0,00
000853 235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	0,00	49.906,52	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000956 71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	0,00	3.862,13	71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	0,00	0,00
001062 575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	58.081,93	0,00	575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	59.132,84	59.132,84
001066 575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	6.243,26	0,00	575215408 8PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	11.530,99	11.530,99
001056 575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	13.422,74	0,00	575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	48.824,82	48.824,82
001049 575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	1.541.722,11	0,00	575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	693.076,02	693.076,02
001058 575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	1.462,20	0,00	575249803 8CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	1.478,20	1.478,20
001078 575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	29.860,88	0,00	575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	9.491,93	9.491,93
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**23.085.866,61**	**11.658.216,98**		**21.709.002,85**	**21.709.002,85**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**23.085.866,61**	**11.658.216,98**		**21.709.002,85**	**21.709.002,85**
Banco do Brasil	**10.591.547,77**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**8.247.352,23**	**8.247.352,23**
000304 190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	0,00	94,41	190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	0,00	0,00
000308 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000316 718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	0,00	693,43	718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	0,00	0,00
000931 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	9.314,70	23.621,34	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	9.407,05	9.407,05
000933 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	27.927,23	12.986,50	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	28.204,11	28.204,11
000943 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	21.457,29	11.583,22	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	21.670,03	21.670,03
000946 2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	0,00	183.362,70	2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	0,00	0,00
000948 2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	0,00	22.087,85	2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	0,00	0,00
000951 2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	0,00	1.363,86	2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	0,00	0,00
001007 2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	47.018,38	0,00	2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	23.787,18	23.787,18
000960 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	1,58	307.850,44	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	0,00	0,00
000971 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	107.235,74	184.279,37	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	108.298,94	108.298,94
000980 2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	73.483,73	68.136,07	2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	74.212,29	74.212,29
001001 3161 5 SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,04	200.396,06	3161 5 SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,05	1,05
001000 3162 3 SIGTV251210120240002 GND3 (APLIC)	0,00	100.198,03	3162 3 SIGTV251210120240002 GND3 (APLIC)	0,00	0,00
001005 4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	58.563,76	0,00	4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	46.269,78	46.269,78
000849 8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	20.615,94	3.789,62	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	7.955,87	7.955,87
000912 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	51,54	8.684,08	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	5.932,58	5.932,58
000914 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	24.464,70	0,01	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000915 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,00	1,54	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000916 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	70.125,08	235,69	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	53.892,09	53.892,09
000920 16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	7.283.478,95	1.800.146,93	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	5.496.758,18	5.496.758,18

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**23.085.866,61**	**11.658.216,98**		**21.709.002,85**	**21.709.002,85**
Banco do Brasil	**10.591.547,77**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**8.247.352,23**	**8.247.352,23**
000829 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	303.645,96	41.378,55	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	107.244,26	107.244,26
000844 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	0,00	231,82	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	0,00	0,00

000879 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	43.230,58	776.516,85	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	23.711,95	23.711,95
000895 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.809,57	3.532,33	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.847,34	3.847,34
000894 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17,18	15,93	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17,35	17,35
000890 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	49,82	46,20	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	50,32	50,32
000889 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.415,12	1.227,79	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.429,15	1.429,15
000891 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	60.255,14	48.130,42	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	64.192,21	64.192,21
000887 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	35.277,91	43.315,30	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	33.408,09	33.408,09
000220 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.717,10	3.446,59	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.753,95	3.753,95
000209 25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,96	2,74	25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,99	2,99
000208 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	34.360,78	43.036,15	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	29.211,17	29.211,17
000247 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.057,79	972,65	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.069,39	1.069,39
000214 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	48.425,40	44.901,32	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	48.905,52	48.905,52
000242 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	14,03	13,01	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	14,17	14,17
000230 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	23.246,91	31.332,62	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	34.163,13	34.163,13
000258 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	76,66	18.163,01	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	77,42	77,42
000260 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	54.086,88	156.883,04	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	38.428,08	38.428,08
000262 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	19.323,07	11.744,29	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	19.514,65	19.514,65
000266 28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	0,00	2,29	28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	0,00	0,00
000268 28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	0,00	1,12	28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	0,00	0,00
000321 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.502.105,13	1.149.397,89	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.379.415,39	1.379.415,39
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**23.085.866,61**	**11.658.216,98**		**21.709.002,85**	**21.709.002,85**
Banco do Brasil	**10.591.547,77**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**8.247.352,23**	**8.247.352,23**
000286 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	61.850,14	57.349,10	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	62.463,36	62.463,36
000288 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO	240.801,45	64.558,04	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO -	104.929,38	104.929,38
- FNDE PAR (APLIC)			FNDE PAR (APLIC)		
000301 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	493,38	457,48	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	498,27	498,27
000296 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	410.545,15	481.259,62	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	414.615,54	414.615,54
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**23.085.866,61**	**11.658.216,98**		**21.709.002,85**	**21.709.002,85**
Caixa Econômica Federal	**12.494.318,84**	**5.750.789,68**	**Caixa Econômica Federal**	**13.461.650,62**	**13.461.650,62**
000298 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00
000319 71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	30.541,21	71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000929 71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	0,00	39.774,48	71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000223 624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	0,00	3.187.507,89	624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000226 624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	76.838,06	624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000953 624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	0,00	14.099,59	624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	0,00	0,00
000935 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	1.324,63	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00
000939 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	0,00	11.348,23	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	0,00	0,00
000982 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	47.485,62	135,96	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	0,00	0,00
000985 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC)	1.551,87	0,00	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC)	0,00	0,00
000987 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS (APLIC)	0,00	657.575,08	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS (APLIC)	0,00	0,00
001013 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	14.364,33	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	0,00	0,00
001043 647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	833.284,90	0,00	647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	0,00	0,00
000289 672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	0,00	1.161.775,47	672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	0,00	0,00
000957 672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	0,00	569.869,08	672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	0,00	0,00
001110 574036254 3 FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB(APLICAÇÃO)	0,00	0,00	574036254 3 FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB(APLICAÇÃO)	476.023,75	476.023,75
001111 574036261 6 FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	574036261 6 FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB (APLICAÇÃO)	250.118,81	250.118,81
001076 574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	450.208,73	0,00	574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	60.592,04	60.592,04
001092 574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	0,00	0,00	574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	48.005,85	48.005,85
001097 574201564 6 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC) PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS	0,00	0,00	574201564 6 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC) PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**23.085.866,61**	**11.658.216,98**		**21.709.002,85**	**21.709.002,85**
Caixa Econômica Federal	**12.494.318,84**	**5.750.789,68**	**Caixa Econômica Federal**	**13.461.650,62**	**13.461.650,62**
001103 574201568 9 CONVENIO 943907 (APLIC)	0,00	0,00	574201568 9 CONVENIO 943907 (APLIC)	14.521,70	14.521,70
001107 574201571 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	0,00	0,00	574201571 9PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	1.303.288,18	1.303.288,18
001109 574281934 6 TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA (APLIC)	0,00	0,00	574281934 6TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA (APLIC)	297.000,00	297.000,00
001074 574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	479.496,03	0,00	574692166 8PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	429.494,09	429.494,09
001108 574893766 9 TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA (APLI)	0,00	0,00	574893766 9TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA (APLI)	495.000,00	495.000,00
001064 575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	162.404,83	0,00	575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO) 112.947,44		112.947,44
001060 575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	42.663,03	0,00	575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	43.129,86	43.129,86
001033 575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	570.561,32	0,00	575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC)	894.241,95	894.241,95

(APLIC)					
001032 575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS (APLIC)	8.149.905,84	0,00	575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS (APLIC)	7.881.468,68	7.881.468,68
001031 575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	21.862,46	0,00	575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	22.624,51	22.624,51
001034 575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	5.731,13	0,00	575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	2.765,37	2.765,37
001035 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	239.082,58	0,00	575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	142.887,99	142.887,99
001036 575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	590.819,55	0,00	575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	246.256,64	246.256,64
001037 575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	415.322,68	0,00	575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	310.622,45	310.622,45
001038 575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL	47.882,05	0,00	575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL	4.665,08	4.665,08
202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(			202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(		
001039 575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL	421.691,89	0,00	575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL	425.996,23	425.996,23
202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)			202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)		
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente	**72.287,38**	**68.216,36**		**560,44**	**560,44**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente	**72.287,38**	**68.216,36**		**560,44**	**560,44**
Banco do Nordeste	**72.287,38**	**68.216,36**	**Banco do Nordeste**	**560,44**	**560,44**
000193 209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	12.051,15	11.371,65	209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	0,00	0,00
000195 209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	11.484,93	10.831,75	209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	0,00	0,00
000196 209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.652,95	4.404,38	209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	0,00	0,00
000219 209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.833,86	6.447,04	209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	0,00	0,00
000198 209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.246,63	4.006,36	209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	0,00	0,00
000197 209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.598,25	3.401,12	209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	0,00	0,00
000200 209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.089,04	4.801,17	209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	0,00	0,00
000199 209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	560,44	528,74	209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	560,44	560,44
000201 209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	541,83	511,83	209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	0,00	0,00
000194 209667 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	520,74	491,74	209667 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	0,00	0,00
000204 209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.099,07	2.925,12	209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	0,00	0,00
000317 209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	12.767,89	12.041,34	209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
000974 209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	62,33	58,75	209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
000973 209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.778,27	6.395,37	209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
000975 209947 0 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	209947 0 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad	**3.749.112,57**	**4.153.756,28**		**3.722.602,24**	**3.722.602,24**
Banco do Brasil	**127.080,79**	**119.866,65**	**Banco do Brasil**	**127.936,08**	**127.936,08**
000309 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	125.887,64	118.740,55	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	126.734,92	126.734,92
000310 22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.193,15	1.126,10	22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.201,16	1.201,16
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad	**3.749.112,57**	**4.153.756,28**		**3.722.602,24**	**3.722.602,24**
Caixa Econômica Federal	**3.622.031,78**	**4.033.889,63**	**Caixa Econômica Federal**	**3.594.666,16**	**3.594.666,16**
000322 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	336.443,27	317.489,90	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	0,00	0,00
000324 647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	0,00	323.600,26	647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	0,00	0,00
000326 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	240.178,88	386.691,81	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	0,00	0,00
000941 647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	0,00	175.509,93	647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	0,00	0,00
000936 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM.	1.664.264,07	1.629.632,60	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM.	0,00	0,00
HORTIFRUT. POUP			HORTIFRUT. POUP		
000944 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	0,00	21.410,19	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	0,00	0,00
000983 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E	27.268,19	286.182,24	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E	0,00	0,00
DRENAGEM (POUP)			DRENAGEM (POUP)		
000964 647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	0,00	122.992,83	647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	0,00	0,00
000967 647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	0,00	162.197,06	647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	0,00	0,00
000989 647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	162.620,37	240.877,98	647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	0,00	0,00
000990 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	89.323,88	367.304,83	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	0,00	0,00
001029 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	486.734,79	0,00	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	0,00	0,00
001030 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	595.490,82	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	0,00	0,00
001087 574201533 6 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	0,00	0,00	574201533 6 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	338.707,74	338.707,74
001085 574201546 8 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	0,00	0,00	574201546 8 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	241.795,43	241.795,43
001090 574201551 4 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	0,00	0,00	574201551 4 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.675.499,04	1.675.499,04
001077 574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	19.707,51	0,00	574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	19.974,46	19.974,46
001093 574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	0,00	0,00	574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	27.451,12	27.451,12
001095 574201563 8 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	0,00	0,00	574201563 8 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	163.718,17	163.718,17
001099 574201564 6 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	0,00	0,00	574201564 6 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	38.013,81	38.013,81
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad	**3.749.112,57**	**4.153.756,28**		**3.722.602,24**	**3.722.602,24**
Caixa Econômica Federal	**3.622.031,78**	**4.033.889,63**	**Caixa Econômica Federal**	**3.594.666,16**	**3.594.666,16**

001101 574201566 2 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	0,00	0,00	574201566 2 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	490.009,35	490.009,35
001105 574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	0,00	0,00	574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	599.497,04	599.497,04
12-Conta de Aplicação Financeira - CDB (TCE/PB 6-Conta Inves	**679.493,20**	**617.874,83**		**687.857,41**	**687.857,41**
Caixa Econômica Federal	**679.493,20**	**617.874,83**	**Caixa Econômica Federal**	**687.857,41**	**687.857,41**
000991 71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	0,00	617.874,83	71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	0,00	0,00
001051 575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	679.493,20	0,00	575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	687.857,41	687.857,41
Total do Saldo Disponível:	**33.899.283,53**	**20.885.084,98**		**30.486.821,41**	**30.486.821,41**
Total Geral:	**47.744.116,07**	**175.873.149,34**		**47.744.116,07**	**175.873.149,34**
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO		***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***		***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***	
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87		Secretária De Finanças		Prefeito	

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5260BC81



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
R são severino, 114, Centro, 58.000-00				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.975.423,00	1.975.423,00	1.358.375,00	23,44%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	144.903,00	144.903,00	145.522,22	100,43%
IPTU	144.903,00	144.903,00	145.522,22	100,43%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.720,00	33.720,00	0,00	0,00%
ITBI	33.720,00	33.720,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	925.100,00	925.100,00	317.510,14	34,32%
ISS	925.100,00	925.100,00	317.510,14	34,32%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	871.700,00	871.700,00	895.342,64	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.618.480,00	22.618.480,00	19.187.277,52	84,83%
Cota-Parte FPM	18.698.176,00	18.698.176,00	14.688.689,55	0,00%
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	627,03	0,00%
Cota-Parte IPVA	115.600,00	115.600,00	134.531,64	0,00%
Cota-Parte ICMS	3.803.024,00	3.803.024,00	4.362.268,72	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.280,00	1.280,00	1.160,58	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.593.903,00	24.593.903,00	20.545.652,52	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.363.700,00	7.958.563,00	6.509.355,49	81,79%	6.509.355,49	81,79%	5.470.788,12	68,74%	0,00
Despesas Correntes	5.360.100,00	7.954.611,00	6.507.804,49	0,00%	6.507.804,49	81,81%	5.469.237,12	68,76%	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.952,00	1.551,00	39,25%	1.551,00	39,25%	1.551,00	39,25%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.300,00	1.029.848,00	735.040,00	71,37%	735.040,00	71,37%	735.040,00	71,37%	0,00
Despesas Correntes	5.800,00	1.029.848,00	735.040,00	0,00%	735.040,00	71,37%	735.040,00	71,37%	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.391.600,00	9.000.011,00	7.244.395,49	0,00%	7.244.395,49	80,49%	6.205.828,12	68,95%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.244.395,49	7.244.395,49	6.205.828,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.244.395,49	7.244.395,49	6.205.828,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.081.847,88	3.081.847,88	3.081.847,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.081.847,88	3.081.847,88	3.081.847,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.162.547,61	4.162.547,61	3.123.980,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,26	35,26	30,21

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.636.920,00	7.731.324,87	4.807.323,20	62,18%

Proveniente da União	6.762.920,00	6.857.324,87	4.787.230,05	69,81%
Proveniente dos Estados	874.000,00	874.000,00	20.093,15	0,12%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	504.300,00	504.300,00	500.000,00	99,15%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.141.220,00	8.235.624,87	5.307.323,20	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.928.920,00	5.584.687,00	4.641.644,99	67,17%	4.641.644,99	83,11%	4.290.589,22	76,83%	0,00
Despesas Correntes	5.363.820,00	4.619.134,00	3.751.203,99	0,00%	3.751.203,99	81,21%	3.400.148,22	73,61%	0,00
Despesas de Capital	1.565.100,00	965.553,00	890.441,00	0,00%	890.441,00	92,22%	890.441,00	92,22%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.486.500,00	1.077.224,00	494.359,28	45,19%	494.359,28	45,89%	494.359,28	45,89%	0,00
Despesas Correntes	1.260.300,00	1.065.524,00	486.799,28	0,00%	486.799,28	45,69%	486.799,28	45,69%	0,00
Despesas de Capital	226.200,00	11.700,00	7.560,00	0,00%	7.560,00	64,62%	7.560,00	64,62%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	179.500,00	11.900,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	179.500,00	11.900,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	8.600.920,00	6.679.811,00	5.136.004,27	0,00%	5.136.004,27	76,89%	4.784.948,50	71,63%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.292.620,00	13.543.250,00	11.151.000,48	0,00%	11.151.000,48	82,34%	9.761.377,34	72,08%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.502.800,00	2.107.072,00	1.229.399,28	0,00%	1.229.399,28	58,35%	1.229.399,28	58,35%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	185.300,00	17.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.992.520,00	15.679.822,00	12.380.399,76	0,00%	12.380.399,76	78,96%	10.990.776,62	70,10%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.992.520,00	15.679.822,00	12.380.399,76	0,00%	12.380.399,76	78,96%	10.990.776,62	70,10%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									
Nota Explicativa:									

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B187883D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Cubati											
Estado da Paraíba			C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05								
Poder Executivo			R são severino, 114, Centro, 58.000-00								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			**Demonstrativo Consolidado**								
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.857.178,00	71.854.790,00	9.833.595,93	49.119.762,56	100,00	22.735.027,44	10.401.606,33	48.512.845,34	100,01	23.341.944,66	0,00
01 Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	265.567,80	1.174.441,26	2,39	265.558,74	238.350,06	1.139.973,20	2,35	300.026,80	0,00
031 Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	265.567,80	1.174.441,26	2,39	265.558,74	238.350,06	1.139.973,20	2,35	300.026,80	0,00
04 Administração	9.822.922,00	10.938.979,00	1.629.833,40	7.939.409,29	16,16	2.999.569,71	1.629.833,40	7.935.784,29	16,36	3.003.194,71	0,00
123 Administração Financeira	1.753.236,00	1.039.489,00	137.676,07	703.127,75	1,43	336.361,25	137.676,07	703.127,75	1,45	336.361,25	0,00
122 Administração Geral	8.069.686,00	9.899.490,00	1.492.157,33	7.236.281,54	14,73	2.663.208,46	1.492.157,33	7.232.656,54	14,91	2.666.833,46	0,00
08 Assistêncial Social	3.178.000,00	5.977.593,00	497.872,91	3.050.330,78	6,21	2.927.262,22	497.872,91	3.047.276,59	6,29	2.930.316,41	0,00
122 Administração Geral	455.200,00	1.510.476,00	210.293,74	1.179.048,72	2,40	331.427,28	210.293,74	1.179.048,72	2,43	331.427,28	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	465.800,00	563.233,00	51.764,95	281.283,65	0,57	281.949,35	51.764,95	281.283,65	0,58	281.949,35	0,00
241 Assistência ao Idoso	25.200,00	390.600,00	42.925,48	231.746,65	0,47	158.853,35	42.925,48	230.871,65	0,48	159.728,35	0,00
244 Assistência Comunitária	2.223.000,00	3.504.484,00	192.888,74	1.358.251,76	2,77	2.146.232,24	192.888,74	1.356.072,57	2,80	2.148.411,43	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
10 Saúde	13.992.520,00	15.679.822,00	2.785.739,64	12.380.399,76	25,20	3.299.422,24	2.785.739,74	12.380.399,76	25,52	3.299.422,24	0,00
123 Administração Financeira	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.502.800,00	2.107.072,00	234.329,82	1.229.399,28	2,50	877.672,72	234.329,82	1.229.399,28	2,53	877.672,72	0,00
301 Atenção Básica	12.292.620,00	13.543.250,00	2.551.409,82	11.151.000,48	22,70	2.392.249,52	2.551.409,92	11.151.000,48	22,99	2.392.249,52	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	185.300,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00
12 Educação	29.410.455,00	25.569.554,00	4.199.212,12	18.575.366,64	37,82	6.994.187,36	4.546.541,41	18.485.962,07	38,11	7.083.591,93	0,00
365 Educação Infantil	9.786.005,00	7.140.148,00	879.403,95	2.972.054,76	6,05	4.168.093,24	879.403,95	2.972.054,76	6,13	4.168.093,24	0,00
361 Ensino Fundamental	19.624.450,00	18.429.406,00	3.319.808,17	15.603.311,88	31,77	2.826.094,12	3.667.137,46	15.513.907,31	31,98	2.915.498,69	0,00
13 Cultura	806.100,00	2.480.127,00	34.758,00	2.156.493,13	4,39	323.633,87	34.758,00	2.104.808,63	4,34	375.318,37	0,00
392 Difusão Cultural	806.100,00	2.480.127,00	34.758,00	2.156.493,13	4,39	323.633,87	34.758,00	2.104.808,63	4,34	375.318,37	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
15 Urbanismo	2.411.300,00	2.657.033,00	0,00	1.345.778,33	2,74	1.311.254,67	247.898,75	921.097,43	1,90	1.735.935,57	0,00
542 Controle Ambiental	559.000,00	1.477.600,00	0,00	1.056.261,83	2,15	421.338,17	247.898,75	631.580,93	1,30	846.019,07	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	1.789.700,00	1.116.833,00	0,00	289.516,50	0,59	827.316,50	0,00	289.516,50	0,60	827.316,50	0,00
452 Serviços Urbanos	62.600,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	62.600,00	0,00
16 Habitação	765.500,00	660.500,00	0,00	0,00	0,00	660.500,00	0,00	0,00	0,00	660.500,00	0,00
482 Habitação Urbana	765.500,00	660.500,00	0,00	0,00	0,00	660.500,00	0,00	0,00	0,00	660.500,00	0,00
17 Saneamento	2.479.700,00	2.067.300,00	0,00	0,00	0,00	2.067.300,00	0,00	0,00	0,00	2.067.300,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	2.479.700,00	2.067.300,00	0,00	0,00	0,00	2.067.300,00	0,00	0,00	0,00	2.067.300,00	0,00
18 Gestão Ambiental	120.400,00	185.400,00	26.591,72	111.798,60	0,23	73.601,40	26.591,72	111.798,60	0,23	73.601,40	0,00
542 Controle Ambiental	120.400,00	185.400,00	26.591,72	111.798,60	0,23	73.601,40	26.591,72	111.798,60	0,23	73.601,40	0,00
20 Agricultura	1.018.100,00	781.410,00	62.902,49	513.788,22	1,05	267.621,78	62.902,49	513.788,22	1,06	267.621,78	0,00
606 Extensão Rural	1.018.100,00	781.410,00	62.902,49	513.788,22	1,05	267.621,78	62.902,49	513.788,22	1,06	267.621,78	0,00
25 Energia	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 Energia Elétrica	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 Transporte	584.300,00	453.100,00	0,00	0,00	0,00	453.100,00	0,00	0,00	0,00	453.100,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	584.300,00	453.100,00	0,00	0,00	0,00	453.100,00	0,00	0,00	0,00	453.100,00	0,00
27 Desporto e Lazer	611.500,00	541.500,00	2.800,00	26.449,15	0,05	515.050,85	2.800,00	26.449,15	0,05	515.050,85	0,00
812 Desporto Comunitário	611.500,00	541.500,00	2.800,00	26.449,15	0,05	515.050,85	2.800,00	26.449,15	0,05	515.050,85	0,00
28 Encargos Especias	2.111.381,00	2.422.472,00	328.317,85	1.845.507,40	3,76	576.964,60	328.317,85	1.845.507,40	3,80	576.964,60	0,00
846 Outros Encargos Especiais	2.111.381,00	2.422.472,00	328.317,85	1.845.507,40	3,76	576.964,60	328.317,85	1.845.507,40	3,80	576.964,60	0,00
TOTAL	68.857.178,00	71.854.790,00	9.833.595,93	49.119.762,56	100,00	22.735.027,44	10.401.606,33	48.512.845,34	100,01	23.341.944,66	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati											
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
Nota Explicativa:											

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:69CC584B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**														
Poder Executivo															
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05															
R são severino, 114, Centro, 58.000-00															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025										**Demonstrativo Consolidado**					
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	NOV/2024	**DEZ/2024**	**JAN/2025**	**FEV/2025**	**MAR/2025**	**ABR/2025**	**MAI/2025**	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.331.098,35**	**7.436.434,54**	**6.044.839,40**	**5.191.035,46**	**4.291.039,69**	**4.546.664,09**	**5.148.308,52**	**5.101.764,16**	**5.343.540,82**	**5.646.374,40**	**4.959.318,52**	**4.964.653,83**	**63.005.071,78**	**65.683.617,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.809,71	727.640,13	140.344,48	92.104,95	121.230,85	134.885,83	158.863,20	127.379,24	238.470,21	119.657,18	130.986,46	128.609,37	2.218.981,61	1.977.923,00
IPTU	2.036,05	7.898,01	7.557,45	9.871,15	16.749,36	8.803,98	15.772,27	16.378,58	33.305,12	3.689,69	9.313,17	24.081,45	155.456,28	144.903,00
ISS	21.537,73	160.186,04	34.362,25	10.923,49	24.822,06	42.201,59	63.654,46	26.385,33	44.771,93	27.234,02	30.279,67	12.875,34	499.233,91	925.100,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.720,00
IRRF	73.775,93	559.396,08	97.940,98	69.651,33	77.508,00	83.880,26	77.324,07	83.589,33	141.079,86	88.051,14	86.342,47	89.975,20	1.528.514,65	871.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	1.460,00	160,00	483,80	1.658,98	2.151,43	0,00	2.112,40	1.026,00	19.313,30	682,33	5.051,15	1.677,38	35.776,77	2.500,00
Contribuições	0,00	7.860,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.860,51	39.900,00
Receita Patrimonial	31.337,08	39.761,56	45.225,31	59.605,02	62.164,43	67.012,19	70.764,55	73.903,29	90.562,06	84.883,65	84.435,89	80.055,70	789.710,73	343.459,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.337,08	39.761,56	45.225,31	59.605,02	62.164,43	67.012,19	70.764,55	73.903,29	90.562,06	84.883,65	84.435,89	80.055,70	789.710,73	334.259,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.200.818,23	6.340.772,34	5.858.223,46	5.038.896,14	4.106.444,41	4.344.133,07	4.868.575,83	4.900.481,63	5.014.508,55	5.435.221,67	4.732.715,01	4.755.988,76	59.596.779,10	63.185.034,87
Cota-Parte do FPM	1.499.275,52	2.418.529,38	1.514.237,47	2.031.931,84	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.780.307,61	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	20.051.546,36	23.588.820,00
Cota-Parte do ICMS	316.653,01	346.716,64	451.037,30	396.446,83	415.979,67	423.492,36	406.402,03	412.108,81	461.411,52	494.645,21	470.763,49	429.981,50	5.025.638,37	4.753.780,00
Cota-Parte do IPVA	9.842,60	10.784,15	9.121,09	9.901,14	13.144,73	12.472,75	12.485,10	17.658,40	12.604,96	18.253,37	11.167,02	17.723,08	155.158,39	144.500,00
Cota-Parte do ITR	31,55	440,84	0,00	0,00	0,00	0,00	38,96	99,08	145,68	18,49	89,47	235,35	1.099,42	500,00
Transferências da LC nº 61/1989	149,34	207,36	89,79	104,17	120,16	126,72	101,63	130,90	120,85	106,78	130,02	129,56	1.517,28	1.600,00
Transferências do FUNDEB	1.888.433,53	2.009.738,66	3.296.958,09	1.989.745,43	1.753.533,18	1.939.803,48	2.103.461,62	2.166.753,96	1.911.416,88	2.114.389,37	1.885.375,78	1.973.752,06	25.033.362,04	23.072.455,00
Outras Transferências Correntes	486.432,68	1.554.355,31	586.779,72	610.766,73	585.546,08	608.478,90	611.521,27	523.422,87	756.196,97	1.364.857,47	534.027,73	1.106.071,51	9.328.457,24	11.623.379,87
Outras Receitas Correntes	133,33	320.400,00	1.046,15	429,35	1.200,00	633,00	50.104,94	0,00	0,00	6.611,90	11.181,16	0,00	391.739,83	137.300,00
DEDUÇÕES (II)	**363.192,00**	**406.009,39**	**393.054,90**	**485.684,70**	**350.822,12**	**356.650,18**	**428.202,45**	**440.098,10**	**311.048,14**	**387.522,85**	**327.178,00**	**331.662,45**	**4.581.125,28**	**5.654.620,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	363.192,00	406.009,39	393.054,90	485.684,70	350.822,12	356.650,18	428.202,45	440.098,10	311.048,14	387.522,85	327.178,00	331.662,45	4.581.125,28	5.654.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**3.967.906,35**	**7.030.425,15**	**5.651.784,50**	**4.705.350,76**	**3.940.217,57**	**4.190.013,91**	**4.720.106,07**	**4.661.666,06**	**5.032.492,68**	**5.258.851,55**	**4.632.140,52**	**4.632.991,38**	**58.423.946,50**	**60.028.997,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**(300.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**841.300,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**3.967.906,35**	**7.330.425,15**	**5.651.784,50**	**4.705.350,76**	**3.940.217,57**	**4.190.013,91**	**4.720.106,07**	**4.661.666,06**	**5.032.492,68**	**4.458.851,55**	**4.632.140,52**	**4.632.991,38**	**57.923.946,50**	**59.187.697,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**1.097.634,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**1.597.634,00**	**736.500,00**
RREO3 Transferencias Da Uniao Relativas A Remu neracao Dos Agentes Comunitarios De Saude.	**45.184,00**	**90.368,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**51.612,00**	**60.720,00**	**660.780,00**	**125.052,00**
RREO3OutrasDeducoes Constitucionais Ou Legai s.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**3.922.722,35**	**6.142.423,15**	**5.603.208,50**	**4.656.774,76**	**3.891.641,57**	**4.141.437,91**	**4.665.458,07**	**4.607.018,06**	**4.977.844,68**	**4.404.203,55**	**4.580.528,52**	**4.072.271,38**	**55.665.532,50**	**58.326.145,68**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati														

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	NOV/2024	**DEZ/2024**	**JAN/2025**	**FEV/2025**	**MAR/2025**	**ABR/2025**	**MAI/2025**	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A4291E1D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

R são severino, 114, Centro, 58.000-00												
Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**											
	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05											
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Demonstrativo Consolidado**											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.012.004,69**	**2.665.667,39**	**1.890.342,36**	**0,00**	**3.787.329,72**	**90.419,54**	**298.000,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**388.419,88**	**4.175.749,60**
PODER EXECUTIVO	**3.012.004,69**	**2.665.667,39**	**1.890.342,36**	**0,00**	**3.787.329,72**	**90.419,54**	**298.000,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**388.419,88**	**4.175.749,60**
Gabinete do Prefeito	11.400,00	53.032,53	52.882,53	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	3.254,90	3.254,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	623.766,37	26.896,40	19.939,08	0,00	630.723,69	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34	630.724,03
Secretaria de Agricultura	0,00	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	1.635.873,28	675.834,77	56.984,60	0,00	2.254.723,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.723,45
Secretaria de Cultura e Esportes	0,00	86.600,00	86.600,00	0,00	0,00	90.419,54	0,00	0,00	0,00	0,00	90.419,54	90.419,54
Secretaria de Infraestrutura	26.796,05	387.682,16	401.258,28	0,00	13.219,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.219,93
Fundo Municipal da Saúde	714.168,99	776.415,14	649.663,33	0,00	840.920,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.920,80
Secretaria de Assistencia Social	0,00	113.053,59	99.753,64	0,00	13.299,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.299,95
Fundo Municipal de Ass. Social	0,00	33.897,90	11.006,00	0,00	22.891,90	0,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00	320.891,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.012.004,69**	**2.665.667,39**	**1.890.342,36**	**0,00**	**3.787.329,72**	**90.419,54**	**298.000,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**388.419,88**	**4.175.749,60**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati												

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AB6440BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
Poder Executivo R são severino, 114, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.975.423,00	1.358.375,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	144.903,00	145.522,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	33.720,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	925.100,00	317.510,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	871.700,00	895.342,64

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.489.200,00	20.632.329,43
2.1- Cota-Parte FPM	23.588.820,00	16.133.741,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.372.720,00	14.688.689,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	216.100,00	1.445.051,91
2.2- Cota-Parte ICMS	4.753.780,00	4.362.268,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.160,58
2.4- Cota-Parte ITR	500,00	627,03
2.5- Cota-Parte IPVA	144.500,00	134.531,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.464.623,00	21.990.704,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.654.620,00	3.837.455,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.961.535,75	1.660.220,60
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.106.255,00	21.237.497,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.918.300,00	11.669.442,01
6.1.1 - Principal	13.884.500,00	11.457.751,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	33.800,00	211.690,02
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	946.650,00	1.050.631,17
6.2.1 - Principal	946.650,00	1.050.631,17
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.970.605,00	7.916.953,40
6.3.1 - Principal	7.970.605,00	7.916.953,40

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	270.700,00	600.471,12
6.4.1 - Principal	270.700,00	600.471,12
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.229.880,00	7.620.296,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações Complementares VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		239.822,75
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		239.822,75
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		21.477.320,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	DESPESAS FUNDEB			
		Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.790.677,00	15.882.816,08	15.818.512,48	15.672.956,38	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.892.999,00	11.368.842,84	11.368.842,84	11.360.295,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.217.905,00	2.631.998,26	2.631.998,26	2.629.201,58	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.675.094,00	8.736.844,58	8.736.844,58	8.731.094,16	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.897.678,00	4.513.973,24	4.449.669,64	4.312.660,64	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	800.643,00	292.206,50	292.206,50	292.206,50	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.097.035,00	4.221.766,74	4.157.463,14	4.020.454,14	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.882.816,08	15.818.512,48	15.672.956,38	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.157.894,91	11.157.894,91	11.016.230,74	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.159.156,23	1.159.156,23	1.158.060,98	0,00	0,00	108.525,06
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.434.944,99	3.380.641,39	3.377.844,71	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.819,95	120.819,95	120.819,95	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.368.842,84	11.368.842,84	11.360.295,74	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 2.	921.177,26	2.921.177,26	2.918.380,58	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	513.767,73	459.464,13	459.464,13	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares				
INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.445.918,61	11.368.842,84	11.368.842,84	55,09
16 - PERCENTUAL DE 35,9% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.842.186,27	2.921.177,26	2.921.177,26	36,90
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.187.543,01	459.464,13	459.464,13	5,80

Informações Complementares					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.123.749,77	5.418.985,22	5.418.985,22	3.295.235,45	25,52

Informações Complementares - Valores						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Superávit permitido no exercício anterior	Não aplicado no exercício anterior (t)	Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	Aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Total de superávit não aplicado até o final do exe	Superávit permitido no exercício anterior não
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Subfunção) Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	895.976,00	876.408,61	876.408,61	440.536,50	0,00
20.1 - Educação Infantil	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	888.376,00	876.408,61	876.408,61	440.536,50	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.183.432,00	5.601.329,78	5.537.026,18	5.097.262,14	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.080.105,00	2.921.177,26	2.921.177,26	2.918.380,58	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.103.327,00	2.680.152,52	2.615.848,92	2.178.881,56	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	1.021.226,00	590.282,39	590.282,39	569.910,06	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					876.408,61
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.837.455,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.295.235,45

25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.418.628,66

Valores Informados			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.497.676,11	1.418.628,66	6,45

Valores Informados					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.249.546,26	0,00	11.700,00	0,00	2.237.846,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.015.581,45	0,00	6.400,00	0,00	2.009.181,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	191.986,22	0,00	5.300,00	0,00	186.686,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	41.978,59	0,00	0,00	0,00	41.978,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.539.800,00	1.400.697,28
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.590.100,00	1.313.772,75
31.1.1 - Salário - Educação	837.300,00	878.916,49
31.1.2 - PDDE	14.200,00	719,29
31.1.3 - PNAE	331.500,00	348.109,96
31.1.4 - PNATE	125.200,00	81.106,04
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	281.900,00	4.920,97
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	938.900,00	86.924,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.800,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.316.700,00	1.816.141,95	1.791.040,98	1.770.668,65	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	669.800,00	47.850,00	47.850,00	47.850,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.646.900,00	1.768.291,95	1.743.190,98	1.722.818,65	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Valores Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.410.455,00	18.575.366,64	18.485.962,07	17.884.161,53	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.698.755,00	16.983.759,62	16.973.759,62	16.371.959,08	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	20.832.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.866.700,00	16.983.759,62	16.973.759,62	16.371.959,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.711.700,00	1.591.607,02	1.512.202,45	1.512.202,45	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.711.700,00	1.591.607,02	1.512.202,45	1.512.202,45	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				Valores	

	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	733.821,15	940.287,78
34.1 - Caixa	733.821,15	940.287,78
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.237.497,70	878.916,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.678.256,38	214.507,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.293.062,47	1.604.697,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.398.282,60	849.610,49
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.068.334,67	849.610,49
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.623.010,40	1.604.697,23

Nota Explicativa:	
_____	_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0609BED0

